



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3139–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 02 DE JULHO DE 2013 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	2
2ª TURMA RECURSAL.....	6
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	7
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	63

SEÇÃO II - ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA.....	65
DIRETORIA GERAL.....	67
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	76
CENTRAL DE COMPRAS.....	76

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação às Partes

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1604 (07/0054907-2)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: AÇÃO INDENIZATÓRIA C/C DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS PAGAS E PERDAS E DANOS MATERIAIS E MORAIS Nº 4509/04 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADOS: ALMIR SOUSA DE FARIA E OUTROS

REQUERIDO: ANTONIO CONCEIÇÃO CUNHA FILHO

ADVOGADO: ALDO JOSÉ PEREIRA E ANTONIO CONCEIÇÃO CUNHA FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR RONALDO EURÍPEDES - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: Intime-se o requerido/exequente Antônio Conceição Cunha Filho, na pessoa de seu advogado, sobre o depósito – fls. 1.073 – efetuado pelo requerido/executado, para requerer o que entender de direito. Cumpra-se. Palmas, 24 de junho de 2013. Desembargador – RONALDO EURÍPEDES.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 25/2013

Será(ão) julgado(s) pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na **25ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL**, ao(s) **9(nove)** dia(s) do mês de **julho(7)** de **2013**, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das **14h**, os seguintes processos:

1)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5001660-63.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 50000199020118272722

T. PENAL: **ARTIGO 121, CAPUT, C/C O ARTIGO 14, INCISO II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL**

RECORRENTE: **MAXIMILIANO RAMOS FONTENELE**

DEFª. PÚBLª.: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: DESEMBARGADOR **MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Moura Filho** Relator

Desembargador **Daniel Negry** Vogal

Desembargador **Marco Villas Boas** Vogal

2)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5002632-33.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINIA/TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000004-75.2008.827.2739/TO – ÚNICA VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ARTIGO 155, § 1º, DO CÓDIGO PENAL**

RECORRENTE: **RONNEY BORGES DE SOUSA**

DEFª. PÚBLª.: WANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA

RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Relator

Desembargador **Moura Filho** Vogal

Desembargador **Daniel Negry** Vogal

3)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5002493-81.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO/TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL N.º 50003922020138272733 - VARA CRIMINAL

T. PENAL: **ARTIGO 213, CAPUT, C/C O ARTIGO 226, INCISO II, C/C O ARTIGO 69, TODOS DO CÓDIGO PENAL, C/C O ARTIGO 1º, INCISO V, DA LEI 8.072/90**

APELANTE: **JOSÉ RODRIGUES DIAS**

ADVOGADO: CARLOS ALBERTO DIAS NOLETO

APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOÃO RODRIGUES FILHO

RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Relator

Desembargador **Moura Filho** Revisor

Desembargador **Daniel Negry** Vogal

4)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5002205-07.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO ARRAIAS/TO.

REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2008.0001.7482-0

T. PENAL: **ART. 244-A, CAPUT, DA LEI Nº. 8.069/90 C/C ART. 69 DO CPB**

APELANTE: DIMAS DE SOUZA RAMALHO
ADVOGADO HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA
APELANTE: JOSÉ BORGES SOBRINHO
DEF. PÚBL.: MACIEL ARAUJO SILVA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES**

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Relator
Desembargador **Moura Filho** Revisor
Desembargador **Daniel Negry** Vogal

5)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003099-12.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000156-14.2012.827.2730
T. PENAL: **ART. 121, § 2º, II E IV, DO CPB**
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
APELADO: JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADOS: ANA PAULA ORTIZ C. DO CARMO DE OLIVEIRA E ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JÚNIOR
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** Relator
Desembargador **Marco Villas Boas** Revisor
Desembargadora **Jaqueline Adorno** Vogal

6)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5005820-68.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2008.0004.7641-9/0 – 2ª Vara Criminal e Execução Penal
T. PENAL: **ARTS. 213 C/C 224, “A”, AMBOS DO CPB**
APELANTE: TOMAZ RIBEIRO DE SOUSA
DEFª. PÚBLª.: FRANCIANA DE FÁTIMA CARDOSO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA (EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA)
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** Relator
Desembargador **Marco Villas Boas** Revisor
Desembargadora **Jaqueline Adorno** Vogal

7)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5001737-72.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000002-11.1998.827.2722/TO – Vara de Execuções Penais e Tribunal do Júri
T. PENAL: **ART. 121, § 2º, INCISO II, DO CÓDIGO PENAL.**
APELANTE: JOSÉ PIRES DE ANDRADE
DEFª. PÚBLª.: NEUTON JARDIM DOS SANTOS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELIANE MARCIANO PIRES
RELATORA: DESEMBARGADORA **JAQUELINE ADORNO**

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora **Jaqueline Adorno** Relatora
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Revisor
Desembargador **Moura Filho** Vogal

8)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5002351-77.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000204-73.2012.827.2729/TO – 4ª Vara Criminal

T. PENAL: **ART. 33, "CAPUT", DA LEI 11.343/06.**
APELANTE: **JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA NOLETO**
ADVOGADO: **LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA**
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: **RICARDO VICENTE DA SILVA**
RELATORA: **DESEMBARGADORA JAQUELINE ADORNO**

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora **Jaqueline Adorno** Relatora
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Revisor
Desembargador **Moura Filho** Vogal

9)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5005859-65.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2007.0000.3060-9/0 – Única Vara Criminal
T. PENAL: **ARTS. 214 C/C 224, "A", AMBOS DO CPB**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
APELADO: **ANTÔNIO ALVES TAVARES**
ADVOGADO: **JOSÉ FERREIRA TELES**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: **JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**
RELATORA: **DESEMBARGADORA JAQUELINE ADORNO**

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora **Jaqueline Adorno** Relatora
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Revisor
Desembargador **Moura Filho** Vogal

10)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5000651-66.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5001705-56.2012.827.2731 – Única Vara Criminal
T. PENAL: **ARTIGO 33, "CAPUT", DA LEI Nº 11.343/06.**
APELANTE: **REGINALDO SILVA REIS**
DEF^a. PÚBL^a.: **ELYDIA LEDA BARROS MONTEIRO**
RECORRIDO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: **JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**
RELATOR: **DESEMBARGADOR MOURA FILHO**

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Moura Filho** Relator
Desembargador **Daniel Negry** Revisor
Desembargador **Marco Villas Boas** Vogal

11)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5002636-41.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2009.0009.2584-0/0 – Única Vara Criminal
T. PENAL: **ARTS. 157, § 2º, INCISOS I E II, C/C 70, TODOS DO CPB.**
APELANTES: **WANDERSON JARDIM DOS SANTOS E EDSON RODRIGUES ALVES**
DEF. PUBLICO: **HUD RIBEIRO SILVA**
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: **JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**
RELATORA: **DESEMBARGADORA JAQUELINE ADORNO**

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora **Jaqueline Adorno** Relatora
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Revisor
Desembargador **Moura Filho** Vogal

12)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003524-39.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GUARAI/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5000136-50.2012.827.2721 – Única Vara Criminal
T. PENAL: **ARTS. 33, "CAPUT" C/C 40, INCISO V, AMBOS DA LEI Nº 11.343/06**

APELANTE: **ALEX GREGÓRIO DA SILVA**
DEF. PÚBLICO: LÚIS GUSTAVO CAUMO
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** Relator
Desembargador **Marco Villas Boas** Revisor
Desembargadora **Jaqueline Adorno** Vogal

13)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5003543-45.2013.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 5010075-02.2012.827.2706 – 1ª Vara Criminal
T. PENAL: **ART. 297, DO CPB**
APELANTE: **MARCELO QUEIROZ VILELA**
DEFª. PÚBLª: CRISTIANE SOUSA JAPIASSÚ MARTINS
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: DESEMBARGADOR **DANIEL NEGRY**

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador **Daniel Negry** Relator
Desembargador **Marco Villas Boas** Revisor
Desembargadora **Jaqueline Adorno** Vogal

14)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5004900-94.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2007.0000.9373-2/0 – Única Vara Criminal
T. PENAL: **ARTS. 121, § 2º, INCISOS II E IV, AMBOS DO CPB.**
APELANTE: **AGNALDO PAULA DE QUEIROZ – ASSISTENTE DA ACUSAÇÃO**
ADVOGADOS: ANAURUS VINÍCIUS V. DE OLIVEIRA, LEONARDO NAVARRO AQUILINO E OUTROS
APELADO: **MÁRIO RODRIGUES BATISTA**
ADVOGADO: JORGE BARROS FILHO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHAES
RELATORA: DESEMBARGADORA **JAQUELINE ADORNO**

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora **Jaqueline Adorno** Relatora
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Revisor
Desembargador **Moura Filho** Vogal

15)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006366-26.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2012.0000.5574-8/0 – 1ª Vara Criminal
T. PENAL: **ARTS. 155, § 4º, INCISO I, C/C 14, INCISO II, AMBOS DO CPB.**
APELANTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
APELADO: **WALLACE VENTURA DA COSTA**
DEFª. PUBLª: SILVÂNIA BARBOSA DE OLIVEIRA PIMENTEL
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATORA: DESEMBARGADORA **JAQUELINE ADORNO**

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora **Jaqueline Adorno** Relatora
Desembargador **Ronaldo Eurípedes** Revisor
Desembargador **Moura Filho** Vogal

16)=APELAÇÃO CRIMINAL Nº 5006638-20.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI/TO.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 2012.0002.7011-8/0 – 1ª Vara Criminal
T. PENAL: **ARTS. 155, “CAPUT”, POR DUAS VEZES E 157, § 1º, AMBOS DO CPB.**

APELANTE: **GILSON OLIVEIRA SAMPAIO**
DEF^a. PUBL^a: CHÁRLITA TEIXEIRA DA FONSECA GUIMARÃES
APELADO: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATORA: DESEMBARGADORA **JAQUELINE ADORNO**

4ª TURMA JULGADORA

Desembargadora Jaqueline Adorno	Relatora
Desembargador Ronaldo Eurípedes	Revisor
Desembargador Moura Filho	Vogal

2ª TURMA RECURSAL

Intimação de Acórdão

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO PROFERIDO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE JULGAMENTO REALIZADA NO DIA 01 DE JULHO DE 2013, SENDO QUE O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTAR-SE-Á A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO MESMO:

01-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 032.2011.904.751-5

Origem: Juizado Especial Cível de Palmas - Região Norte - (Sistema Projudi)
Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais Cumulado com Obrigação de Fazer
Embargante(s): Manoel de Jesus Abreu Gloria
Advogado(s): Elisabete Soares de Araújo e Joaquim César Schaidt Knewtiz
Embargado(s): 14 Brasil Telecom Celular S.A // Consultor Oi Pra Negócios (Marcos Vinicius)
Advogado(s): Ercílio Bezerra de Castro Filho Danilo Bezerra de Castro e outros // Não Constituído
Relator: Juiz Marco Antônio Silva Castro

SÚMULA DE JULGAMENTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO SANADA. EMBARGOS DECLARATÓRIOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS 1. Não são admitidos embargos declaratórios, com o objetivo de alterar o posicionamento de mérito adotado no julgado, trazendo questionamentos novos, além de querer induzir o magistrado a erro, fazendo afirmações inexistentes no julgamento, como a de restabelecimento de serviços. 2. De outra banda, sano a omissão do julgado para constar do acórdão lançado no evento 106 que a retificação da fatura pelo valor de R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) é relativa ao período em que a linha ficou ativa até o seu cancelamento em abril de 2011. 3. Embargos parcialmente acolhidos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes Embargos de Declaração. Acordam os Juízes de Direito integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade ACOLHER PARCIALMENTE os embargos declaratórios, nos termos desta Súmula de Julgamento. Participaram do julgamento, além do signatário, as eminentes Juízas Dra. Ana Paula Brandão Brasil – Membro e Dra. Hέλvia Túlia Sandes Pedreira Pereira - em substituição automática. Palmas, 1º de julho de 2013.

02-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 5003092-65-2013.827.9200

Origem: Comarca de Axixá do Tocantins- TO.
Natureza: Ação Ordinária de Cobrança DPVAT
Embargante: Companhia Excelsior de Seguros
Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Embargado: Josélio Pereira Leal
Advogado: Dr. Oziel Vieira da Silva; Dr^a. Thaís Yukie R. Moreira; Dr^a. Gardenia Jales de Souza
Relator: Juiz Marco Antonio da Silva Castro

SÚMULA DE JULGAMENTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO INOMINADO. OMISSÃO SUPRIDA. AUSÊNCIA DE NULIDADE. EFEITO INFRINGENTE. INAPLICABILIDADE. EMBARGOS PARCIALMENTE ACOLHIDOS 1. O recorrente opôs Embargos de Declaração para apontar omissão no acórdão embargado que deixou de manifestar acerca da nulidade ocorrida em razão da publicação da sentença de primeiro grau não ter observado o nome do patrono da embargante. 2. O enunciado n 77 do FONAJE dispõe "O advogado cujo nome constar do termo de audiência estará habilitado para todos os atos do processo, inclusive para o recurso". 3. Desta forma, verificando que a intimação da sentença foi realizada na pessoa do advogado que participou da audiência de instrução e julgamento, não há que se falar em nulidade da intimação. 4. Omissão suprida apenas para declarar inexistência da nulidade processual apontada, mantendo-se, por consequência, a integralidade do acórdão lançado no evento 5. 6. Embargos declaratórios conhecidos e parcialmente acolhidos.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes Embargos de Declaração. Acordam os Juízes de Direito integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade em CONHECER dos embargos de declaração, acolhendo-os parcialmente para SUPRIR a omissão apontada e DECLARAR

inexistência da nulidade processual apontada, uma vez que a intimação da sentença é válida. Por consequência, fica mantido o acórdão do evento 5. Participaram do julgamento, além do signatário, as eminentes Senhoras Juízas de Direito Dra. Ana Paula Brandão Brasil – Membro e Dra Hélvia Tolhia Sandes Pedreira Pereira – em substituição automática. Palmas, 1º de julho de 2013.

03-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO INOMINADO Nº 5003185-28-2013.827.9200

Origem: Juizado Especial Cível da Comarca de Araguaína -TO.

Natureza: Ação Ordinária de Cobrança DPVAT

Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S.A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Castro

Recorrido: Uelmanes Morais Soares Lopes

Advogado: Drª. Samira Valéria Davi da Costa; Drª. Lizzie Teixeira Oliveira

Relator: Juiz Marco Antonio da Silva Castro

SÚMULA DE JULGAMENTO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM RECURSO INOMINADO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU DÚVIDA. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS 1. O embargante opôs embargos de declaração alegando omissão no julgamento em razão da realização de acordo firmado entre as partes. Requer efeito modificativo do julgado e a extinção do feito. 2. Ausente nos autos a cópia do alegado acordo, inexistente a omissão levantada pela embargante. 3. Inexistindo qualquer uma das hipóteses do art. 48 da Lei nº 9.099/95, a rejeição dos embargos é medida que se impõe. 4. Embargos declaratórios conhecidos e rejeitados.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes Embargos de Declaração. Acordam os Juízes de Direito integrantes da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em não acolher os embargos de declaração nos termos supra. Participaram do julgamento, além do signatário, as eminentes Juízas Dra Ana Paula Brandão Brasil – Membro e Dra. Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira - convocada. Palmas, 1º de julho de 2013.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2010.0003.8871-6 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: ANAIL LUSTOSA DA SILVA MALALQUIAS

Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES OAB TO 2.350

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de setembro de 2013, às 15h30 min, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. Concedo às partes o prazo de 20 dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão. [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0007.8027-6 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: HERMIRO RIBEIRO DOS SANTOS

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB TO 3685 B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de setembro de 2013, às 16 horas, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. Concedo às partes o prazo de 20 dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0006.6352-7 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: CLEIBIANE PEREIRA DOS SANTOS

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB TO 3685 B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de setembro de 2013, às 15 horas, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. [...] Concedo ao requerido o prazo de 20 dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretende ouvir, sob pena de preclusão. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0005.0444-5 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: GENÉSIA FRANCISCA PEREIRA

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB TO 3685 B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de setembro de 2013, às 14h30 min, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. [...] Concedo ao requerido o prazo de 20 dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretende ouvir, sob pena de preclusão. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0001.0768-3 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: NEIRIVONY JOSÉ DE CERQUEIRA SOUSA

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB TO 3685 B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de setembro de 2013, às 14 horas, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. [...] Concedo ao requerido o prazo de 20 dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretende ouvir, sob pena de preclusão. [...]”

PROCESSO Nº: 2009.0001.0767-5 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: CARLIANE FERREIRA DOS SANTOS

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB TO 3685 B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de setembro de 2013, às 10 horas, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. [...] Concedo ao requerido o prazo de 20 dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretende ouvir, sob pena de preclusão. [...]”

PROCESSO Nº: 2008.0005.5433-9 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: ROSANIA LOPES DE OLIVEIRA

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB TO 3685 B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de setembro de 2013, às 09h30 min, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. [...] Concedo ao requerido o prazo de 20 dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretende ouvir, sob pena de preclusão. [...]”

PROCESSO Nº: 2010.0007.2201-2 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: ANIZIA RODRIGUES DOS SANTOS

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB TO 3685 B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: “[...] Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de setembro de 2013, às 16 horas, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. [...] O requerido arrolar as testemunhas que pretende ouvir até 30 dias antes da audiência, sob pena de preclusão. [...]”

PROCESSO Nº: 2012.0001.2156-2 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: ANDERSON VALADARES DE SOUSA

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB TO 3685 B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: “[...] Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de setembro de 2013, às 16h30 min, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. Concedo às partes o prazo de 30 dias, para arrolar as testemunhas que pretende ouvir, sob pena de preclusão. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0011.5039-8 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: LEONILIA PEREIRA AVELINO

Rep. Jurídico: MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB TO 3685 B

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: “Intime-se a parte requerente, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 dias, apresentar, querendo, réplica. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de setembro de 2013, às 08h30 min, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. Concedo às partes o prazo de 20 dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretende ouvir, sob pena de preclusão. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0011.5019-3 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: MARLENE CARDOSO PEDROSO

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB GO 29479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: “Intime-se a parte requerente, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 dias, apresentar, querendo, réplica. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de setembro de 2013, às 14h30 min, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. [...] Concedo ao requerido o prazo de 20 dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretende ouvir, sob pena de preclusão. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0011.5019-3 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: MARLENE CARDOSO PEDROSO

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB GO 29479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: “Intime-se a parte requerente, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 dias, apresentar, querendo, réplica. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de setembro de 2013, às 14h30 min, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. [...] Concedo ao requerido o prazo de 20 dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretende ouvir, sob pena de preclusão. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0011.5018-5 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: AMANDA CARDOSO DE MELO

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB GO 29479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: “Intime-se a parte requerente, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 dias, apresentar, querendo, réplica. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de setembro de 2013, às 15 horas, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. [...] Concedo ao requerido o prazo de 20 dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretende ouvir, sob pena de preclusão. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0012.4330-2 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: ADRIANA GOMES RIBEIRO

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB GO 29479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: “Intime-se a parte requerente, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 dias, apresentar, querendo, réplica. Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de setembro de 2013, às 15h30 min, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. Concedo às partes o prazo de 20 dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0002.6847-6 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: CÉLIA PEREIRA DIAS BATISTA

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB GO 29479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de setembro de 2013, às 17 horas, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. [...] Concedo ao requerido o prazo de 20 dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretende ouvir, sob pena de preclusão. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0002.6851-4 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: IVANILDE BONFIM DOS SANTOS

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB GO 29479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de setembro de 2013, às 16h30 min, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. [...] Concedo ao requerido o prazo de 20 dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretende ouvir, sob pena de preclusão. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0002.6848-4 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: MARILDETE NUNES CARVALHO

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB GO 29479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10 de setembro de 2013, às 09 horas, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. Concedo às partes o prazo de 20 dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0002.6850-6 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: ROSÂNGELA LUSTOSA SANTOS

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB GO 29479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de setembro de 2013, às 10 horas, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. Concedo às partes o prazo de 20 dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0002.6846-8 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: JUSSARA BONINA DE ALMEIDA

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB GO 29479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de setembro de 2013, às 09h30 min, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. Concedo às partes o prazo de 20 dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão. [...]”

PROCESSO Nº: 2011.0002.6857-3 – AÇÃO REIVINDICATÓRIA

Requerente: LUZIA PEREIRA DOS SANTOS

Rep. Jurídico: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB GO 29479

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

DESPACHO: “Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de setembro de 2013, às 08h30 min, a ser realizada neste fórum, no mutirão previdenciário. Concedo às partes o prazo de 20 dias, a contar da intimação deste despacho, para arrolar as testemunhas que pretendem ouvir, sob pena de preclusão. [...]”

ALVORADA
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo n. 5000014-60.2013.827.2702 – COBRANÇA DE SEGURO C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: JOSÉ CIRILO LEAL

Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514

Requerido: CARDIF DO BRASIL VIDA E PREVIDENCIA S/A

Advogado: Nihil

Intimação do requerido: SENTENÇA: “Posto isso, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, condenando a requerida nas seguintes verbas: I – Quitar o saldo devedor referente ao Contrato de financiamento n. 24107462 firmado entre Marilene Pereira da Silva e o Banco Volkswagen. A quitação deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, não o fazendo, poderá a parte requerente executar, em cumprimento de sentença, o valor que caberia a parte requerida cumprir, atualizado monetariamente e com juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, após o prazo acima estipulado; II – Danos morais no importe de 5.000,00 (cinco mil reais), com correção monetária incidindo desde a data do arbitramento – sentença -, conforme Sumula 362 do Superior Tribunal de Justiça e juros de mora em um por cento, contado da citação (“relação contratual”), conforme artigo 405 e 406 do Código Civil Brasileiro, combinado com o parágrafo primeiro do Código Tributário Nacional. III – Custas processuais e honorários advocatícios, estes que, desde já, fixo em 15% (quinze por cento) do valor da condenação. Transitado em julgado, arquivem-se os autos. P. R. I. Alvorada, 02 de maio de 2013. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito”.**

ARAGUACEMA
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 50000174-16.2012.827.2704

AÇÃO: DIVÓRCIO

REQUERENTE: ANTONIA GONÇALVES DE SOUSA OLIVEIRA

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: ALBERTO NUNES DE OLIVEIRA

FINALIDADE: CITAR o Sr. ALBERTO NUNES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para caso queira apresentar resposta que julgar necessária, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 297 do CPC), ficando advertida de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela parte autora (art. 285, segunda parte e art 319 do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0000.2142-1 – TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRENCIA

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Autor: DORIVAN PEREIRA CUNHA

Vítima: GENESIO ALVES DO NASCIMENTO

Advogada: Dra. Edneusa Marcia de Moraes - OAB/TO nº 3872.

Advogada: Ra. Aurea Maria matos Rodrigues – OAB/TO 1227

Despacho: “Notifique-se o procurador do ofendido a juntar instrumento de mandato com poderes especiais e menção do fato criminoso, nos termos do ar. 44 do CPP, sob pena de rejeição (art. 395, II, CPP). Cumpra-se. Araguacema-TO, 28 de maio de 2013. WILLIAM TRIGILIO DA SILVA - Juiz de Direito.

ARAGUAINA **2ª Vara Cível**

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2012.0004.6807-4/0

Ação: EXECUÇÃO

Requerente(s): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado: LIVIA KARLA CASTELO BRANCO PEREIRA – OAB/MA 8103; DANIELLE PATRICIA BEZERRA DE SOUZA – OAB/PE 30265; EDELSON FERREIRA FILHO – OAB/MA 6652.

Requerida: DOMINGOS MACIEL AGUIAR

Advogado: NÃO CONSTITUIDO

OBJETO: INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DA PARTE AUTORA PARA FAZER O CADASTRAMENTO NO SISTEMA ELETRONICO E-PROC NO PRAZO DE DEZ DIAS, BEM COMO PROTOCOLAR PETIÇÕES VIA SISTEMA E-PROC E NÃO EM MEIO FISICO; PARA FUTURAS INTIMAÇÕES, VISTO QUE O PROCESSO FOI DIGITALIZADO E INCLUIDO NO SISTEMA E-PROC SOB N. 5009947-79.2012.827.2706 E INTIMADOS VIA DIARIO DA JUSTIÇA DO TOCANTINS N.3067, NO DIA 13/03/2013, PAGINA 20. INFORMO AINDA QUE ESTA ESCRIVANIA NÃO ESTÁ MAIS RECEBENDO PETIÇÕES DESSE PROCESSO EM MEIO FISICO. INFORMO POR FINAL QUE, O NÃO CADASTRAMENTO NO PRAZO ESTABELECIDO, O PROCESSO SERÁ EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO (ART.267, INCISO III, § 1º E 2º DO CPC) E ARQUIVADO. ANA PAULA – ESCRIVÃ JUDICIAL.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0002.3775-7 (D) Execução

Requerente: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho OAB/TO 1807

Requerido: Auto Posto Açazal Ltda e outros

Advogado: Dra. Daniela Augusto Guimarães OAB/TO 3912

INTIMAÇÃO ficam as partes por meio de seu(s) Advogado(s) **INTIMADAS** de que os autos supramencionado foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão exclusivamente sob o **Nº 5010211-96.2012.827-2706**. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a pratica de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuadas exclusivamente via E-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, pagina 2. **INTIMADAS** ainda de que é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/20. Os autos físicos serão baixados por digitalização. Art. 1º - Determinar que os Cartórios das respectivas varas por onde tramitem as execuções em meio físico, antes de citar a parte executada para opor os embargos, digitalizem todo o processo, e insira –os no e-Proc/TJTO, a exemplo do que é feito atualmente com processos físicos com recursos para o Segundo Grau. Instrução Normativa nº1/2013.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE AÇÃO PENAL: 2012.0006.0652-3/0

Acusado: Antônio Neto de Aguiar Costa e Clevio Almeida dos Santos

Advogados do acusado Antônio Neto: Doutores Wander Nunes de Resende, OAB/TO 657-B e Maiara Brandão da Silva, OAB/TO 4.670.

“Intimação: Ficam os advogados constituídos, intimados que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-procTJTO, por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5010212-81.2012.827.2706”.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0003.6102-8 - CEPEMA

Reeducando: Anderson Pavani Cassemiro

Advogado: Drª. Elza da Silva Leite OAB/TO 5302

OBJETO: Para que tome ciência da r. decisão de fls. 08/09, cuja parte dispositiva transcrevo: “Assim, em sintonia ao parecer ministerial, acolho o pedido de trabalho externo manejado por ANDERSON PAVANI CASSEMIRO, com fundamento no art. 37 c/c art. 28 e 41 da LEP. O reeducando deverá se recolher diariamente às 18:00 horas, somente sendo liberado no dia seguinte

às 07:00 horas da manhã. Aos sábados, deverá recolher-se às 13:00 horas. Aos domingos e feriados, deverá permanecer recolhido durante todo o dia. Além disso, fica o reeducando autorizado a fazer apenas o seguinte itinerário: Unidade de Regime Semiaberto para o trabalho e trabalho para a Unidade de Regime Semiaberto. Qualquer desvio fora desta rota será considerado falta grave, suscetível de revogação do benefício e regressão do regime. Quanto as eventuais viagens para fora dessa Comarca, fica o reeducando cientificado de que deverá protocolar pedidos individuais junto à este Juízo, devidamente instruídos com itinerário, datas de ida, volta e finalidade, pena de se reconhecer, na espécie, a prática de falta grave [...]"

Autos: 2011.0007.0631-7 - CEPEMA

Reeducando: Antonio do Nascimento Bispo

Advogado: Dr. Fabrício Fernandes de Oliveira OAB/TO 1976

OBJETO: Para que tome ciência da r. sentença de fls. 87/88, cuja parte dispositiva transcrevo: "Diante do exposto, ante a presença de perfeita subsunção da situação penal do reeducando aos requisitos erigidos pelo art. 1º, XII, do Decreto nº. 7.873/2012, com fundamento no artigo 10, § 2º, do mesmo diploma e ainda com espeque nos artigos 738 e 741 do CPP, EXTINGO A PUNIBILIDADE das penas impostas a ANTONIO NASCIMENTO BISPO, ante a aplicação do Indulto Natalino, conforme ditames do art. 107, II, CPB. [...]"

AUTOS: 2012.0004.6761-2 – DENÚNCIA

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: JAMIR CALDAS JACOSKI

Advogado: ALVARO SANTOS DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para tomar ciência do teor da sentença prolatada nas folhas 280/292: (...) III- Dispositivo: Ao lume do expositado, **Julgo procedente em parte** a pretensão punitiva Estatal para **Condenar** os denunciados **Jamir Caldas Jocoski e Ardon Araújo Leite nas penas do artigo 157, parágrafo segundo, incisos I e II c/c art. 14, inciso II, ambos do CPB. ABSOLVO** os denunciados **Jamir Caldas Jocoski e Ardon Araújo Leite, respectivamente**, dos crimes previstos nos artigos 16, inciso IV, e 14, ambos, da Lei 10826/2003, com fundamento **no artigo 386, III, do CPB (...)**.O que passo a dosá-la **em 06(seis) anos de reclusão e 45 (quarenta e cinco) dias multa, a qual torno-a definitiva diante de não haver outras causa de aumento de pena** . V- Regime e Dias Multa: A pena dos réus deve ser cumprida em estabelecimento penal adequado, em regime **Fechado**, tudo em atenção ao determinado na Súmula 719 do Supremo Tribunal Federal e parágrafo terceiro do art. 33 do CPB, eis que os réus cometerem o crime de roubo qualificado tentado com extrema agressividade e frieza, além do que as circunstâncias judiciais não são favoráveis. VI- Substituição da Pena: **Deixo** de operar a substituição da pena privativa de liberdade, aplicada aos sentenciados **JAMIR E ARDON**, em razão do não preenchimento do artigo 44 e incisos do código Penal. (...) Deixo de conceder aos réus o direito de recorrerem em liberdade, por estarem presentes a necessidade de garantir a ordem pública, eis que o crime foi de extrema gravidade, deixando vulnerável e inseguro todas as residências e moradores de Araguaína e as inúmeras vítimas de roubo diariamente nesta cidade, e por ser imperativo necessário ao início do cumprimento de uma reprimenda (...).

Autos: 2012.0005.8083-4

Reeducando: Sirley Santos Lima

Advogado: Doutor (a), Riths Moreira Aguiar, OAB-TO 4243.

OBJETO (Decisão fl.55/58): Intimar V. Sª. Para tomar ciência da decisão de folhas 55/58, cuja parte dispositiva transcrevo: "Diante do exposto, defiro a progressão de regime da reeducanda Sirley Santos Lima, nos moldes do aberto domiciliar mediante a aceitação das seguintes condições: I – Recolher-se na sua residência entre as 22:00 horas às 05:00 horas, todos os dias da semana; II – Não se ausentar desta Comarca por mais de 08 (oito) dias, sem prévia autorização judicial; e não mudar de endereço sem informar a este Juízo Criminal; III – Não freqüentar bares, prostíbulos e similares, bem não fazer uso de bebidas alcoólicas e não portar armas; IV – Comprovar a obtenção de trabalho lícito, no prazo de 30 (trinta) dias; V – Comparecer ao juízo mensalmente, até o dia 10 de cada mês, para informar e justificar suas atividades.Cumpra-se. Araguaína – TO, 19 de Abril de 2013, Antônio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito".

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os causídicos abaixo relacionados, intimados dos atos processuais abaixo:

Autos nº 2012.0003.6577-1

Ação: Ação Anulatória

Requerente: M.S.S.M

Advogados: **Davalaides Morais Silva Leite - OAB/TO nº 1.756****Virginia Silva Magalhães Ribeiro OAB/TO nº 5.163**

Requerido: F.A.M

Advogado: **Aparecida Suelene Pereira Duarte – OAB/TO nº 3.861**

OBJETO: Intimá-los da audiência de conciliação, acompanhados de seus constituintes, que será realizada no dia 03/07/13 às 15h30min na 2ª Vara de Família, nesta Comarca.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Divórcio Litigioso, processo nº 5009838-31.2013.827.2706, Chave nº 488245666513, requerido por **Marlene Machado Viana** em desfavor de **Milton de Sousa Viana**, tendo o presente à finalidade de CITAR o requerido **Milton de Sousa Viana**, brasileiro, casado, estando em lugar incerto não sabido, para todos os termos da ação, e querendo, oferecer resposta ao pedido, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Na inicial, o autor alega em síntese o seguinte: que se casou com o requerido em 18 de abril de 1975, sob o regime de comunhão de bens, lavrado pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais de Araguaína - TO; os divorciando não tiveram filhos; não adquiriram bens. Pela Juíza foi exarado o seguinte despacho: "Defiro a gratuidade judiciária. Cite-se a parte requerida por edital, na forma da lei, para os termos da presente ação e, querendo, apresentar resposta ao pedido inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de revelia e confissão. Cumpra-se. Em, 01/07/2013. (ass.) Renata Teresa da Silva Macor, Juíza de Direito. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 1º de julho de . Eu Ana Claudia Sousa Silva, Técnica Judiciário, digitei e subscrevi."

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)

Autos nº 2006.0006.3734-3 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

Requerente: DJALMA PEREIRA DE SOUSA

Advogado: DEARLEY KUHN

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Por meio deste, **ficam as partes, através de seus procuradores**, intimadas **acerca da transformação dos autos acima mencionados para o meio eletrônico** e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, **tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC/TJTO, Módulo 1º grau, onde recebeu o número 5000001-40.1999.827.2706**. Por fim, ficam as partes intimadas de que **após essa publicação o processo físico será arquivado**, sendo baixado no S-PROC, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do Art. 2º da Lei 11.419/2006.

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIO-EDUCATIVAS Nº 5007391-70.2013.827.2706

Requerido:L.B.DE C.

ADVOGADO: DrªGILBERTO ORTIZ DA CRUZ -OAB/GO-30129.

DESPACHO: Providencie-se a inclusão do CREAS ao feito, intimando-o para acompanhamento das medidas e elaboração do Plano Individual de Atendimento do adolescente, no prazo legal.Designo audiência admonitória para o dia 02 de julho de 2013, às 14horas.Am 27/05/2013.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Proc. nº 2010.0009.9495-0

Ação: Rescisão Contratual

Requerente: R. S. ROCHA ME

Adv. Dr.(a) Wanderson Ferreira, OAB/GO 18.096 e Outra

Requeridos: TOCANTINS CAMINHÕES E ÔNIBUS- TETI E OUTROS

INTIMAÇÃO DE ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com as diretrizes instituídas pela Ordem de Serviço nº 01/2012, bem como do Provimento nº 02/2011-CGJ, pratiquei o seguinte ato ordinatório: Certifico que, procedo a intimação (via DJ) do requerente por seu patrono, para, no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se sobre as contestações juntadas aos autos, bem assim sobre a certidão de fl. 102. **CERTIDÃO DE FL. 102.** Certifico eu, Oficial de Justiça ao final assinado, Que DEIXEI de proceder a CITAÇÃO do requerido TOCANTINS CAMINHÕES E ÔNIBUS- TETI, em virtude de ter dirigido-me ao endereço indicado,

notadamente à Avenida Araguaia, nº 765, onde atualmente funciona a empresa GÁS DO COIMBRA. Assim sendo, remeto o mandado ao setor competente para os devidos fins. Araguatins, 11 de março de 2013- Fredson da Silva Menezes- Oficial de Justiça.

Proc. nº 1.001/99

Ação: Execução Forçada

Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Adv. Loise Rainer Pereira Gionédís, OAB/TO 5478-A

Executados: DJALMA COSTA LUZ E OUTROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Defiro o pedido de sobrestamento do feito promovido pela parte exequente às fls. 102/104. Decorrido o prazo de suspensão, intime-se o exequente para se manifestar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Araguatins/TO, 17/05/2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

Proc. nº 2007.0005.8692-5

Ação: Execução Forçada

Exequente: LUCIANO DE SOUSA PACHECO

Adv. João de Deus Miranda Rodrigues Filho, OAB/TO 1.354

Executados: TRANSBICO E OUTROS

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Baixe-se a constrição do veículo pertencente a executada Expresso Vitória LTDA. Intime-se o depositário para devolver o brm no prazo de 05 (cinco) dias. **Após, intime-se o exequente para indicar bens passíveis de penhora em nome da parte executada.** Araguatins/TO, 28/06/2013. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**Autos de Medida Protetiva de Urgência nº 500114-35.2013.827.2707**

Requerido: Alexssandro Gomes de Sousa

Vítima: Ingrid Pereira da Silva

Advogado: Henry Smith-OAB/TO 3.181

INTIMAÇÃO: DECISÃO: Ficam a parte (vítima) supra intimada da decisão que gerou o evento 18 (...)Diante do exposto INDEFIRO O PEDIDO formulado pela ofendida INGRID PEREIR DA SILVA. P.R.I. Araguatins, 30 de maio de 2013. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz de Direito.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO-1º PUBLICAÇÃO

Autos nº.5001113-84.2012.827.2707 de interdição.requerente: Maria dos Reis dos Santos Souza. interditando: José de Ribamar Alves da Luz. sentença:(..) Desse modo, e por todo o exposto JULGO PROCEDENTE o pedido para DECRETAR A INTERDIÇÃO de JOSÉ DE RIBAMAR ALVES DA LUZ, declarando sua incapacidade civil total, nomeando como curadora sua cunhada MARIA DOS REIS DOS SANTOS SOUZA, produzindo desde já os seus efeitos, nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Lavre-se o termo de curatela, do qual deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 919 do CPC. Cumpra-se o disposto nos arts.1184 e 1188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Inscreva-se a presente sentença no registro Civil. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Intime-se a curadora para compromisso acima determinado. Fica dispensada especificação da hipoteca legal, ante a inexistência de bens em nome do interditando, segundo consta nos autos até a presente data (art.1.190, CPC), sendo que eventual e pequeno benefício serve para sustento próprio. Oficie-se ao Cartório Eleitoral para fins de suspensão de seus direitos políticos, nos termos do a RT.15,II, da Constituição Federal, Sem custas em razão da assistência Judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Ciência ao Ministério Público. Araguatins, 18.06.2012.(a). Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior-Juiz da Vara Cível da Comarca de Araguatins.

AURORA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos nº 2009.0002.6156-9**

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: Banco Matone S/A

Advogado do exequente: Dr. Fábio Gil Santiago

Executado: Dional Vieira de Sena

FINALIDADE: Intimar o exequente, através de seu advogado, Dr. Fábio Gil Santiago, para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre os documentos referentes ao BACENJUD

AXIXÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0006.4361-7/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: DISTRIBUIDORA CONFIANÇA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

ADVOGADO: DRA. ISABEL LOIOLA GOMES MOREIRA – OAB/MA 9732

REQUERIDO: FRANCISCO ANTONIO MARTINS ARAÚJO, vulgo, DEL

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no inciso IV do artigo 51 da Lei 9.099/95 **DECLARO** s parte autora carente de legitimidade para postulação desta demanda e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE DEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas (Lei n. 9.099/95, art. 54). Após o transito em julgado, **ARQUIVEM-SE** ao autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 24 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito.*”

AUTOS Nº 2008.0002.9458-2/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: COMERCIAL CANÃ

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

REQUERIDO: LEONEIDE PEREIRA REIS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no inciso IV do artigo 51 da Lei 9.099/95 **DECLARO** s parte autora carente de legitimidade para postulação desta demanda e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE DEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas (Lei n. 9.099/95, art. 54). Após o transito em julgado, **ARQUIVEM-SE** ao autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 24 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito.*”

AUTOS Nº 2007.0009.2361-1/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: SAMAS MODAS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

REQUERIDO: CLEIA VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no inciso IV do artigo 51 da Lei 9.099/95 **DECLARO** s parte autora carente de legitimidade para postulação desta demanda e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE DEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas (Lei n. 9.099/95, art. 54). Após o transito em julgado, **ARQUIVEM-SE** ao autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 24 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito.*”

AUTOS Nº 2007.0010.5375-0/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: UNIÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

REQUERIDO: PEDRO RODRIGUES BARROZO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no inciso IV do artigo 51 da Lei 9.099/95 **DECLARO** s parte autora carente de legitimidade para postulação desta demanda e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE DEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas (Lei n. 9.099/95, art. 54). Após o transito em julgado, **ARQUIVEM-SE** ao autos, observadas as formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 24 de junho de 2013. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO**, *Juiz de Direito.*”

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS Nº 2007.0010.5368-8/0 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: SUPERMERCADO UNIÃO

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

REQUERIDO: JOSÉ NILTON DA SILVA SOUSA

ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO

SENTENÇA: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no inciso IV do artigo 51 da Lei 9.099/95 **DECLARO** s parte autora carente de legitimidade para postulação desta demanda e, por conseguinte, **JULGO EXTINTO O PRESENTE DEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**. Sem custas (Lei n. 9.099/95, art. 54). Após o transito em julgado, **ARQUIVEM-SE** ao autos, observadas as

formalidades legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes. Cumpra-se. Axixá do Tocantins/TO, 24 de junho de 2013.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA RIBEIRO, Juiz de Direito.”

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes e os advogados intimados da sentença.

Autos: 2009.0002.9212-0.

Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

Exequentes: J.B de A., M. I. B de A., e C. B de A., representadas por sua genitora Jocelma Nonato Bezerra. Advogado: Defensor Público Dr. Gidelvan Sousa Silva

Executado: Naudicélio Gomes de Almeida

SENTENÇA: Ante o exposto, com fundamento no art. 267, inciso VII, do código de Processo Civil, extingo o processo sem resolução de mérito. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas de estilos. Axixá do Tocantins-TO, 29 de maio de 2012. Herisberto e Silva Furtado Caldas. Juiz de Direito.

COLINAS

2ª Vara Cível

SENTENÇA

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 486/13

Ficam as partes por seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2011.0001.1123-2/0

AÇÃO: DECLARATORIA

REQUERENTE: ESPLANADA CONSTRUTORA LTDA

Advogado: Dr. Sebastião Moreira da Silva OAB/TO 4266

REQUERIDO: ACIATO – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE AUGUSTINÓPOLIS

INTIMAÇÃO/SENTENÇA:” Dispositivo. Ante o exposto, com fundamento nos arts. 5º, inciso X da Constituição Federal, art. 186, c/c art. 944 e 927 do Código Civil, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para:DECLARAR INEXISTENTE qualquer relação jurídica existente entre a empresa autora ESPLANADA CONSTRUTORA LTDA e a empresa ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL DE AUGUSTINÓPOLIS/TO - ACIATO; Tornar definitiva a decisão de fls. 34/39, que concedeu a Antecipação dos Efeitos da Tutela, e determinou a exclusão dos dados da empresa autora, Esplanada Construtora Ltda, dos cadastros dos órgãos restritivos de crédito (SPC, Serasa); Condenar a empresa requerida Associação Comercial Industrial de Augustinópolis/TO - ACIATO, ao pagamento de indenização por dano moral, em favor da autora Esplanada Construtora Ltda, no valor correspondente a R\$14.468,00 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e oito reais), com correção monetária, pelo INPC, a partir da publicação da sentença (Súmula 362 – STJ) e com juros de mora de 1% ao mês a partir da citação (art. 405, Código Civil). Em consequência, julgo extintos os presentes autos, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I do CPC. Quanto à sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios que fixo em que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, considerando tempo de duração da demanda (01 ano), a baixa complexidade da causa e o lugar da prestação de serviços, na forma do artigo 20 § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, se transposto o prazo de 06 (seis) meses sem requerimento do credor para cumprimento da sentença, intime-se a parte requerida para recolher as custas finais e após o devido recolhimento das custas arquivem-se os autos, conforme dispõe o § 5º do art. 475-J do CPC. P.R.I. Colinas do Tocantins, 12 de Dezembro de 2012.. Colinas do Tocantins, 06 de maio de 2013. (ass) José Carlos Ferreira Machado Juiz de Direito Substituto – 2ª Vara Cível”.

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: nº. 2011.0006.3750-1/0

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS.

Requerente: NAIRA MARIA NOLETO BRASILEIRO ROCHA

Adv. do Reqte: AMILTON FERREIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 501

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A.

Adv. do Reqdo: NÃO CONSTITUIDO

DESPACHO: Tendo em vista que a audiência outrora designada não se realizou por motivo justificado (fls.25), redesigno a audiência de **conciliação a ser realizada no dia 10.09.2013, às 14horas**. Intime-se a autora, informando que seu não comparecimento na audiência acarretará em extinção do processo, conforme previsto no artigo 51 inciso I da Lei dos Juizados Cíveis e Criminais. Intime-se a ré, pelo correio via AR, para comparecer ao ato, sob pena de considerar-se verdadeiras as alegações iniciais, conforme dispõem os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil, c/c artigo 20 da Lei nº 9.099/95. Cumpra-se. Colméia, 25 de junho de 2013. Marcelo Laurito Paro Juiz de Direito.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 089/01 - 2009.0008.4405-0/0

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - 9ª REGIÃO

Advogados: Dr. João Bezerra Pinto – OAB/GO 9.705, Dr. João Batista da Silva – OAB/GO 14.972, Dr. Marcos da Silva Cazorla Barbosa – OAB/GO 16.783, Drª. Lucimar Dárc de Sousa Ferreira – OAB/GO 18.708 E

Executado: ISAIAS ALVES DIAS BARBOSA

SENTENÇA (fl. 52): “O exequente foi intimado a dar andamento ao feito e, conforme certidão de fl. 47, não o fez, estando o processo paralisado, aguardando impulso da parte há mais de 1 (um) ano, o que impõe a extinção sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, III do Código de Processo Civil e advertência contida no despacho judicial de fl.37. POSTO ISSO, Com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas pelo exequente. Publique-se. Registre-se. Intime-se.” Palmas, 22.04.2013. Dr. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.

AUTOS: 513/05 - 2009.0008.5709-7/0

Ação: EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA DA 12ª REGIÃO

Advogado: Dr. Nereu Gomes Campos – OAB/GO 12.395

Executado: CIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – ETA

Advogado: Drª. Luciana Cordeiro C. Cerqueira - OAB/TO 1.341

SENTENÇA (fl. 55): “Homologo o acordo de fl. 42/46. Com fundamento no artigo 269, III do Código de Processo Civil julgo extinto o processo com resolução do mérito. Custas pelo exequente. Publique-se. Registre-se. Intime-se.” Palmas, 22.04.2013. Dr. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito Auxiliar de Colméia/TO. Portaria nº 330/2013 – DJ-e nº 3079 de 04/04/2013.

CRISTALÂNDIA

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0005.2103-1/0

AÇÃO DEMARCATÓRIA

REQUERENTE: JALDO AGUIAR BARBOSA E OUTRA

ADVOGADOS: Dr. Ercílio Bezerra de Castro Filho - OAB/TO 69 e Dra. Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634.

REQUERIDO: ESPÓLIO DE PEDRO FERREIRA BRAGA E OUTRO

INTIMAÇÃO: Fica intimado o advogado da parte autora acima mencionado da sentença prolatada nos referidos cuja parte conclusiva segue transcrita: “ .. A desistência da ação é ato unilateral da parte autora pelo qual se abre mão do processo como meio de solução do litígio. Na hipótese dos autos a providência almejada não é condicionada à anuência da parte adversa, porquanto sequer fora citada. Sendo assim, obedecidas as formalidades legais, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO e, em consequência, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Custas remanescentes, se o caso, pela autora...”

AUTOS Nº 2012.0000.7696-6/0

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE(S): ÊXITO FACTORING PALMAS FOMENTOS MERCANTIL LTDA

ADVOGADO(S): Drs. João Gaspar Pinheiro de Sousa – OAB/TO 41-A, Havane Maia Pinheiro OAB/TO 2.123 e Hainer Maia Pinheiro – OAB/TO 2.929.

EXECUTADO(S): REINALDO RUFINO E OUTROS

ADVOGADO: DR. Washington Luiz Vasconcelos

INTIMAÇÃO: Ficam Intimados os advogados das partes da sentença prolatada às fls. 39/40 dos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: “ ... Na espécie, o demandado quitou a obrigação cuja execução se buscava nestes autos. Passando a não mais haver inadimplência, passou, de igual modo, a não mais existir um dos pressupostos lógicos de toda a execução, vez que o débito foi satisfeito. Nestas condições, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, com apoio nos artigos 794,1 e 795 do Código de Processo Civil. Desconstituo a penhora efetivada à fl. 24. Comunique-se. Desentranhe-se o título executivo à fl. 7 entregando-o ao executado Otacílio Marques Rosal Neto. Custas remanescentes, se houverem, pelo demandado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, archive-se...”

AUTOS Nº 2006.0005.7059-1/0

PEDIDO: INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: SEMENTES PREZZOTTO LTDA.

ADVOGADA(S): Drs. Rafael Sampaio Marinho – OAB 17.464/SC - 44778/PR e Veridiana Cortina Zordan – OAB 18.314/SC – 44.777/PR.

REQUERIDOS: DIRCEU CARDOSO, CARLOS CARDOSO JÚNIOR e THIAGO DE OLIVEIRA GONÇALVES SANTOS.

ADVOGADOS: Dr. Claudionor Correa Neto – OAB/MG 61.831

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados da parte requerente do inteiro teor do despacho exarado à fl. 843 dos autos supra a seguir transcrito: “...Os requeridos informaram à fl. 837 que comparecerão à audiência designada independentemente de intimação, razão pela qual indefiro o pleito às fls. 840/841...”

AUTOS N. 2008.0005.2159-7/0

AÇÃO MONITÓRIA

REQUERENTE(S): WILLAMES DA COSTA E SILVA.

ADVOGADO(S): Dr. Wilson Moreira Neto – OAB/TO 757.

REQUERIDO(S): ESPÓLIO DE ANTÔNIO MOURÃO NETO.

ADVOGADO(S): Dr. Raimundo Rosal Filho – OAB/TO 03-A

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados das partes supracitadas do inteiro teor do despacho exarado à fl. 158 dos autos a seguir transcrito: “... Designo o dia 12 DE SETEMBRO DE 2013, ÀS 10:20H, para ter lugar a audiência preliminar inserta no artigo 331 do Código de Processo Civil. As partes devem ser intimadas tão somente via procurador constituído...”

DIANÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº. 5000114-70.2013.827.2716

Ação: COBRANÇA

Requerente: VIVIANE CRISTINA DIAS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: ANA LEIA EVANGELISTA SOARES

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Pretende a parte reclamante VIVIANE CRISTINA DIAS o recebimento da importância descrita na petição inicial em desfavor de ANA LEIA EVANGELISTA SOARES. A parte adversa não foi encontrado para a citação, por residir em local incerto e não sabido (certidão evento 06). O prazo para a reclamante fornecer novo endereço transcorreu in albis. Na hipótese, a lei veda expressamente a citação por edital (Lei 9.099/95, art. 18, §2º), contexto que enseja a extinção do feito. Ante o exposto, JULGO EXTINTO O PROCESSO com fincas no art. 18, § 2º c/c art. 51, inc. II da Lei 9.099/95 .30 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 5000822-23.2013.827.2716

Ação: RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA

Requerente: ENESTO FERREIRA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: ÓTICA SÃO LUIS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: LG ELECTONICS DE SÃO PAULO LTDA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “ERNESTO FERREIRA SILVA promoveu Ação pelo rito sumaríssimo do Juizado Especial em desfavor de OTICA SAO LUIS LTDA LG ELECTONICS DE SÃO PAULO LTDA, objetivando receber a importância descrita na petição inicial. No evento retro, a parte reclamante requereu a extinção do feito, porque o devedor quitou integralmente o débito. Sendo assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO , tendo como fundamento o art. 269, III do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. Dianópolis – TO.30 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 5000692-67.2012.827.2716

Ação; COBRANÇA

Requerente: LOJA KELLY

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido: MARIZA BISPO DA SILVA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Isto Posto, HOMOLOGO a desistência da ação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, declarando EXTINTO o presente feito com fulcro no art. 267, VIII c/c parágrafo único do art. 158, ambos do Código de Processo Civil, determinando seu arquivamento após as formalidades legais. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial pela empresa reclamante. Cumpra-se. Dianópolis – TO. 28 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS Nº. 5000381-42.2013.827.2716**

Ação: COBRANÇA

Requerente: EDER NUNES DE SOUZA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requerido; PRO-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR

Advogado: JEFFERSON PÓVOA FERNANDES – OAB/TO 2313

SENTENÇA: “Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso I, da Lei 9.099/95, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Outrossim, condeno o(a) reclamante nas custas processuais, conforme § 2º do art. 51 da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 28 do FONAJE. P.I.C.. Dianópolis – TO, 28 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 5001072-56.2013.827.2716

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: EVANDRO CÂNDIDO DA CONCEIÇÃO

Advogado: JALES JOSÉ COSTA VALENTE – OAB/TO 450-B

Requeridos: MERCEARIA DE CASA DE CARNE MODELO -ME

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

Requeridos: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ALMAS

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

SENTENÇA: “Vistos, etc.Trata-se de Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais c/c Pedido de Tutela Antecipada proposta por Evandro Cândido da Conceição em face de Mercearia e Casa Modelo-ME e Acial-Associação Comercial e Industrial de Almas , objetivando liminarmente, a baixa de seus nome nos órgãos de restrição ao crédito e ser indenizado na quantia de R\$ 27.120,00(vinte e sete mil cento e vinte reais). Consta na inicial que o reclamante reside na cidade de Almas-To e as reclamadas encontram-se também estabelecidas nesta cidade. Destarte, tenho que este juizado não é competente para processar e julgar a presente ação em razão do foro, conforme preconiza o art. 4º da Lei nº 9.099/95, vejamos: Art. 4º É competente, para as causas previstas nesta Lei, o Juizado do foro: I - do domicílio do réu ou, a critério do autor, do local onde aquele exerça atividades profissionais ou econômicas ou mantenha estabelecimento, filial, agência, sucursal ou escritório; II - do lugar onde a obrigação deva ser satisfeita; III - do domicílio do autor ou do local do ato ou fato, nas ações para reparação de dano de qualquer natureza. Parágrafo único. Em qualquer hipótese, poderá a ação ser proposta no foro previsto no inciso I deste artigo. Conjugado a isto, o Enunciado 89 do FONAJE – Fórum Nacional de Juizados Especiais dispõe: “A incompetência territorial pode ser reconhecida de ofício no sistema de juizados especiais cíveis (Aprovado no XVI Encontro – Rio de Janeiro/RJ)”. Assim, não sendo este o foro do domicílio dos réus e nem tampouco do autor, o processo deve ser extinto. Ante ao exposto, nos termos do art. 51, inciso III, da Lei 9.099/95 c/c Enunciado 89 do FONAJE, DECLARO extinta a presente ação e, conseqüentemente, determino o arquivamento dos autos, com as cautelas de estilo. Autorizo o desentranhamento de documentos pela parte interessada com as cautelas de praxe.P.C. Dianópolis – TO. 27 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 5000219-81.2012.827.2716

Ação; COBRANÇA

Requerente: JOSÉ ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Advogado: EDNA DOURADO BEZERRA – OAB/TO 2456

Requerido: ARMANDO DE RANÇA SOUSA

Advogado: NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “JOSE ALEXANDRE DE OLIVEIRA promoveu Ação de Cobrança em desfavor de ARMANDO DE FRANÇA SOUSA 019961, objetivando receber a importância de R\$ No evento, durante a audiência conciliatória a parte reclamante requereu a extinção do feito, porque o devedor quitou integralmente o débito. Sendo assim, DECLARO EXTINTO O PROCESSO, tendo como fundamento o art. 269, III do CPC. Determinando seu arquivamento, após as formalidades legais. Dianópolis – TO. 28 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.”

AUTOS Nº. 5000722-05.2012.827.2716

Ação: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: RETALHÃO DA ECONOMIA COMERCIAL LTDA ME

Advogada: EDNA DOURADO DO BEZERRA – OAB/TO 2456

Requerido: PHAEL CONFECÇÕES DE ARIFLAMA LTDA

Advogado: HELMAR TAVARES MASCARENHAS JÚNIOR – OAB/TO 4373

Advogado: LEONARDO MARTOS BORGES – OAB/SP 296.210

Requerido: MARISA MARTA RIBEIRO ALVES

Advogado: HELMAR TAVARES MASCARENHAS JÚNIOR – OAB/TO 4373

Advogado: LEONARDO MARTOS BORGES – OAB/SP 296.210

SENTENÇA: “(...) Como se vê, mostra - se cômoda a situação do reclamante que não pagou o título na época do vencimento, o qual fora levado a protesto, e depois se omitiu em tomar providência do seu interesse. Ou seja, o reclamante sabia da existência

da restrição, pagou seu débito com atraso, sendo sua a obrigação buscar, junto à demandada, a carta de anuência que lhe permitiria dar baixa no protesto; ali ás, documento que lhe foi fornecido segundo se verifica dos autos(anexo 01). Nessas condições, é inegável a ausência de conduta ilícita a ensejar dano passível de reparação em favor da parte reclamante, em razão de seu descuido ao realizar o pagamento com atraso e ainda deixar de empreender as diligências necessárias à baixa do protesto, cujo ônus lhe era próprio por ser o maior interessado em proceder ao cancelamento da anotação. Isto posto pelo mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inserto na inicial. Sem custas e honorários, pois incabíveis nesta sede em primeiro grau de jurisdição. P.R.I. Dianópolis – TO, 26 de junho de 2013 – Jocy Gomes de Almeida – Juiz de Direito.“

1ª Vara Cível e Família

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0005-9549-3-PREVIDENCIÁRIA

Requerente: CLAUDENICE PEREIRA DA CRUZ

Adv: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/GO 29.479 E OUTROS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Adv: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para, no prazo de 10 (dez) dias, impugnar a contestação e documentos de fls. 21/37.

Dianópolis, 02 de julho de 2013. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2007.0006-7598-7-EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: BANCO DO BRASIL

Adv: LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS OAB/PR 8.123

Requerido: AGROPECUÁRIA CAMPO BOM LTDA.

Adv: FAUSTO ALVES LÉLIS NETO OAB/RS Nº 29.684

INTIMAÇÃO: Ficam as partes devidamente intimadas para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão de fls. 164, dentro dos autos acima mencionado. Dianópolis, 02 de julho de 2013. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2011.0005.9624-4 EXECUSÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS

Adv: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO Nº 2456

Executado: ADEMILDE DA SILVA NEIVA

Adv: NÃO CONSTITUIDO

PROVIMENTO 002/2011

Fica o(a) advogado(a) do(a) requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que de direito. Dianópolis, 01 de julho de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

Autos n. 2010.0009.0568-0 EXECUSÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS

Adv: FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO Nº 4547

Executado: JACKSON BEZERRA DE SOUSA

Adv: NÃO CONSTITUIDO

PROVIMENTO 002/2011

Fica o(a) advogado(a) do(a) requerente intimada para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar nos autos, requerendo o que de direito. Dianópolis, 01 de julho de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

Autos n. 2008.0005.4738-3 – PREVIDENCIÁRIA

Requerente: JOANA ALVES DA SILVA

Adv: ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO Nº 3.407

Executado: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Adv: PROCURADOR FEDERAL

Intimação do Despacho de fls. 112: Fica parte apelada INTIMADA para apresentar as contrarrazões no prazo legal. Dianópolis, 1º de julho de 2013. Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário.

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2012.0001.7896-3 ALIMENTOS

Requerentes: A. P. A. S. e I. A. S., rep. por sua genitora L. A. L. S.

Adv: Dra Sebastiana Pantoja Dal Molin – Defensora Pública

Requerido: P. Z. A. S.

Adv: Dr Jéfferson Póvoa Fernandes OAB/TO 2.313

Intimar o requerido, na pessoa de seu advogado, da decisão de fls. 42, a seguir transcrita: "...Dessa forma, intime-se o requerido para efetuar o pagamento da quantia de R\$ 7.663,24 em mãos da requerente L. A. L. S., objeto de sobrepartilha, no prazo de 30 dias sob pena de incidência de multa de 50% sobre o valor. Intime-se. Cumpra-se. Dianópolis-TO, 05 de junho de 2013. Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito".

1ª Vara Cível e Família

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara da Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente edital de intimação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2012.0000.1534 – 7 de Ação de Previdenciária, tendo como Requerente PORFIRIO REGIS DA SILVA FILHO e Requerido INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **INTIMA o Requerente, a cima qualificado, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento ao processo, sob pena de extinção. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 1º dia do mês de julho de 2013. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, o digitei.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Dianópolis,TO., na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital de Citação, virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 2011.0012.0217-7, Ação de Execução Fiscal, tendo como Requerente Município de Dianópolis e Requerido ANTONIO VILAR MOREIRA DA SILVA. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITA o Requerido ANTONIO VILAR MOREIRA DA SILVA, brasileiro**, estabelecido em lugar **INCERTO e NÃO SABIDO**, para todos os termos da presente ação, e querendo, contestar o feito, no prazo de quinze (05) dias, sob pena de serem considerados aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) (art. 285 do CPC). Dado e passando nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de dois mil e treze (2013). Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, o digitei.

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO da Executada ALAÍDE PEREIRA COELHO, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos n. 2011.0008.8809-1, que lhe move a MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidões de Dívida Ativa referentes aos anos de 2005 a 2010 nº 2011/1540,166, 2850, 1512, 12142, 12420 no valor de 209,57 (duzentos e nove reais e cinquenta e sete centavos), datada(s) de 17/05/2010 e 31/05/2010, ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário o digitei. Dianópolis, aos 1º dia do mês de julho de 2013.

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO., na forma da Lei, etc. Determina a CITAÇÃO do Executado MANOEL DA CRUZ CARMO ARAÚJO, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo conteúdo da Ação de Execução Fiscal – Autos n. 2011.0005.6626-4, que lhe move a MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida com os juros e multa de mora e encargos indicados na(s) Certidões de Dívida Ativa referentes aos anos de 2005 a 2007 nº 2010/123,123,2245, no valor de 187,51 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos), datada(s) de 17/05/2010, ou garantir a Execução nomeando bens a penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados bens suficientes para garantir a dívida e querendo oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu, Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário o digitei. Dianópolis, aos 1º dia do mês de julho de 2013.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2011.0002.2122-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ANA PAULA BARBOSA

Adv: JOSÉ CANDIDO DUTRA JÚNIOR OAB/TO Nº 4128-A E OUTROS

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS

Adv: PROCURADOR FEDERAL

SENTENÇA:

(...) Pelo exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO formulado na inicial, e, com fundamento no art. 269, I, do CPC, declaro extinto o processo com resolução de mérito. Sem custas ou honorários de advogado, ante o deferimento da gratuidade da justiça. Após o trânsito em julgado arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Dianópolis, 18 de fevereiro de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2010.0011.2441-9 – EXECUÇÃO FISCAL

Exequente: MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS
Adv: EDNA DOURADO BEZERRA OAB/TO 2456
Executado: ANA CUSTÓDIA DE MELO
Adv: NÃO CONSTITUIDO

SENTENÇA:

(...) Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente ação de execução fiscal, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. Caso não sejam pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e anote-se a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis, 21 de fevereiro de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

Autos n. 2010.0011.4824-7 – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: MUNICIPIO DE DIANÓPOLIS
Adv: FELICIO CORDEIRO DA SILVA OAB/TO Nº 4547
Requerido: IZALINO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR
Adv: NÃO CONSTITUIDO

SENTENÇA:

(...) Diante do exposto, julgo e declaro extinta a presente ação de execução fiscal, com fundamento no art. 794, I c/c 795 ambos do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado, e pagas as custas, arquivem-se os autos sem baixa e antes-e a margem da distribuição o valor, para que, diante de eventual solicitação de certidão, possa o Cartório Distribuidor constar a referência formal ao inadimplemento dos encargos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dianópolis, 31 de janeiro de 2013. Dr. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito. Eu Mário Sérgio Melo Xavier, Auxiliar Judiciário, digitei.

FIGUEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS: 5000002-40.2009.827.2717 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: CLÉVERSON CIRIUS CHAVES

Advogados: DR. LEONARDO MARIANI VIEIRA MACHADO - OAB/GO 17.976

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para audiência de instrução e julgamento do processo em epígrafe, a se realizar no dia 20/08/2013, às 10h30min no fórum de Figueirópolis-TO. Figueirópolis-TO, 1/07/2013. Wellington Magalhães, Juiz de Direito.

FILADÉLFIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Processo: 2011.0006.9867-5**

Ação: MANUTENÇÃO DE POSSE

Requerente: ROBSON RIBEIRO DE OLIVEIRA

Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO OAB-TO 1317

Advogado: RENATO ALVES SOARES

Requerido: FRANCISCO DE ASSIS VIANA

Advogado: LEONARDO ROSSINI DA SILVA OAB-TO 1929

Ficam as partes intimadas do despacho proferido no presente processo, transcrito abaixo:

INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "Intime-se o autor para, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar se possui interesse no prosseguimento do jeito e requerer o que julgar de direito. Filadélfia 21/11/12. (as) Dr. Fabiano Ribeiro – Juiz de Direito".

FORMOSO DO ARAGUAIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2.543/05 Ação Declaratória de Inexistência de Relação**

Reqte: O Município de Formoso do Araguaia

Adv: Não Constituído

Reqdo: BRAS – MEDH HOSPITALAR LTDA

Adv: Dr. Manoel Leonilson Bezerra Rocha OAB/TO 18908

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO: das partes nos termos seguintes transcrito: Designo o dia **21/08/2013, às 16h00mim**, para realização da audiência **conciliação** (art. 331 do CPC). Caso não haja acordo será decididas as questões processuais pendentes, fixado os pontos controvertidos, determinando as provas a serem produzidas em se for o caso, designado audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecerem a à audiência, consignando que poderão, até a realização do ato, especificar as provas que pretendem produzir a sugerir ponto controvertido para fixação pelo Juízo. Intimem-se. Formoso, 11.06.2013. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n. 2011.0002.6483-7/0 Ação de Cobrança

Reqte: Antonio Pereira de Sousa

Adv: Dr. Debora Regina Macedo OAB/TO n.3811

Reqdo: Banco Daycoval S/A

Adv: Não Constituido

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO: das partes nos termos seguintes transcrito: "A presente demanda tramitará no Juizado Especial Cível desta Comarca. Designo audiência de **Conciliação** dia **19/09/2013, às 16h00mim(...)**" Observação: O processo tramita pelo rito do Juizado Especial Cível, tempo em que deverá comparecer com a parte autora.

Autos n. 2009.0002.2037-4/0 Ação de Indenização

Reqte: Regino Jacome de Souza Neto

Adv: Dr. Hélio Nara Parente Santos OAB/TO 2079

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: Dr. Jakeline Moraes E O. Santos OAB/TO 1634

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO: das partes nos termos seguintes transcrito: Designo o dia **04/09/2013, às 15h30mim**, para realização da audiência de **conciliação** (art. 331 do CPC). Caso não haja acordo será decididas as questões processuais pendentes, fixado os pontos controvertidos, determinando as provas a serem produzidas em se for o caso, designado audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecerem a à audiência, consignando que poderão, até a realização do ato, especificar as provas que pretendem produzir a sugerir ponto controvertido para fixação pelo Juízo. Intimem-se. Formoso, 12.06.2013. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n. 2012.0001.4130-0/0 Ação de Indenização

Reqte: Guiomar Carvalho de Souza

Adv: Dr. Leonardo Fidelis Camargo OAB/TO 1970

Reqdo: Brasil Telecom S/A

Adv: Dr. Jakeline Moraes E O. Santos OAB/TO 1634

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO: das partes nos termos seguintes transcrito: Designo o dia **04/09/2013, às 15h00mim**, para realização de **conciliação** (art. 331 do CPC). Caso não haja acordo será decididas as questões processuais pendentes, fixado os pontos controvertidos, determinando as provas a serem produzidas em se for o caso, designado audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecerem a à audiência, consignando que poderão, até a realização do ato, especificar as provas que pretendem produzir a sugerir ponto controvertido para fixação pelo Juízo. Intimem-se. Formoso, 12.06.2013. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n. 2011.0001.15520-1/0 Ação de Indenização

Reqte: Marcelina da Silva Barros

Adv: Dr. Leonardo Fidelis Camargo OAB/TO 1970

Reqdo: Osvando Luciando Gomes

Adv: Dr. Rudicleia Barroa da Silva Lima

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO: das partes nos termos seguintes transcrito: Designo o dia **28/08/2013, às 15h00mim**, para realização da **conciliação** (art. 331 do CPC). Caso não haja acordo será decididas as questões processuais pendentes, fixado os pontos controvertidos, determinando as provas a serem produzidas em se for o caso, designado audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecerem a à audiência, consignando que poderão, até a realização do ato, especificar as provas que pretendem produzir a sugerir ponto controvertido para fixação pelo Juízo. Intimem-se. Formoso, 04.06.2013. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

Autos n. 2005.0003.1696-4/0 Ação de Cobrança

Reqte: Guilherme Seibel Araujo

Adv: Dr. Leonardo Fidelis Camargo OAB/TO 1970

Reqdo: Ivo Zellmer

Adv: Dr. Luis Cláudio Barbosa OAB/TO 3337

OBJETO: INTIMAÇÃO/DESPACHO: das partes nos termos seguintes transcrito: Designo o dia **21/08/2013, às 09h30mim**, para realização da audiência **conciliação** (art. 331 do CPC). Caso não haja acordo será decididas as questões processuais pendentes, fixado os pontos controvertidos, determinando as provas a serem produzidas em se for o caso, designado audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes e seus procuradores para comparecerem a à audiência, consignando que poderão, até a

realização do ato, especificar as provas que pretendem produzir a sugerir ponto controvertido para fixação pelo Juízo. Intimem-se. Formoso, 04.06.2013. Dr. Luciano Rostirolla, Juiz de Direito.

GOIATINS

1ª Escrivania Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ACUSADO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA, Juiz de Direito, desta Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de intimação virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania criminal, se processam os autos de Guia de Execução Penal, processo nº 2006.0009.2488-1, em desfavor do reeducando, sendo o presente para INTIMAR o reeducando DURVAL DE SOUZA, brasileiro, solteiro, lavrador e motorista, nascido em 16/07/1955, natural de Iguaraçu do Tietê/SP, portador do RG nº8748456-SSP/SP e CPF nº773.701.478-00, filho de Abel de Souza e Maria Amélia Letras de Souza, residente à Rua 06, s/nº, centro de Campos Lindos/TO, estando, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o reeducando intimado por este edital, da Sentença de Extinção, cuja parte dispositiva vai a seguir transcrita: "Diante do exposto, em analogia aos art. 5º, XLVII, b, CF/88, art.82 e 90, ambos do Código Penal, bem como art.109, 146 e art. 163, § 1º, LEP, julgo extinta a pena privativa de liberdade e a pena de multa, ante o seu cumprimento. P.R.I. Goiatins/TO, 08 de agosto de 2012. (a) Herisberto e Silva Furtado Caldas- Juiz de Direito. DADO e PASSADO, nesta cidade e Comarca de Goiatins, Estado do Tocantins, aos 02 de julho de 2013. Eu, Zeneide Almeida Sousa, Escrivã, digitei e subscrevi.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam a partes através de seus advogados abaixo identificados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 3002/04 – Cumprimento de Sentença

Requerente: Juraci Araújo Souto

Advogado: Dr. José Ferreira Teles – OAB/TO 1746.

Requerido: Jair Rodrigues da Costa

Advogados: Dr. Hualder Magno de Souza – OAB/DF 18.444 e Dr. Catió Henrique Pit – OAB/DF 20.323.

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes intimadas da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa n.º 07/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico n.º 2972, página 2, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o n.º 5000004-71.2004.827.2721 e Chave do Processo: 432975336913. Sendo que, após a publicação desta intimação os autos serão baixados por digitalização. Assim, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º, § 3º da Instrução Normativa n.º 7/2012. Guarái, 01/07/2013. Luciano Ribeiro Vieira – Técnico Judiciário de 1ª Instância.

RETIFICAÇÃO

Autos: 2012.0001.3176-2/0 – despejo por Falta de Pagamento

Ficam os advogados das partes abaixo identificadas, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

Requerente: Rodolfo Junior Machado da Silva

Advogado: Dr. Hernani de Melo Mota Filho OAB/TO nº 5175-B

Requerido: Montes Belos Tecidos Ltda (Lojas Economia).

Advogado: Dra. Karlla Barbosa Lima Ribeiro – OAB/TO 3395.

Sentença de fls. 78/79: "Logo, com fulcro no artigo supratranscrito, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO sem resolução do mérito, pela impossibilidade jurídica do pedido formulado na exordial, condenando o requerente ao pagamento de honorários advocatícios no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), além das custas processuais e da taxa judiciária, com a ressalva do artigo 12, da lei n. 1060/50. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. P.R.I.C. Guarái, 25/06/2013 (Ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi – Juíza de Direito."

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados dos atos processuais a seguir relacionados.

AUTOS Nº 2008.0007.0454-3

Ação: INVENTÁRIO

Requerente: ANA-IRCE BORGES ALVES E OUTROS

Advogados: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO – OAB-TO 151 e Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO – OAB-TO 2934

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seus advogados INTIMADOS, de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão EXCLUSIVAMENTE sob o nº 5000059-80.2008.827.2721, oportunidade em que, depois desta ocorrência, os autos físicos serão baixados no sistema SPROC e arquivado nesta secretaria. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2.

Ficam os advogados abaixo identificados, intimados dos atos processuais a seguir relacionados.

AUTOS Nº 2011.0004.9080-2

Ação: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente: S.F.P.N.

Advogado: Dr. AGERBON FERNANDES DE MEDEIROS – OAB-TO 840

Requerido: S.F.C.B.

Advogado: Dr. ANTONIO ROGERIO BARROS MELLO – OAB-TO 4159

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por meio de seus advogados INTIMADOS, de que os autos supramencionados foram transformados do meio físico para o meio eletrônico, por onde tramitarão EXCLUSIVAMENTE sob o nº 5000134-17.2011.827.2721, oportunidade em que, depois desta ocorrência, os autos físicos serão baixados no sistema SPROC e arquivado nesta secretaria. Após esta publicação, qualquer envio de petições, recursos ou a prática de outros atos processuais em geral, deverão ser efetuados exclusivamente via e-Proc/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006 e art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 7/2012, publicada em 04/10/2012 no Diário da Justiça Eletrônico nº 2972, página 2.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº. 5001124-71.2012.827.2721, ajuizada por LUZIA FERNANDES DA SILVA em desfavor de FRANCISCA FERNANDES DE MIRANDA, brasileira, casada, do lar, RG nº. 1.041.608-SSP/TO, nascida aos 04/10/1956, filha de Manoel Fernandes da Silva e de Maria José Fernandes de Moura, residente e domiciliada na Av. Paulista nº 2431, Setor Canaã, nesta cidade de Guaraí/TO; feito julgado procedente e decretada a interdição da requerida, portadora de deficiência metal, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA sua irmã, Sra. LUZIA FERNANDES DA SILVA, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – evento 04, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...)Assim, nos termos dos artigos 1.767, inciso I, 1.768, inciso II, c/c o artigo 1.774, todos do Código Civil, e ainda artigo 1.188 do Código de Processo Civil, a ação de interdição é procedente. Ante o exposto, amparada nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil novel, decreto a interdição de FRANCISCA FERNANDES DE MIRANDA, que é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portadora de epilepsia e retardo mental com restrição acentuada de locomoção, tudo conforme o laudo pericial inserido (evento 1 – DECL13). Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curador da interdita a sua irmã LUZIA FERNANDES DA SILVA, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes à interdita, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Colha-se o compromisso do curador para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens da interdita, sem autorização judicial. Dispensar a hipoteca legal consoante artigo 1.190 do CPC em razão da conhecida idoneidade do curador. Inscreva-se a sentença no Registro Civil da interdita (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da interdita e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da autora ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Transitado em Julgado e cumpridas as formalidades leais, procedam-se as baixas necessárias. Dou a presente por publicada e os presentes por intimados.” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (29/05/2013). Eu,, Edith Lázara Dourado Carvalho, Técnica Judiciária de 1ª Instancia, digitei e eu, , Bethania Tavares de Andrade, Escrivã Judicial em substituição, subscrevi. Alan Ide Ribeiro da Silva. Juiz de Direito.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS).**

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº. 2012.0002.4623-3, ajuizada por IRAILDES BORGES ARAUJO em desfavor de NEURACI BORGES; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de deficiência mental, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeada CURADORA sua irmã Sra. IRAILDES BORGES ARAUJO, legalmente compromissada perante este Juízo, nos termos da r. sentença – fls. 44/45, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, amparada nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil novel, decreto a interdição de NEURACI BORGES, que é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador Hipertensão Crônica e seqüela de A.V.C., tudo conforme o laudo pericial de fls. 29 verso. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curadora do interdito a sua irmã IRAILDES BORGES ARAUJO, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Lavre-se o termo de curatela, constando as restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Colha-se o compromisso do curador para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Tendo em vista a certidão que informou a inexistência de bens em nome do interdito, deixa-se de proceder a especialização de hipoteca legal. Inscreva-se a sentença no Registro Civil do interdito (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publique-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Oficie-se o Cartório Eleitoral. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da autora ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, a assistida não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). Transitado e Julgado e cumpridas as formalidades legais, procedam-se as baixas necessárias. Dou a presente por publicada e os presentes por intimados”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (24/05/2013). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Escrivã Judicial em substituição, digitei.

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO POR 03 (TRÊS) VEZES CONSECUTIVAS COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS).**

O Doutor Alan Ide Ribeiro da Silva, Juiz de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e 2º Cível da Comarca de Guaraí, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e Escrivania competentes os termos da Ação de INTERDIÇÃO nº. 2011.0008.5783-8, ajuizada por FRANCISCO FERREIRA DOS ANJOS em desfavor de ADRIELSON ALVES FERREIRA; feito julgado procedente e decretada a interdição do requerido, portador de deficiência mental, absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, sendo lhe nomeado CURADOR seu genitor Sr. FRANCISCO FERREIRA DOS ANJOS, legalmente compromissado perante este Juízo, nos termos da r. sentença – fls. 65/68, que, em resumo, tem o seguinte teor: SENTENÇA: “(...) Ante o exposto, amparado nos artigos. 3º, inciso II, e 1.767, inciso I, ambos do Código Civil, bem como o parecer ministerial favorável, JULGO PROCEDENTE o pedido para decretar a interdição de ADRIELSON ALVES FERREIRA, que é absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil e comercial, por ser portador de deficiência mental conforme o laudo médico de fls. 12 e 31/37. Com fulcro no artigo 1.775, § 1º, do Código Civil, NOMEIO curador do interditado o seu genitor, o Sr. FRANCISCO FERREIRA DOS ANJOS, ora requerente, que não poderá por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar do interdito. Lavre-se o termo de curatela, constando às restrições acima. Cumpra-se o disposto nos artigos 1.184 e 1.188 do Código de Processo Civil, publicando-se os editais. Intime-se o curador para, no prazo de 05 dias, prestar compromisso, em cujo termo deverão constar as restrições supra, todas referentes à proibição de alienações ou onerações de quaisquer bens do interdito, sem autorização judicial. Após, no prazo de 10 dias, proceda-se o curador a especialização em hipoteca legal havendo bens do interditado para administrar, ou não havendo, manifeste-se neste sentido, anexando na ocasião certidão do CRI local. Inscreva-se a sentença no Registro Civil do interdito (art. 29, V, e 92, da Lei 6.015/73 e art. 9º do Código Civil), expedindo-se, para tanto, o mandado. Publiquem-se na Imprensa Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interdito e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela, nos termos do artigo 1184, do CPC. Custas na forma da lei. Entretanto, em face da autora ser beneficiária da justiça gratuita, fica suspenso o pagamento das custas, até eventual mudança na sua situação econômica; se dentro do prazo de cinco anos, a contar desta sentença, o assistido não puder satisfazer o aludido pagamento, a obrigação ficará prescrita (art. 12, da Lei 1.060/50). P.R.I.C. Após o trânsito em julgado, archive-se com as

cauteladas legais e providenciando as baixas necessárias.”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraí, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e treze (24/05/2013). Eu, Bethania Tavares de Andrade, Escrivã Judicial em substituição, digitei.

GURUPI

Diretoria do Foro

PORTARIA N.º 37/2013

Estabelece o magistrado e servidores do Poder Judiciário responsáveis pelo plantão semanal no âmbito das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, **no período compreendido de 05-07 a 02-08-2013**.

O **Dr. RONICLAY ALVES DE MORAIS**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 6 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;

CONSIDERANDO a necessidade de ampla divulgação aos jurisdicionados sobre quem atuará nos períodos de plantão, notadamente, em face do disposto na Resolução 12/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO que o compete ao Diretor do Foro da Comarca de Gurupi, nos termos do artigo 8º, § 1º, inciso II, alínea “a”, da Resolução 12/2012, disciplinar sobre o Plantão Judiciário mensal das Comarcas de Gurupi, Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis.

RESOLVE:

DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

Art. 1º - O plantão judiciário na Comarca de Gurupi destina-se ao recebimento, processamento e apreciação das seguintes medidas:

I – habeas-corpus e mandados de segurança.

II – comunicações de prisão em flagrante e a apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória.

III – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária.

IV - busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência.

V – medida cautelar ou antecipatória, cível ou criminal, que não possam ser realizadas no horário normal de expediente.

VI – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

VII – medidas de urgência do Estatuto da Criança e do Adolescente.

VIII – outras medidas de extrema urgência, se o Juiz entender que seja imprescindível e inadiável a apreciação durante o plantão.

§ 1º. O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§ 2º. Durante o plantão não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores, nem de liberação de bens apreendidos.

Art. 2º. Nos sábados, domingos e feriados, e nos dias e horários em que não houver expediente, haverá plantão permanente, da seguinte forma:

I – **plantão diurno**, das 8h00min às 18h00min, nos dias em que não haja expediente e, nos dias úteis, nos horários em que, dentro deste intervalo, não houver expediente normal, em regime de sobreaviso, para atendimento, apreciação e cumprimento de medidas de urgência.

II – **plantão noturno**, das 18h00min às 7h59min do dia seguinte, em regime de sobreaviso, para apreciação e cumprimento de medidas de urgência em que haja comprovada necessidade de que sejam apreciadas e cumpridas neste horário (art. 4º da Resolução nº 71/2009 – do CNJ).

Art. 3º. O **plantão noturno** destina-se a casos excepcionais, sendo exclusivo para a apreciação de pedidos em que se demonstre, de forma inequívoca, a necessidade da medida de urgência ser apreciada e cumprida neste horário (art. 2º, II) e somente configura-se:

I – quando demonstrado que a medida não poderia ter sido requerida ou cumprida durante o expediente normal ou plantão diurno.

II – quando a não apreciação ou não cumprimento da medida durante o plantão noturno implicar em perecimento do direito, risco de grave prejuízo ou probabilidade de dano irreparável ou de difícil reparação.

III – quando a medida, acaso deferida, possa ser imediatamente cumprida.

Parágrafo único. Ausente qualquer das condições acima enunciadas, a medida não será apreciada durante o plantão noturno, podendo o pedido ser repetido no horário de expediente ou no plantão diurno.

DOS PLANTONISTAS

Art. 4º. Fica designada a Dr^a. **MIRIAN ALVES DOURADO**, Juíza de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 05-07-2013 às 07h59min do dia 12-07-2013.**

§ 1º. Fica designada a servidora **SINARA CRISTINA DA SILVA PEREIRA**, Técnica Judiciária, e a Oficial de Justiça **JANETE DE ALMEIDA GOMES**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805.**

Art. 5º. Fica designada a Dr^a. **JOANA AUGUSTA ELIAS DA SILVA**, Juíza de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 12-07-2013 às 07h59min do dia 19-07-2013.**

§ 1º. Fica designada a servidora **CAROLINE COSTA NAZARENO ADACHI**, Escrivã Judicial, e o Oficial de Justiça **OSÉIAS MENESES COSTA**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805.**

Art. 6º. Fica designado o Dr. **ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO**, Juiz de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 19-07-2013 às 07h59min do dia 26-07-2013.**

§ 1º. Fica designada a servidora **SELI ALVES CORREIA SCHWAB**, Escrivã Judicial, e o Oficial de Justiça **WILTON PEREIRA DA SILVA**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805.**

Art. 7º. Fica designado o Dr. **ADEMAR ALVES DE SOUZA FILHO**, Juiz de Direito da Comarca de Gurupi, responsável pelo plantão semanal das Comarcas descritas no Grupo 3 da Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Tribunal de Justiça do Tocantins, **pelo período compreendido das 18h00min do dia 26-07-2013 às 07h59min do dia 02-08-2013.**

§ 1º. Fica designada a servidora **SÔNIA MARIA PEREIRA DA SILVA**, Escrivã Judicial, e o Oficial de Justiça **EDGAR PASSOS DOS REIS**, para responderem pelo respectivo plantão semanal.

§ 2º. O magistrado plantonista poderá ser localizado através do telefone **(63) 9954-4037.**

§ 3º. O (a) Escrivão(ã) Plantonista poderá ser contatado através do telefone **(63) 9954-5805.**

Art. 8º. Caso o magistrado não puder comparecer ao plantão, será substituído pelo seguinte, na ordem de designação constante da escala, competindo-lhe as providências necessárias para a comunicação tempestiva do substituto, a fim de que se dê a indispensável publicidade.

Art. 9º. A Secretária do Foro da Comarca de Gurupi-TO será responsável pela habilitação dos servidores e juizes plantonistas, pelo período semanal, nos termos desta Portaria.

Art. 10. Caberá ao interessado contatar o servidor plantonista para comunicar o protocolo de petições, assim como adotar providências subsequentes, necessárias ao cumprimento de qualquer decisão exarada.

Art. 11. Ficam os secretários das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis responsáveis pela publicação da presente portaria no átrio de suas respectivas Comarcas.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no átrio do Fórum local. Encaminhe-se cópia aos juizes Diretores do Foro das Comarcas de Peixe, Palmeirópolis, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia e Figueirópolis, bem como à Presidência do Tribunal de Justiça para publicação no sítio do Tribunal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, **GABINETE DO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO**, ao 01 dia do mês de julho do ano de 2013. (01.07.2013).

RONICLAY ALVES DE MORAIS

Juiz de Direito

Diretor do Foro

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2012.0005.6279-8- Ação de Indenização com pedido de Tutela Antecipada

REQUERENTE: TARCISIO DE SOUZA GOIABEIRA

ADVOGADO: Dr. Henrique Vêras da Costa

REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

ADVOGADO: Dra. Luma Mayara de Azevedo Gevigier Emmerich, OAB/TO 5143-B

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerente intimado a recolher a locomoção do Oficial de Justiça para o cumprimento do **Mandado de Intimação de Audiência** extraído dos autos em epígrafe, que importa em R\$ 57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos), devendo ser depositado na Conta Corrente n.º 49.118-7, do Banco do Brasil, agência n.º 0794-3, com a juntada do comprovante nos autos.

AUTOS Nº: 2012.0004.9562-4- Ação de Cobrança com pedido de Liminar

REQUERENTE: ZÉLIA MARIA PUGAS

ADVOGADO: Dr. Silvio Cardoso do Nascimento, OAB/GO 30.009

REQUERIDO: ZISA MARIA COELHO PUGAS

ADVOGADO: Dr. Joaquim Pereira da Costa Júnior, OAB/TO 54-B

DESPACHO: Expeça Carta de inquirição das testemunhas residentes em outras comarcas e intime para o efetivo cumprimento. Gurupi, 25.06.13. Edimar de Paula, Juiz de Direito.”

INTIMAÇÃO: Fica o advogado da parte requerida intimado da expedição das Cartas Precatórias, as quais se encontram em cartório, aguardando retirada para cumprimento.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2013.00000.0033-0 – Ação Penal**

Acusado: Weldon Farias Lima

Advogado: Hilton Cassiano da Silva Filho OAB-TO 4.044-B

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução normativa nº 07/2012 de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam as partes **INTIMADAS** da transformação dos presentes autos em meio eletrônico (nº 5005348-15-2013-827-2722) e que a sua tramitação será exclusivamente por essa forma, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Gurupi, 2 de julho de 2013.**AUTOS: 2012.0005.9474-6 – Ação Penal**

Acusado: Bobby Charlys Rosa Paula

Advogado: Ricardo Bueno Paré OAB-TO 3922B

INTIMAÇÃO: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução normativa nº 07/2012 de 04/10/2012, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ficam as partes **INTIMADAS** da transformação dos presentes autos em meio eletrônico (nº 5003491-65-2012.827.2722) e que a sua tramitação será exclusivamente por essa forma, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC. Gurupi, 1 de julho de 2013.**AUTOS: 2012.0001.6646-9 – Ação Penal**

Acusado: Marlon David Borella, Roberval Tavares de Holanda e Helio Araújo do Oh

Advogados: Fabiano Bertoldo da Silva OAB/RS 68.053

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidades dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-Proc TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000013-30.2004.827.2722, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Escritania da 1ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi/TO, **bem como para entrar em contato com a Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça para providenciar seu cadastramento junto ao SISTEMA EPROC**, bem como para também fica o advogado do acusado acima intimado para comparecer à audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 6 de agosto de 2013, às 14:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, Fórum de Gurupi/TO.**1ª Vara da Família e Sucessões****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 9.623/06**

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PROVISIONAIS

Exequente: S. A. M.

Advogado (a): Dr. MARCELO ADRIANO STEFANELLO - OAB/TO n.º 2.140

Executado (a): L. C. DE A.

Advogado (a): Dr. FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES - OAB/TO n.º 413-A

Objeto: Intimação do advogado da parte executada do despacho proferido às fls. 252 v.º. DESPACHO: “(...) Intime-se a parte para que faça a adequação do feito, pena de indeferimento e retirada dos autos, posto que feita de forma irregular. Gpi., 25.06.2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 4.717/00

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: AÉCIO LAZARO FERREIRA

Advogado (a): Dr. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS - OAB/TO n.º 979

Inventariante: MARIA ANTONIETA DA SILVEIRA

Advogado (a): Dr. CASEMIRO AFONSO DA SILVEIRA - OAB/TO n.º 958

Requerido (a): ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES DA SILVEIRA

Advogado (a): Dr. CASEMIRO AFONSO DA SILVEIRA - OAB/TO n.º 958

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente, requerida e inventariante do despacho proferido às fls. 400. DESPACHO: “Defiro o pedido de fls. 398/399, devendo ser expedido alvará judicial que autoriza a venda do imóvel descrito na letra “b”, fls, 399. A inventariante deverá prestar contas, e depositar o remanescente em conta judicial para fins de partilha. Gurupi, 28 de junho de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim A. Natário - Juíza de Direito”.

AUTOS N.º 2010.0002.7655-1/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA

Exequente: V. C. M.

Advogado (a): Dr. LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ - OAB/TO n.º 4.417

Executado (a): C. M. P.

Advogado (a): Dra. GLEIVIA DE OLIVEIRA DANTAS - OAB/TO n.º 2.246

Objeto: Intimação do advogado da parte exequente para manifestar nos autos em epígrafe quanto à petição juntada às fls. 55 a 72.

AUTOS N.º 9.477/06

AÇÃO: EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE ALIMENTOS

Exequente: K. R. A. E OUTRA

Advogado (a): Dra. ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA - OAB/TO n.º 3.808 e Dr. JOAQUIM PEREIRA DA COSTA JÚNIOR - OAB/TO n.º 54-B

Executado (a): J. M. J. DE S.

Advogado (a): Dr. JÂNIO DE OLIVEIRA - OAB/MA n.º 2.935-A, Dr. RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA - OAB/TO n.º 476 e Dra. DULCE ELAINE CÓSCIA - OAB/TO n.º 2.795

Objeto: Intimação dos advogados das partes exequentes para manifestarem nos autos em epígrafe quanto ao detalhamento de ordem judicial de bloqueio de valores juntado às fls. 227 a 230.

AUTOS N.º 4.848/00

AÇÃO: INVENTÁRIO

Requerente: RAIMUNDA SATIRA DOS SANTOS

Advogado (a): Dr. JOÃO GASPAS PINHEIRO NETO - OAB/TO n.º 41-A, Dra. HAVANE MAIA PINHEIRO - OAB/TO n.º 2.123, HAINER MAIA PINHEIRO - OAB/TO n.º 2.929 e Dr. MAURO LOPES TEIXEIRA

Requerido (a): ESPÓLIO DE JOÃO VERISSIMO ARAUJO

Advogado (a): Dr. WESLEY CAETANO DA SILVA - OAB/GO n.º 23.099 e Dr. FILEMON JÚNIOR BATISTA RESENDE - OAB/GO n.º 11.662

Inventariante: MARIA DO MONTECARMO SANTOS ARAUJO

Advogado (a): Dr. JOÃO GASPAS PINHEIRO NETO - OAB/TO n.º 41-A, Dra. HAVANE MAIA PINHEIRO - OAB/TO n.º 2.123, HAINER MAIA PINHEIRO - OAB/TO n.º 2.929 e Dr. MAURO LOPES TEIXEIRA

Objeto: Intimação dos advogados das partes requerente, requeridas e inventariante do despacho proferido às fls. 207. DESPACHO: “Trata-se de ação de inventário, no qual a inventariante nomeada faleceu, conforme certidão de fls. 206. Nomeio a Sra. MARIA DO MONTECARMO SANTOS ARAUJO ao encargo de inventariante, em substituição à inventariante anteriormente nomeada, devendo esta prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, e apresentar novo plano de partilha. Cumpra-se. Gurupi, 24 de junho de 2013. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito”.

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº: 5002334-23.2013.827.2722 – Assistência Judiciária

Ação: DIVORCIO LITIGIOSO

Requerente: MARIA DE JESUS LEAL

Requerido: ATILA RENÉ LEAL

FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a). ATILA RENÉ LEAL, brasileiro, casado, radiotelegrafista, filho de Sérgio Mendes Leal e Esther Leite Leal, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como INTIME-O para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 27/08/2013, às 14:00 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

AUTOS Nº: 5002345-52.2013.827.2722 – Assistência Judiciária

Ação: DIVORCIO DIRETO LITIGIOSO

Requerente: ADÃO JOSE DA SILVA

Requerido: ROSANGELA ARAÚJO DA SILVA

FINALIDADE: CITA E INTIMA o(a) Sr(a). ROSANGELA ARAÚJO DA SILVA, brasileira, casada, do lar, CPF nº 564.648.942-34, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, contestar a presente ação, no prazo de

quinze (15) dias, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial, na forma do artigo 285 do Código de Processo Civil Brasileiro, bem como INTIME-A para comparecer na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões, no Edifício do Fórum local, no dia 22 de agosto de 2013, às 14:30 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito, nos termos do r. despacho exarado nos autos em epígrafe.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

AUTOS Nº: 2012.0004.9468-7/0

Ação: INTERDIÇÃO

Requerente: FRANCISCA DA SILVA BARBALHO

Requerido: FRANCISCO BARBALHO SOBRINHO

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **FRANCISCO BARBALHO SOBRINHO**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua esposa **FRANCISCA DA SILVA BARBALHO**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 5 de abril de 2013. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito."

AUTOS Nº: 2012.0002.7178-5/0

Ação: INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA URGENTE

Requerente: SUZANA MACEDO ALVES

Requerido: SUZANIRA RODRIGUES MACEDO

FINALIDADE: Publicação da sentença.

SENTENÇA: "Vistos, etc.(...) DECIDO. (...) Ante o exposto, **DECRETO A INTERDIÇÃO** de **SUZANIRA RODRIGUES MACEDO**, com espeque do artigo 1.767, III, do Código Civil, e, de acordo com o artigo 1.775, § 1º, do mesmo "códex", nomeando-lhe Curadora, em caráter definitivo sua filha **SUZANA MACEDO ALVES**, devendo o curador prestar compromisso na forma da Lei. Dispensar a especialização de hipoteca legal, pela Curadora, vez que não há notícia de bens pertencentes ao curatelado. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil desta Comarca, no livro "E", nos termos da Lei de Registro Público e publique-se no Diário da justiça na forma da lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Gurupi, 17 de maio de 2013. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito."

ITACAJÁ

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2010.0006.3734-1

Requerente(s): Maria das Graças Pereira dos Santos

Advogados: Antonio Carneiro Correia, OAB/TO 1841ª/TO, Alessandra Costa Carneiro Correia, OAB/GO 25.898 e Leonardo Soares Correia Neto, OAB/GO 21.552

Requerido: Banco Fiat

Advogados: Nubia Conceição Moreira, OAB/TO 4.311, Nelson Paschoalotto, OAB/SP 108.911 e Gustavo Becker Menegatti, OAB/TO 4775b

DECISAO: Compulsando os autos verifica-se que o presente feito apresenta como única pendência a cobrança de custas e/ou taxa judiciárias. No meu entender, os argumentos e documentos apresentados pelo requerente não foram suficientes para formar juízo de convicção seguro sobre a efetiva necessidade de concessão da gratuidade da justiça e consequente dispensa do recolhimento das custas. O valor do contrato objeto da lide por si só possibilita concluir que o autor tem condições de arcar com as custas do processo sem inviabilizar a própria manutenção. Dessa forma, ausentes elementos que demonstrem de modo suficiente que o requerente seja merecedor dos benefícios da Justiça Gratuita ou de seu pagamento ao final, o pleito não merece acolhimento. Nesse sentido são as jurisprudências do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul: AGRAVO REGIMENTAL. AÇÃO RESCISÓRIA. DECISÃO QUE INDEFERE O BENEFÍCIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. MANUTENÇÃO. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS QUE DEMONSTREM, MODO SUFICIENTE, QUE O IMPUGNADO SEJA MERECEDOR DO BENEPLÁCITO LEGAL. EXISTÊNCIA DE PATRIMÔNIO QUE CONTRA-INDICA A PRESUNÇÃO DE NECESSIDADE. A Lei 1.060/50 não exige da parte o estado de miserabilidade ou indigência, mas que se enquadre no conceito de pobreza jurídica, entendido como tal a impossibilidade de arcar com as custas e despesas do processo sem prejudicar o sustento próprio ou da família. Todavia, no caso concreto, forçoso concluir pela inexistência de prova suficiente do estado de necessidade alegado pelo recorrente, modo condizente com uma pessoa que se diz incapaz de arcar com as despesas processuais. Agravo Regimental desprovido. Unânime. (Processo Cível – Agravo Regimental - nº 70025133968 – Comarca de Porto Alegre – Relator Des. Pedro Celso Dal Pra - Data de Julgamento: 19/09/2008 - Publicação: Diário de Justiça do dia 01/10/2008). (grifo nosso) AGRAVO DE

INSTRUMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA. ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. RENDA INCOMPATÍVEL COM O BENEFÍCIO. HIPÓTESE DE INDEFERIMENTO. O benefício da assistência judiciária gratuita destina-se a pessoas realmente necessitadas, não devendo ser deferido diante da comprovação, nos autos, de que o postulante possui patrimônio incompatível com a natureza do benefício legal, em colidência com a declaração prestada com base no art. 4º da Lei 1060/50. Precedentes. Ademais, as custas processuais, e encargos afins, submetem-se aos mesmos princípios das taxas e emolumentos públicos, que a todos compete arcar, somente sendo isentadas nos casos em que efetivamente ocorra a abrangência da lei da AJG, para possibilitar o acesso à Justiça, o que não ocorre no caso em exame. **NEGADO SEGUIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO.** (Agravo de Instrumento Nº 70017422718, Décima Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: André Luiz Planella Villarinho, Julgado em 26/10/2006). (grifo nosso) Ademais, não logrou o autor comprovar sua impossibilidade momentânea de efetuar o pagamento das custas processuais. Por essas razões, **INDEFIRO PEDIDO ASSISTENCIA JUDICIÁRIA GRATUITA.** Assim, conforme disposto no art. 2º do Provimento Nº 05/2009 da Corregedoria Geral de Justiça, remetam-se os autos à contadoria para o cálculo das custas processuais. Em seguida: a) Intime-se a requerente para pagamento dos valores auferidos no prazo de 05 (cinco) dias. b) Não realizado o pagamento e sendo o valor total do débito superior a R\$1.000,00 (mil reais), expeça-se certidão contendo todos os dados exigidos, a qual deverá ser remetida à Procuradoria Geral do Estado, para execução; c) Existindo outros débitos do devedor que, somados, ultrapassem a quantia de R\$1.000,00(mil reais), será adotado o mesmo procedimento do item anterior, letra "a"; d) Sendo inferior a R\$1.000,00(mil reais), certifique a escritania, nos autos, e remeta o processo ao Distribuidor, para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial. Realizado o pagamento, as anotações serão baixadas no Cartório Distribuidor. Adotadas tais providências, ARQUIVE-SE. Itacajá, 22 de maio de 2013. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0011.3032-0 Ação civil Publica

Requerente(s): Município de Itacajá

Advogados: Mauricio Cordenonzi, OAB/TO n. 2.223b

Requerido: Antão Alves Costa

Advogados: Não constituído ainda

DESPACHO:Destá feita, RECEBO A INICIAL destes autos e, conseqüentemente, DETERMINO a citação do requerido a fim de que, caso, queira, apresente a resposta ao presente feito, no prazo legal, sob pena de confissão e revelia artigo 285 e 319 CPC. Intimem-se. Cite-se. Cumpra-se. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0010.6449-1 e 2011.0010.6451-3 Retificação de Registro

Requerente(s): Carmem Sala Yamauti

Advogados: Ailtamar Carlos da Silva, OAB/GO 11.472

Requerido: CRI Itapiratins

Advogados: Não constituído

DESPACHO: Vistos em Correição, Defiro a cota Ministerial formulada á fls 51 dos autos. Assim, INTIME-SE a parte autora a fim de que providencie a citação dos confrontantes da área em questão e de seus respectivos cônjuges, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 10 e 219 &2º do ambos do código de Processo Civil. Após o decurso do retro, com ou sem manifestação nos autos, retornem conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2009.0003.0820-4

Requerente(s): Consorcio Nacional Honda LTDA

Advogados: Maria Lucilia Gomes, OAB/TO 2489, Amandio Ferreira Tereso Junior, OAB/SP 107.414, Patricia Ayres de Melo, OAB/TO 2.972

Requerido: Leonardo de Souza Silva

Advogados: Não constituído

DESPACHO: (...vistos etc) Pelo exposto, tendo em vista que a requerente não realizou os atos que lhe incumbiam para viabilizar o regular andamento da presente ação, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, consoante determina o artigo 267, III do código de Processo Civil. Custas pela parte requerente. Sem condenação em honorários porquanto não houve a triangularização da relação processual. Após o transito em julgado desta sentença, cumpridas as formalidades legais, providenciem-se a devidas baixas e auqivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Marcelo Eliesu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2006.0009.3739-8 de Execução

Requerente(s): Alameda e alameda LTDA

Advogados: Ronald Christian Alves Bicca, OAB/TO 1349ª, Eder Mendonça de Abreu, OAb/TO, 1087

Requerido: Município de Recursolandia/TO

Advogados: Irineu Derli Langaro, OAB/TO 1252, Adriana Abi-Jaudi Brandão, OBA/TO 1998

DESPACHO: Intime-se a parte credora a fim de que se manifeste nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, informando o efetivo cumprimento do precatório mencionado á fls 130 sob pena de extinção do feito. Após o decurso do retro, com ou sem manifestação nos autos, retornem conclusos. Intime-se. Cumpra-se. Marcelo Eliesu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0000.8105-8 de Consignação

Requerente(s): João Pereira de Moraes

Advogados: Antonio Carneiro Correia, OAB/TO 1841 e Leonardo Soares Correia Neto, OAB/GO 21.552e

Requerido: Banco Fiat S/A

Advogados: Marcos André Cordeiro dos Santos, OAB/TO 3.267, Nubia conceição Moreira, OAB/TO 4311

DESPACHO: Vistos, Homologo o acordo extrajudicial pela sentença de fls 68 e devidamente cumprido, arquivem-se os autos com as providencias de praxe. Marcelo Eliesu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2011.0009.6019-1 de Busca e Apreensão

Requerente(s): Banco Fiat S/A

Advogados: Marcos André Cordeiro dos Santos, OAB/TO 3.267, Nubia conceição Moreira, OAB/TO 4311

Requerido: João Pereira de Moraes

Advogados: Antonio Carneiro Correia, OAB/TO, 1841ª/TO

DESPACHO: Vistos, Homologo o acordo extrajudicial pela sentença de fls 47 e devidamente cumprido, arquivem-se os autos com as providencias de praxe. Marcelo Eliesu Rostirolla, Juiz de Direito.

PROCESSOS Nº: 2007.0007.1069-3 de Busca e Apreensão

Requerente(s): Banco Moneo

Advogados: Dr. Fernando Jose Bonato, OAB/PR 25.698, Laus G. D. Scandiuzzi, OAB/SP 199.204, Marcia Daniela Ladeira Cavalcante, OAB/SP 141.229, Sandra Calabrese Simão, OAB/PR 13.271

Requerido: José Alberto Rodrigues Figueiroa

Advogados: Não constituído

DESPACHO: Copulsando os autos, observo que a carta Precatoria encaminhada a Comarca de Goiania/GO para citação da parte requerida e cumprimento da decisão de busca e apreensão do bem objeto deste feito devolvida a este Juízo sem o seu efetivo cumprimento ante a ausência do comprovante do recolhimento das custas devidas naquela comarca. Assim, intime-se a parte autora a fim de que manifeste seu interesse no prosseguimento da presente ação, requerendo o que lhe for de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revogação da decisão outrora proferida em seu favor. Após o decurso do prazo retro, com ou sem manifestação nos autos retornem conclusos. Cumpra-se. Marcelo Eliesu Rostirolla, Juiz de Direito.

ITAGUATINS

Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito da Comarca de Itaguatins/TO, na forma da lei, etc.,... **FAZ SABER** a todos os que o presente edital com prazo de trinta (30) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, uma **Ação de Execução Fiscal, nº 5000160.35-2013.827.2724**, que tem como Exequente: **A FAZENDA NACIONAL - UNIÃO**, CNPJ 00394460/0216-53, e como Executado: **VANDEIR EURIPES DOS SANTOS**, CPF nº 161.363.571-00, com endereço na Rua Beira Rio, s/nº, Povoado Bela Vista, São Miguel do Tocantins-TO, estando o executado em local incerto e não sabido, para **CITAR** o executado **VANDEIR EURIPES DOS SANTOS**, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para pagar a **quantia devedora em, R\$ 165.250,84 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)**, **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA nº 11 6 12 003968-31, da série DO/2012 desde 09/11/2012, origem STN – MP 2.196-3/2001 – OP CEDIDAS A UNIÃO, Nº da decl./notif. RM 50985509 3 BRO**, ou querendo contestar a presente ação, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria fática, bem como **INTIMAR** acerca do r. **DESPACHO** cujo teores seguem transcritos: **DESPACHO: “CITE-SE POR EDITAL NA FORMA DO INCISO IV DO ART. 8º DA LEI 6930/80.”**. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça **CUMpra-SE. DADO E PASSADO** – nesta cidade e Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, ao primeiro (01) dia do mês de julho do ano de dois mil e treze (2012). Eu, _____, Charles Brito Neres, Contador Judicial, respondendo pela Escrivania Cível desta Comarca que, digitei e subscrevi. **Charles Brito Neres - Assino por Ordem - Portaria nº 007/2013**

MIRACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS nº 2010.0008.0888-0 (4669/10)

Ação: Nulidade de Escritura Pública

Requerente: José Severino Resende e outros

Advogado: Dr. Domingos Paes dos Santos

Requerido: Jeremias Garcia Soares e outros

Advogado: Dr. Pericles Landgraf Araújo de Oliveira

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do requerido intimado para providenciar o depósito da locomoção referente ao mandado de intimação de testemunha no valor de R\$57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos), a ser efetuado na Conta Corrente 17.375-4, Agência 0862-1 – Banco do Brasil S/A - Titular: TJ Cart. Dist. Contadoria – CNPJ nº 25.053.190/0001-36. juntando comprovante nos autos.

AUTOS nº 2010.0003.5669-5 (4583/10)

Ação: Embargos de Terceiros

Embargante: Jeremias Garcia Soares

Advogado: Dr. Pericles Landgraf Araújo de Oliveira

Embragado: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dra. Fernanda Ramos Ruiz

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do embargante intimado para providenciar o depósito da locomoção referente ao mandado de intimação de testemunha no valor de R\$57,60 (cinquenta e sete reais e sessenta centavos), a ser efetuado na Conta Corrente 17.375-4, Agência 0862-1 – Banco do Brasil S/A - Titular: TJ Cart. Dist. Contadoria – CNPJ nº 25.053.190/0001-36. juntando comprovante nos autos.

AUTOS nº 2010.0003.5669-5 (4583/10)

Ação: Embargos de Terceiros

Embargante: Jeremias Garcia Soares

Advogado: Dr. Pericles Landgraf Araújo de Oliveira

Embragado: Banco da Amazônia S/A

Advogado: Dra. Fernanda Ramos Ruiz

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do embargado intimado para providenciar o depósito da locomoção referente ao mandado de averbação no valor de R\$5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), a ser efetuado na Conta Corrente 17.375-4, Agência 0862-1 – Banco do Brasil S/A - Titular: TJ Cart. Dist. Contadoria – CNPJ nº 25.053.190/0001-36. juntando comprovante nos autos.

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado abaixo identificado, intimado do despacho: (Intimações conforme o provimento 009/08 - CGJ/TO).

Autos nº 5467/10 (2010.0004.9678-0)

Ação: Conversão de separação p/ Divorcio

Requerente: Claudete Pereira Glória

Requerido: Fábio Pereira Bezerra

Advogada: Dra. PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES OAB/TO 4661

INTIMAÇÃO: da Advogada para tomar conhecimento do respeitável despacho a seguir transcrito: "...Nomeio curadora, a ilustre Advogada Dra. Patricia Juliana Pontes Ramos Marques, dê-se vista dos autos a mesma para oferecer defesa no prazo legal. Designo audiência de Instrução e Julgamento para o dia 19/09/2013, às 14:50 horas. Intime-se. Miracema do Tocantins, em 28 de novembro de 2012. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

Autos nº 5495/10 (2010.0005.3222-1)

Ação: Conversão de Separação em Divórcio

Requerente: Emiliano de Araújo Correa

Advogada: Dra. IDÊ REGINA DE PAULA OAB/TO 4206 A

INTIMAÇÃO: da Advogada para tomar conhecimento do respeitável sentença a seguir transcrito: "...Considerando, pois satisfeitas as exigências legais, em virtude da modificação do artigo 226, § 6º da Constituição Federal, em que não se exige mais decurso de prazo para a conversão da separação em divórcio, converto em divórcio a separação judicial, com fundamento no artigo 35 da Lei nº 6.515/77. Sem custas. Transitada em julgado, expeça-se mandado/carta precatória de averbação e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Intime-se. Cumpra-se. Miracema do Tocantins, em 24 de maio de 2013. (a) Dr. André Fernando Gigo Leme Netto – Juiz de Direito".

MIRANORTE
1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2012.0003.0310-5/0 – 7912/12 - AÇÃO: SERVIDÃO DE PASSAGEM

Requerente: PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIOENERGIA S/A

Advogado: Dr. AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA OAB/GO 23.526

Requerido: JOSÉ ADEMIR CANO E OUTROS

Advogado: Dr. DOMINGOS PAES DOS SANTOS OAB/TO 422

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para, no prazo de dez dias, manifestarem quanto ao julgamento antecipado da lide ou especificarem as provas que pretendem produzir. Caso seja requerida a produção de prova oral ou pericial, deve a parte justificar sua pertinência com os fatos a serem comprovados, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

AUTOS Nº. 2012.0003.0319-9/0 – 7899/12 - AÇÃO: SERVIDÃO DE PASSAGEM

Requerente: PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIOENERGIA S/A

Advogado: Dr. AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA OAB/GO 23.526

Requerido: JONY YUJY INADA e MARI FUKAMI INADA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para, no prazo de dez dias, manifestarem quanto ao julgamento antecipado da lide ou especificarem as provas que pretendem produzir. Caso seja requerida a produção de prova oral ou pericial, deve a parte justificar sua pertinência com os fatos a serem comprovados, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

AUTOS Nº. 2012.0003.0309-1/0 – 7900/12 - AÇÃO: SERVIDÃO DE PASSAGEM

Requerente: PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIOENERGIA S/A

Advogado: Dr. AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA OAB/GO 23.526

Requerido: JOSÉ ADEMIR CANO E OUTROS

Advogado: Dr. DOMINGOS PAES DOS SANTOS OAB/TO 422

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para, no prazo de dez dias, manifestarem quanto ao julgamento antecipado da lide ou especificarem as provas que pretendem produzir. Caso seja requerida a produção de prova oral ou pericial, deve a parte justificar sua pertinência com os fatos a serem comprovados, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

AUTOS Nº. 2008.0001.9122-8/0 – 5792/08 - AÇÃO: CAUTELAR INCIDENTAL DE ARROLAMENTO DE BENS

Requerente: DAILZA INÁCIO MONTELO

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: SEBASTIÃO INÁCIO MONTELO

Advogado:

Embargantes: RITA RIBEIRO MONTELO MIRANDA e MARCELINO MARINHO MIRANDA

Advogado: Dr. PAULO AUGUSTO DE SOUZA OAB/TO 3700

SENTENÇA: "(...) ANTE O EXPOSTO, e em razão da perda de objeto, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Eventuais custas processuais finais pelo réu, ante o princípio da causalidade. Proceda-se na forma do item 2.5, do Provimento nº 02/2011 – CGJUS/TO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive, o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário para o cancelamento do arrolamento no registro dos imóveis. Cumpra-se. Miranorte, 18 de março de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2012.0003.0322-9/0 – 7914/12 - AÇÃO: SERVIDÃO DE PASSAGEM

Requerente: PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIOENERGIA S/A

Advogado: Dr. AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA OAB/GO 23.526

Requerido: OSVALDIR ADÃO RIZELLO E OUTROS

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para, no prazo de dez dias, manifestarem quanto ao julgamento antecipado da lide ou especificarem as provas que pretendem produzir. Caso seja requerida a produção de prova oral ou pericial, deve a parte justificar sua pertinência com os fatos a serem comprovados, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

AUTOS Nº. 2012.0003.0321-0/0 – 7909/12 - AÇÃO: INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO CUMULADA COM PEDIDO DE IMISSÃO NA POSSE

Requerente: PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIOENERGIA S/A

Advogado: Dr. AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA OAB/GO 23.526

Requerido: JONY YUJI INADA e MARY FUKAMI INADA

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para, no prazo de dez dias, manifestarem quanto ao julgamento antecipado da lide ou especificarem as provas que pretendem produzir. Caso seja requerida a produção de prova oral ou pericial, deve a parte justificar

sua pertinência com os fatos a serem comprovados, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

AUTOS Nº. 2012.0003.0323-7/0 – 7893/12 - AÇÃO: SERVIDÃO DE PASSAGEM

Requerente: PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIOENERGIA S/A

Advogado: Dr. AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA OAB/GO 23.526

Requerido: NAIRON DIAS COELHO E LORENA DE PAULA OLIVEIRA COELHO

Advogado: Dr. DOMINGOS PAES DOS SANTOS OAB/TO 422

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para, no prazo de dez dias, manifestarem quanto ao julgamento antecipado da lide ou especificarem as provas que pretendem produzir. Caso seja requerida a produção de prova oral ou pericial, deve a parte justificar sua pertinência com os fatos a serem comprovados, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

AUTOS Nº. 2012.0003.0328-8/0 – 7915/12 - AÇÃO: INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO CUMULADA COM PEDIDO DE IMISSÃO NA POSSE

Requerente: PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIOENERGIA S.A

Advogado: Dr. AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA OAB/GO 23.526

Requerido: JOBEL DE SOUZA EGITO

Advogado: Dr. DOMINGOS PAES DOS SANTOS OAB/TO 422

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para, no prazo de dez dias, manifestarem quanto ao julgamento antecipado da lide ou especificarem as provas que pretendem produzir. Caso seja requerida a produção de prova oral ou pericial, deve a parte justificar sua pertinência com os fatos a serem comprovados, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

AUTOS Nº. 2012.0003.0317-2/0 – 7903/12 - AÇÃO: SERVIDÃO DE PASSAGEM

Requerente: PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIOENERGIA S.A

Advogado: Dr. AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA OAB/GO 23.526

Requerido: JONY YUJI INADA e MARY FUKAMY INADA

Advogado: Dr. CORIOLANO SANTOS MARINHO OAB/TO 10

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para, no prazo de dez dias, manifestarem quanto ao julgamento antecipado da lide ou especificarem as provas que pretendem produzir. Caso seja requerida a produção de prova oral ou pericial, deve a parte justificar sua pertinência com os fatos a serem comprovados, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA Nº. 5000144-75.2013.827.2726 – EXTRAÍDA DOS AUTOS Nº 5001302-87.2012.827.2731, 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS - AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exeqüente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MULTIPLO

Advogado: Dr. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR OAB/TO 4.562-A

Executado: EMPRESA SILVEIRA E PINHEIRO LTDA E SUA SÓCIA – ELEONORA PINHEIRO DA SILVEIRA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem a realização da 1ª praça dia 24 de julho de 2013 às 13h00min, não havendo lanço superior a avaliação haverá segunda praça dia 13 de agosto de 2013 às 13h00min, no Fórum local, bem como o advogado da parte autora para providenciar a publicação do Edital da 1ª e 2ª praça em jornal de ampla circulação.

AUTOS Nº. 2012.0003.9648-0/0 – 3132/03 - AÇÃO: INVENTÁRIO E PARTILHA

Requerente: CRISTIANY MELO DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

Requerido: ESPÓLIO DE CICERO DE ABREU

Advogado:

DECISÃO: "(...) Intimo a inventariante para ultimas declarações, atentando-se para os termos da presente decisão (Art. 1011, CPC) e, após, digam as partes e o Ministério Público, em 10 (dez) dias (art. 1012, do CPC). Se concordar, ao cálculo e digam, em 05 (cinco) dias (Art. 1013, CPC). Recolhidos os impostos e juntadas as Certidões Negativas, à conclusão. Cumpra-se. Miranorte, 07 de junho de 2013. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 2007.0000.1991-5/0 – 5082/07 - AÇÃO: MEDIDA JUDICIAL CAUTELAR INCIDENTAL DE ATENTADO

Requerente: ISABEL PAZ DA MOTA

Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1.453-B

Requerido: FLORISVALDO RIBEIRO LOPES

Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SALGADO OAB/TO 45

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para pagar o valor da condenação R\$ 98.010,00 (noventa e oito mil e dez reais) no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% conforme dispõe o art. 475-J do Código de Processo Civil.

AUTOS Nº. 2011.0009.4631-8/0 – 7474/11 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. GEDEON BATISTA PITALUGA – PROC. DO ESTADO

Requerido: ORIENTE INFORMÁTICA LTDA - ME

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000014-56.2011.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 25 de junho de 2013.

AUTOS Nº. 2008.0010.0752-8/0 – 6190/08 - AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Advogado: Dr. HAROLDO CARNEIRO RASTOLDO – PROC. DO ESTADO

Requerido: GERALDO DIAS MOREIRA

Advogado:

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimentos de todos, ficam as partes e procuradores INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no e-PROCTJTO, onde tramitarão exclusivamente sob o nº 5000002-47.2008.827.2726, oportunidade em que após a publicação desse acontecimento os autos serão baixados por digitalização no SPROC. Miranorte, 25 de junho de 2013.

AUTOS Nº. 2008.0001.4696-6/0 – 5728/08 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE

Requerente: ARMANDO CHAPARINE

Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/TO 4242-A

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Advogado: Dr. JOAQUIM MOREIRA ROCHA – PROC. FEDERAL

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para se manifestar do retorno dos autos do TRF no prazo de 05 dias, e requerer o que entender de direito.

AUTOS Nº. 2012.0003.3614-3/0 – 7943/12 - AÇÃO: SERVIDÃO DE PASSAGEM

Requerente: PEDRO AFONSO AÇUCAR E BIOENERGIA S/A

Advogado: Dr. AUGUSTO GONÇALVES PEREIRA OAB/GO 23.526

Requerido: ADELINO JOSÉ ALVES E OUTRO

Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para, no prazo de dez dias, manifestarem quanto ao julgamento antecipado da lide ou especificarem as provas que pretendem produzir. Caso seja requerida a produção de prova oral ou pericial, deve a parte justificar sua pertinência com os fatos a serem comprovados, sob pena de indeferimento e julgamento do feito no estado em que se encontra.

PALMAS
2ª Vara Cível**INTIMAÇÕES ÀS PARTES****Boletim nº 073/2013****Ação: Execução – 2004.0000.6048-1/0 (nº de ordem: 01)**

Requerente: Urbana Empreendimentos Imobiliários Representação Ltda

Advogado: Adriano Guinzelli – OAB/TO 2025

Requerido: Marcelo Cláudio Gomes, Marcos de Souza Costa e Marlene Rodrigues de Souza

Advogado: Marcelo Cláudio Gomes – OAB/TO 955

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Diga o exequente.(Ass) Luis Otávio de Q. Fraz Juiz de Direito”.

Ação: Reparação de Danos... – 2008.0003.1842-2/0 (nº de ordem: 02)

Requerente: Neudilene Rodrigues Noronha

Advogado: Marcelo Soares Oliveira – OAB/TO 1694

Requerido: Ana Paula Rodrigues Freire

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000155-71.2008.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.” INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...*Ex positis*, pelo

livre convencimento que formo e à luz do artigo 269, I do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL e artigo 186 e 927 do CÓDIGO CIVIL julgo PROCEDENTE o pedido constante na inicial para condenar a requerida indenizar a autora na quantia de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), devidamente corrigida e atualizada pelo INPC/IBGE, incidindo juros de 1% a.m., a partir da sentença (Súmula 362 do STJ). Condeno, ainda, a requerida ao pagamento das custas e taxa judiciária, bem como honorários sucumbenciais, os quais arbitro em 10 % (dez por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas-TO, 05 de junho de 2013. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória... – 2009.0009.0140-1/0 (nº de ordem 03)

Requerente: Eurení Nunes Barbosa

Advogado(a): Márcio Gonçalves Moreira – OAB/TO 2554 / Ricardo Haag – OAB/TO 4143

Requerido(a): Brasil Telecon S/A

Advogado: Júlio Franco Poli – OAB/GO 27629; Josué Pereira Amorim – OAB/TO 790, e outros

Requerido: Banco Credicard S/A

Advogado: Cristiane de Sá Muniz Costa – OAB/TO 4361

Requerido: Edjane Penaforte de Oliveira

Advogado(a): Dydimó Maya Leite Filho – Defensor Público

INTIMAÇÃO: Acerca dos ofícios de fls. 362 e 365, diga a parte autora.

Ação: Cobrança... - 2010.0003.2512-9/0 (nº de ordem: 04)

Requerente: Maria de Lurdes Costa

Advogado: Leandro Jéferson Cabral de Mello – OAB/TO 3683

Requerido: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro – DPVAT

Advogado: Jacó Carlos da Silva Coelho – OAB/TO 3678 e OAB/GO 13.721 e outros.

INTIMAÇÃO: Para que a parte requerida efetue o pagamento das custas finais, sendo: R\$ 61,45 (sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos) de custas e taxa judiciária R\$ 50,00 (cinquenta reais). Palmas-TO 01 de julho de 2013.

Ação: Monitoria – 2010.0004.0914-4/0 (nº de ordem: 05)

Requerente: Construtora Peso Forte Ltda

Advogado: Pablló Vinícius Félix de Araújo – OAB/TO 3976 / Flávia Mariê Marcuzzo Vieira – OAB/TO 2682-B

Requerido: Clever Gonçalves Coelho e Ana Mara Carneiro Mourão

Advogado: Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO1334-A e outros

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5000379-38.2010.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.” INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “...Pelo exposto, pelo livre convencimento que formo, de acordo com a doutrina e a jurisprudência dominante e com fulcro nos artigo 269, I e 1.102-C, § 3º, ambos do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, julgo IMPROCEDENTES os embargos aforados. Sem custas e sem verba honorária, eis que os embargos nesta fase equivalem apenas a resposta/contestação (CPC, arts. 297/314 – LEX-JTA 163/34), pelo que as custas e verba honorária só serão apreciadas no feito executivo no qual se transforma a ação monitoria. Por conseguinte julgo PROCEDENTE o pedido do autor para determinar: Que o valor da monitoria é aquele referente aos títulos acostados às fls.19 e 20 totalizando R\$ 19.071,81 (dezenove mil setenta e um reais e oitenta e um centavos) acrescidos de correção monetária pelo INPC/IBGE a partir do vencimento de cada título, e juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação; O recálculo da dívida, remetendo à Contadoria do Juízo para apuração do *quantum debeatur*, observado o disposto acima; Condeno os requeridos ao pagamento das custas e taxas judiciárias, bem como aos honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do crédito descrito na letra “a”, acrescidos de correção monetária pelo INPC/IBGE e juros de mora de 1% ao mês, a partir da sentença. Após a atualização do valor constante no item “a”, a ser feita pela Contadoria Judicial, intime-se a requerida para, no prazo de 15 dias, pagar o montante da condenação, sob pena de ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento), prosseguindo-se na forma do cumprimento de sentença (artigo 475-I e seguintes do CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se estes autos com as cautelas de estilo. Palmas-TO, 07 de junho de 2013. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Embargos à Execução – 2010.0007.8296-1/0 (nº de ordem: 06)

Requerente: Odon Pereira de Oliveira

Advogado: Antônio José de Toledo Leme – OAB/TO 656

Requerido: Claudio Campos Figueiras

Advogado: Rômulo Alan Ruiz – OAB/TO 3.438

INTIMAÇÃO: DECISÃO: “...Dessa forma, não obstante o prejuízo sofrido pelo embargado, com base no entendimento do C. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, tenho que não se pode atribuir ao Banco do Brasil o ônus de pagar os acessórios (correção monetária e juros), sobre o valor bloqueado às fls. 162/163 dos autos em apenso (2005.0000.9239-0/0), uma vez que estes

advém somente após a efetiva transferência do valor principal para conta judicial, em instituição bancária oficial. Palmas, 23 de abril de 2013. (Ass) Luís Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito.”

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito – 2011.0002.7058-6/0 (Nº de Ordem 07)

Requerente: Acy de Carvalho Fontes

Advogado: Bruno Barreto Cesarino – OAB/TO 4339

Requerido: Aymoré Crédito Financ. e Invest. – Banco ABN Amro Real

Advogado: Lázaro José Gomes Junior – OAB/TO 4562-A/ Renato Chagas Corrêa da Silva – OAB/TO 4867-A

Requerido: FICD (Fundo de Invest. Em Direitos Creditórios) Não Padronizados PCG Brasil Multicarteira

Advogado: Lázaro José Gomes Junior – OAB/TO 4562-A

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se o executado (Aymoré Crédito Financ. e Invest. – Banco ABN Amro Real) para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar impugnação acerca da penhora on line. Caso silente, expeça-se o competente alvará para levantamento do valor penhora. (ass) Luis Otávio de Q. Fraz- Juiz de Direito”.

Ação: Declaratória... – 2011.0003.5121-7/0 (nº de ordem: 08)

Requerente: Valterly Silva Passos

Advogado: Waislan Kennedy Souza de Oliveira – OAB/TO 44740

Requerido: Banco Panamericano S/A

Advogado: Jésus Fernandes da Fonseca – OAB/TO 2112-B

INTIMAÇÃO: Acerca do depósito judicial de fls. 149, diga a parte autora.

AÇÃO: Ordinária – 2011.0004.8060-2/0 – 26 (nº de ordem: 09)

Requerente: José Haroldo Brasil de Carvalho Junior

Advogado: Ronaldo Cirqueira Alves – OAB/TO 4782

Requerido: Banco Bradesco Financiamento S/A

Advogado: Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093/ Maria Lucília Gomes – OAB/TO 2489-A

INTIMAÇÃO: “Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº 5007956-33.2011.827.2729, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO do art. 2º da Lei 11.419/2006.”

Ação: Indenização.... - Cumprimento de Sentença – 2012.0004.4726-3/0 (nº de ordem: 10)

Requerente: Ivan César Moretti e outra

Advogado: Antônio Paim Broglio – OAB/TO 556

Requerido: Banco do Brasil S/A

Advogado: Aloisio Henrique Mazzarolo – OAB/TO 5239-B / Almir Sousa de Faria – OAB/TO 1705-B e outros

INTIMAÇÃO: Acerca dos cálculos de fls. 586/587, digam as partes.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0003.6024-0 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE EXCLUSÃO DE NOME E CPF DOS CADASTROS DE INADIMPLENTES C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: André Pinheiro Portilho Rodrigues

Advogado(a): Dr. Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues

Requerido: Brasil Telecom S/A

Advogado(a): Dr. Abdon de Paiva Araújo

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Diante da intempestividade da contestação (fls. 34/66), decreto a revelia da requerida, nos termos do artigo 319 do CPC. (...) Isso posto e por tudo mais que dos autos consta (artigo 319 do CPC e prova dos autos), julgo **PROCEDENTE** o pedido para fins de declarar a inexistência de eventual dívida existente entre o requerente e a requerida, ratificando a tutela antecipada de outrora com observação apenas do cumprimento da medida no tocante à aplicação das *astreintes* deferidas, cujo data de exclusão fica a cargo de apuração em eventual fase de cumprimento de sentença alusivo, respeitado o limite definido na decisão liminar de fls. 29. Por consequência, condeno a requerida, fulcro no entendimento do STJ (RESP 1105974), ao pagamento de dano moral ao autor no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em cuja importância deverá ser acrescidos juros à base de 1% (um por cento) ao mês a partir do evento danoso (Súmula 54 do STJ), além de correção monetária com base nos provimentos deste Tribunal a partir deste arbitramento (Súmula 362 do STJ). Por fim, condeno a requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Tendo em vista o que dispõe o artigo 322 do CPC, desnecessária a intimação da requerida, bastando a publicação procedida no Diário da Justiça. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 26 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2010.0006.6081-5/0 - REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: Flavio Cabral Barbosa

Advogado(a): Dr. Arthur Teruo Arakaki

Requerido: Banco Moneo S/A

Advogado(a): Dr. Marlon Lobo Souto Maior

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...)Ante q exposto, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos do autor FLÁVIO CABRAL BARBOSA em face de BANCO MONEO S/A e determino a extinção do processo nos termos do art. 269, I, Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), levando em conta as diretrizes do art. 20, § 4o, do Código de Processo Civil. A execução dos ônus sucumbenciais ficará sujeita ao disposto no art. 12 da Lei 1060/50. Passada em julgado, arquivem-se com as anotações de estilo. P. R. I. Palmas, 25 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2010.0006.6196-0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado(a): Dr. Érico Vinícius Rodrigues Barbosa

Requerido: Valdeci Elvis Correia

Advogado(a): Dr. Márcio Augusto M. Martins

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "(...)O demandado foi devidamente citado (fl. 79); contudo, permaneceu inerte (vide fl. 82). Cuida-se de direito disponível, não havendo, assim, qualquer impedimento quanto aos efeitos da revelia. Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido do autor, com fundamento no art. 3o do Decreto-lei 911/69, para decretar a consolidação da posse e da propriedade plena do veículo descrito **como MARCA CHEVROLET, MODELO S10/BLAZER 2000/2000, COR AZUL, PLACA MWQ-8035, CHASSI 9BG138DC0YC428876**, já em mãos do representante legal do demandante (fls. 78). Condeno o requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em R\$ 200,00 (duzentos reais), levando em conta a baixa complexidade da causa (CPC, art. 20, § 4º). O depositário fica liberado do encargo.(...) Oportunamente, arquivem-se os autos com as anotações de estilo. P.R.I.C. Palmas, 23 de abril de 2013."

AUTOS Nº: 2011.0005.6199-8 – DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA E DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: Edimilson Carneiro dos Santos

Advogado(a): Dr. Vinícius Coelho Cruz

Requerido: Claro S/A

Advogado(a): Dr. Marcelo de Souza Toledo

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...)Em razão da revelia estão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora na peça inaugural. (...) Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos da autora, com fundamento no artigo 319 do Código de Processo Civil, para: a) **declarar** a inexistência de débito entre as partes, relativamente ao Contrato nº 835910077, pelo qual fora inscrito no SERASA; b)**condenar**, com fundamento no art. 186 do Código Civil, a demandada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); c) **condenar** a empresa demandada ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. Sobre a condenação incidirão correção monetária pelo índice oficial (INPC-IBGE) e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, a partir da data do fato (súmula 54 do STJ). P.R.I. Palmas, 30 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho."

AUTOS Nº: 2008.0001.6307-0/0 - BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Paulo Soares de Macedo

Advogado(a): Dr. Carlos Antônio do Nascimento

Requerido: Luiz Eduardo Ganhadeiro Guimarães

Advogado(a): Dr. Paulo Sérgio Marques

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos em correição. (...)Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o processo, com fundamento no artigo 267, III do Código de Processo Civil. (...) Condeno o autor ao pagamento das custas processuais, deixando de fazê-lo em relação aos honorários de advogado, por entender que a contraparte também tinha o dever de movimentar o processo nesse período, mas não o fez (CPC, art. 267, II). Remetam-se os autos à Contadoria Judicial, para que se apure o valor das custas finais, (...) P.R.I.C. Palmas, 15 de maio de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr."

AUTOS Nº: 2009.0002.6370-7 - REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS E / OU MATERIAIS

Requerente: Diogo Daniel Teixeira

Advogado(a): Dr. Vinícius Coelho Marques e Outros

Requerido: Eliel Ulisses Falcocci de Paula

Advogado(a): Não constituído

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: "Vistos, etc. (...)Cuida-se de direito disponível, não havendo, assim, qualquer impedimento quanto aos efeitos da revelia. (...) Isso posto e por tudo mais que dos autos consta (artigo 319 do CPC e prova dos autos), julgo **PROCEDENTE** o pedido, ratificando a tutela antecipada.Por conseqüência, condeno os requeridos, ao pagamento de dano

moral ao autor no importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em cuja importância deverá ser acrescidos juros à base de 1% (um por cento) ao mês a partir do evento danoso (Súmula 54 do STJ), além de correção monetária com base nos provimentos deste Tribunal a partir deste arbitramento (Súmula 362 do STJ). Condeno ainda os requeridos a título de dano material o pagamento de juros, taxas e quaisquer outros gastos cobrados na conta corrente do requerente gerados a partir da data de devolução dos cheques (06/01/2009). Por fim, condeno os requeridos no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Tendo em vista o que dispõe o artigo 322 do CPC, desnecessária as intimações dos requeridos, bastando a publicação procedida no Diário da Justiça.) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Palmas, 30 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2008.0010.6379-7/0 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA

Requerente: WTE Engenharia Ltda

Advogado(a): Dr. Renato Martins Cury e Outro

Requerida: Adriana Vendramini Campos

Advogado(a): Dr. Gláucio Henrique Lustosa Maciel e Outro

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...)Ante o exposto, **julgo improcedente** a impugnação para manter o valor da causa constante da inicial. Condeno a impugnante ao pagamento das custas (CPC, art. 20, § 1º). Honorários indevidos (RSTJ 26/425, RT 478/196). P.R.I. Palmas, 30 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2008.0008.6387-0/0 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Dilson Da Silva Manduca

Advogado(a): Drª. Lourdes Tavares de Lima

Requeridos: Edimar Sena Oliveira Junior e Marinalva Brito de Abreu

Advogado(a): Dr. Gilberto Adriano Moura de Oliveira

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...)Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTES** os pedidos do autor, com fundamento no art. 9o, III, da Lei 8245/91, para: a) Ordenar o despejo do requerido EDIMAR SENA OLIVEIRA do imóvel objeto da demanda, no prazo de 15 dias, nos termos do art. 63, § 1º, "b" da Lei nº. 8.245/91, caso ainda se encontre no imóvel. (...) b) Condenar o requerido EDIMAR SENA OLIVEIRA ao pagamento dos alugueres e demais encargos vencidos, cujos cálculos constam da inicial, os vencidos no curso da demanda e, os vincendos até a data da desocupação definitiva. Por fim, condeno o mencionado requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. (...) P.R.I. Palmas, 30 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2006.0007.6684-4/0 - MONITORIA

Requerente: João Pereira Filho

Advogado(a): Dr. Affonso Celso Leal de Mello Júnior

Requerido: Antonio Marcos Cordeiro

Advogado(a): Defensoria Pública

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...)Ante o exposto, julgo improcedentes os embargos e declaro constituídos de pleno direito os documentos apresentados na inicial em títulos executivos judiciais, conforme o comando emergente do § 3º do art. 1102c, do Código de Processo Civil. Assim, converto o mandado de pagamento em mandado executivo. De consequência, condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 20% (vinte por cento), sobre o valor do débito. Prossiga a presente medida como execução. Ante o exposto, declaro constituído o título executivo judicial, conforme o comando emergente do art. 1102c, do Código de Processo Civil, devendo se proceder na forma prevista no art. 475-1 e ss do CPC. Sendo assim, determino a intimação do devedor para que efetue o pagamento do valor atualizado do título executivo judicial, sob pena de não o fazendo, no lapso de 15 (quinze) dias, a ser acrescido multa de 10% sobre o valor do título, conforme artigo 475-J do CPC, caso em que será expedido mandado de penhora e avaliação, a requerimento do credor. (...) P.R.I. Palmas, aos 26 de abril de 2013. Juiz Prolator: Pedro Nelson de Miranda Coutinho.”

AUTOS Nº: 2009.0007.5462-0 - OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: Construtora e Incorporadora Itamaraty Ltda

Advogado(a): Dr. Irineu Derli Langaro

Requerida: espólio de Zenaide Noletto

Advogado(a): Dr. Roberval Aires Pereira Pimenta

INTIMAÇÃO-DESPACHO: “Fica a parte requerida intimada para, no prazo de 05 (cinco) manifestar sobre o laudo.”

REPUBLICAÇÃO

AUTOS Nº: 2628/2002 (2005.0000.4472-7/0) – ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS

Requerente: Raimunda Félix de Lima

Advogado(a): Dr. Dilmar de Lima

1º Requerido: Antônio de Pádua Lanna

Advogado(a): Dr. Hugo Moura

2º Requerido: Hospital Osvaldo Cruz

Advogado(a): Drª Graziela Tavares de Souza Reis

3º Requerido: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi)

Advogado(a): Dr. Anselmo Francisco da Silva

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “Vistos, etc. (...) Ante o exposto, **JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES** os pedidos da autora, com fundamento no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal e art. 186 do Código Civil, para: **1 - CONDENAR** os requeridos **ANTÔNIO DE PÁDUA LANNA e HOSPITAL OSWALDO CRUZ** ao pagamento de indenização por danos morais que arbitro em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), corrigidos monetariamente pelo INPC-IBGE, incidindo juros moratórios à taxa de 0,5% ao mês a partir do evento danoso (02.08.2000); **II- CONDENÁ-LOS**, ainda, ao pagamento da custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação, levando-se em conta as diretrizes do art. 20, § 4º do CPC. **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos da autora em relação à requerida **CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL (CASSI)** em razão de ter provado a existência de fato impeditivo de direito da autora em relação ao dano sofrido, (art. 333, II, CPC). (...) P.R.I. Palmas, 14 de fevereiro de 2013.”

AUTOS Nº: 2628/2002 (2005.0000.4472-7/0) – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ORDINÁRIA DE REPARAÇÃO DE DANOS

Embargante-1º Requerido: Antônio de Pádua Lanna

Advogado(a): Dr. Hugo Moura

Requerente: Raimunda Félix de Lima

Advogado(a): Dr. Dilmar de Lima

2º Requerido: Hospital Osvaldo Cruz

Advogado(a): Drª Rita de Cássia Silva Brito

3º Requerido: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi)

Advogado(a): Dr. Anselmo Francisco da Silva

Embargado: sentença disponibilizada pelo diário eletrônico em 26.02.2013

INTIMAÇÃO-SENTENÇA: “(...) Conheço do recurso por ser próprio e tempestivo. (...) Assim, como há dois condenados (ANTÔNIO DE PÁDUA LANNA E HOSPITAL OSWALDO CRUZ), esclareço que a indenização R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) é a única, cabendo a cada litisconsorte o pagamento de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), embora possa o valor ser executado sob o manto da solidariedade. Desse modo, conheço dos embargos de declaração interpostos pelo primeiro requerido, porquanto adequados e tempestivos, para acolhê-los, expurgando da sentença embargada o vício da obscuridade, nos termos acima expedidos. P.R.I. Palmas, 10 de junho de 2013. Juiz Prolator: João Alberto Mendes Bezerra Jr.”

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2007.0005.9806-0 – AÇÃO BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO: RMS FERREIRA ME E ROBERTO FERREIRA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Providencie a parte Requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça”

AUTOS Nº: 2007.0010.7508-8 – AÇÃO DECLARATORIA

REQUERENTE: SANDRO BERNARDINO RIBEIRO DE ABREU ADRIAN

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

REQUERIDO: UNIMED PALMAS – COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “**DESPACHO DE FL. 44:** ““(...) intime-se pessoalmente a parte autora pra manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento (...)”.

AUTOS Nº: 2007.0004.4039-4 – AÇÃO EXECUÇÃO

REQUERENTE: CERAMICAS REUNIDAS LTDA

ADVOGADO(A): CELIO HENRIQUE MAGALHAES ROCHA E JORGE AUGUSTO MAGALHAES ROCHA

REQUERIDO: GTEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Providencie a parte Requerente a publicação do Edital de Citação”

AUTOS Nº: 2007.0010.7352-2 – AÇÃO MONITORIA

REQUERENTE: ALVES E HERMES DAMASO LTDA

ADVOGADO(A): ANDRE RICARDO TANGANELI

REQUERIDO: AUTOVISA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Providencie a parte Requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça”

AUTOS Nº: 2007.0000.4570-3 – AÇÃO COBRANÇA

REQUERENTE: JOÃO ALVES DE OLIVEIRA E JONATHAS QUIRINO LUZ

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA BORGES

REQUERIDO: JOSE ISIANO LIMA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Providencie a parte Requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça”**AUTOS Nº: 2007.0010.8689-6 – AÇÃO DEPOSITO**

REQUERENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): OSMARINO JOSÉ DE MELO

REQUERIDO: SUSSUAPARA MINERAÇÃO LTDA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “Providencie a parte Requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça”**AUTOS Nº: 2007.0004.8014-0 – AÇÃO MONITORIA**

REQUERENTE: MAGNA TAVARES COSTA

ADVOGADO(A): IVAN DE SOUZA SEGUNDO

REQUERIDO: IRIA SOARES DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “**DESPACHO DE FL. 48:** ““(…) intime-se pessoalmente a parte autora pra manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento (...)”.**AUTOS Nº: 2007.0000.1192-2 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): CIRO ESTRELA NETO

REQUERIDO: FERRONY COM, VAREJISTA E IMPL. DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA ME, RONY KLAIFF DE SOUZA E FERNANDO CESAR DE SOUZA

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “**DESPACHO DE FL. 105:** ““(…) intime-se pessoalmente a parte autora pra manifestar o seu interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento (...)”.**AUTOS Nº: 2007.0006.3972-7 – AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

REQUERENTE: SIGMA SERVICE – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU

REQUERIDO: MANOEL ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: “**DESPACHO DE FL. 53:** ““(…) Quanto ao mais, manifeste-se o exequente, em 10 (dez dias, requerendo o que entender de direito. (...)”.**INTIMAÇÃO;** Providencie a parte Requerente através de seu procurador EDER MENDONÇA DE ABREU a retirada do Alvará Judicial”.**AUTOS Nº: 2007.0009.8387-8 – AÇÃO CAUTELAR INOMINADA**

REQUERENTE: PROCYON ENGENHARIA E LTDA

ADVOGADO(A): PAULA ZANELLA DE SÁ

REQUERIDO: CYECO OU ZENSQUE

ADVOGADO(A): CICERO TENORIO CAVALCANTE

INTIMAÇÃO: “**DESPACHO DE FL. 48:** “Intime-se a parte autora pessoalmente e através de seu procurador, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção e arquivamento do feito. (...)”.**1ª Vara Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos: 2009.0011.8427-4 – AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA**

Réu: Alex Alves Moura

Advogado(a)(s): Dr. Ivani dos Santos – OAB/TO 1935

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(s) advogado(s) do réu Alex Alves Moura, o Dr. Ivani dos Santos – OAB/TO 1935, INTIMADO para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar(em) os memoriais escritos relativos aos autos supra. Palmas-TO, 1 de julho de 2013. Hericélia da Silva Aguiar Borges – Técnica Judiciária.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0000.7259-8/0 - AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público

PROCESSADO: Genilvandrio Gomes Martins

ADVOGADO: **Vézio Azevedo Cunha – OAB/TO 3734**

INTIMAÇÃO: Fica o advogado, acima mencionado, intimado a comparecer, neste juízo, no dia **09 de julho de 2013, às 9 horas**, a fim de participar de **audiência de instrução e julgamento do feito**, referente aos autos em epígrafe. Quanto à intimação pretérita, publicada no dia 28.06.2013, página 45, do DJ/TO ANO XXV - Nº 3137, por favor desconsiderar o horário. Palmas/TO, 01 de julho de 2013. Por Graciele Pacini Rodrigues. Téc. Judiciário de 1ª Instância.

2ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2009.0011.0933-7/0

Ação: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente(s): M. F. T.

Requerido(s): S. DE P. F. T.

Advogado(a): DR. GISELE DE PAULA PROENÇA OAB-TO 2664-B

FINALIDADE: "Fica a parte e seu patrono intimados para, se manifestarem em cinco dias, sobre os documentos juntados, em face de requisição judicial, esclarecendo se todas as requisições judiciais foram atendidas e se desejam julgamento do processo na forma que se encontra. Pls. 01/07/2013. (Ass). POLYANA DIAS REIS – Técnica Judiciária"

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS (Justiça Gratuita)

O Excelentíssimo Senhor Doutor **Rodrigo da Silva Rodrigo Perez Araújo**, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania da 3ª Vara de Família e Sucessões processam os termos da Ação de **DIVÓRCIO LITIGIOSO**, registrada sob o nº **5030624-61.2012.827.2729**, na qual figura como requerente **C.P.B.M**, brasileira, casada, autônoma, residente e domiciliada em Palmas –TO, beneficiada pela gratuidade processual, e requerido **ESPEDITO DE JESUS MONTEIRO**, brasileiro, casado, com endereço incerto e não sabido, conforme informação constante nos autos, é para **CITA-LO**, advertindo-o de que o prazo para contestação é de 15 (quinze) dias, e caso não seja a matéria de fato impugnada, serão considerados como verdadeiros os fatos narrados na inicial e o processo terá seu seguimento normal independentemente de nova comunicação processual, (art. 285 e 319 do CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e treze (28/06/13).

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº.: 2007.0009.3751-5/0

Ação: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR DO ESTADO – ADELMO AIRES JÚNIOR

Embargado: SINDISFICAL – SINDICATO DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÕES E ARRECADAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS

ATO PROCESSUAL: Fica o Advogado da parte Embargante devidamente intimado, para efetuar a DEVOLUÇÃO dos presentes autos perante esta Escrivania no prazo de 24 (vinte e quatro horas), sob pena de busca e apreensão

Autos nº 2009.0001.4911-4/0

Ação: COBRANÇA

Requerente: FILÍPIA DIAS DA CUNHA

Advogado: JOSÉ CARLOS AYRES ANGELO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 13 de junho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZ **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

Autos nº 2009.0012.2213-3/0

Ação: ORDINÁRIA

Requerente: MARIA ILMA DE SANTANA PEREIRA

Advogado: CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO, MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES, CLEVER HONORIO CORREIA DOS SANTOS E RAIMUNDO JOSÉ MARINHO

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, afasto a prejudicial, e, no mérito, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais formulados, extinguindo o processo com resolução de mérito, na forma do art. 269, I do Código de Processo Civil. Em razão da sucumbência, condeno a autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários de sucumbência, estes últimos, nos termos do art. 20 §4º do CPC, arbitrados em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). A execução dessas verbas fica suspensa nos termos da Lei n.º 1060/50, por ser a parte autora beneficiária da justiça gratuita. P. R. I. Após o trânsito em julgado, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos. Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição. Palmas/TO, 13 de junho de 2013. FREDERICO PAIVA BANDEIRA DE SOUZ **Juiz de Direito Substituto Respondendo pela 3ª VFFRP Portaria nº 332/2012 – DJ-e nº 2884 de 30/05/2012**

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2008.0000.1100-9/0.

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável com Partilha de Bens.

Requerente: Marilene Pereira Sá Gomes.

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Valdemir Cavalcante dos Santos..

ATO ORDINARIO: “Em cumprimento ao Provimento nº. 02/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 6, 2.6.22 XIV, encaminho os autos a parte requerente através de seu advogado, para se manifestar no prazo comum de 05 (cinco) dias, sobre o retorno da carta precatória. Pls. 02/07/2013. Técnica Judiciária”.

Autos nº. 2011.0011.2606-3/0.

Ação: Reconhecimento e Dissolução de União Estável com Partilha de Bens.

Requerente: Delvane Francelino da Silva.

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Neidimar Florencio de Souza..

ATO ORDINARIO: “Em cumprimento ao Provimento nº. 02/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 6, 2.6.22 XIV, encaminho os autos a parte requerente através de seu advogado, para se manifestar no prazo comum de 05 (cinco) dias, sobre o retorno da carta precatória e certidão de fl. 37. Pls. 02/07/2013. Técnica Judiciária”.

Autos nº. 2010.0007.1877-5/0.

Ação: Alimentos.

Requerente: E.N.G.Jr, menor representado por Eleneci Gomes da Mata.

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Estevam Barbosa Neres Filho..

ATO ORDINARIO: “Em cumprimento ao Provimento nº. 02/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 6, 2.6.22 XIV, encaminho os autos a parte requerente através de seu advogado, para se manifestar no prazo comum de 05 (cinco) dias, sobre certidão de fl. 86vº. Pls. 02/07/2013. Técnica Judiciária”.

Autos nº. 2011.0000.1551-9/0.

Ação: Execução de Alimentos.

Requerente: C.J.C.C E T.C.C, menores representadas por Claudia Edna Pereira Calixto.

Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Clovis Correia Costa.

Advogado: Domingos Pereira Maia, OAB/TO-123-B.

ATO ORDINARIO: “Em cumprimento ao Provimento nº. 02/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 6, 2.6.22 XIV, encaminho os autos a parte requerente através de seu advogado, para se indicar bens a penhora no prazo comum de 10 (dez) dias. Pls. 02/07/2013. Técnica Judiciária”.

Autos nº 2011.001.2582-2/0

Ação: Ação Declaratória C/C Repetição de Indébito C/C Pedido de Suspensão Perpetua de Retenção de IRPF de Parte de Imposto de Renda.

Requerente: Eula Maria de Jesus Braga e outros.

Advogado: Dr. Francieliton Ribeiro dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: Fazenda Nacional

ATO ORDINARIO: “Em Cumprimento ao Provimento nº 002/2011, da CGJ/TJTO, Seção 06, Inciso, 2.6.22, encaminho os autos a parte/requerente, através de seu advogado, para manifestar sobre a certidão da fl. 462, a qual segui transcrita: Certifico e dou fé, que revendo os autos constatei que o Dr. Francieliton R. dos Santos Albernaz, não juntou aos autos DECLARAÇÃO DE INSUFICIENCIA DE RECURSOS dos seguintes requerentes: Gentileza Correia Cangussu de Souza, Geralda Helayne Saturnino, Geraldo Magalhães de Oliveira, Joana D’arc Diniz Andrade, Joel de Souza Teixeira, José Milton de Moraes Pessoa, Jeovane Ribeiro Maciel, Luci Calixto de Souza Gonçalves, Maria Aparecida de Sousa Teixeira, Marilu Ribeiro Canguçu dos Santos, Marluce Ines Lima do Prado, Marly Assis de Magalhães, Neuza Jorge da Silva Souza, Patricia Justino Salvador, Paulo Sérgio Sal, Rosimeire Maria Marques, Sione Olimpia de Paula Damascena, Sonia Augusto da Silva, Tereza Miranda dos Santos, Terezinha de Fátima Pereira dos Santos. Nada mais. PRAZO 10 dias. Palmeirópolis, 15/05/2013. Nilvanir Leal da Silva - Escrivã. Pls, 01 de julho de 2013”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº.2010.0010.2251-0

Ação : Previdenciaria

Requerente: Maria de Lourdes Nunes Santos

Advogado: Dra. Maria Pascoa Ramos Lopes OAB/TO – 806

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para manifestar sobre a devolução dos autos do TRF 1ª Região DF. Prazo de 05 dias. Palmeirópolis – 02 de julho 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº.2010.0001.1631-7

Ação : Prevedenciária

Requerente: Divina Rosa de Jesus Silva rep. Por Geraldo Furtado de Lacerda

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para manifestar sobre documentos juntado aos autos pela parte requerida. Prazo de 05 dias. Palmeirópolis – 02 de julho 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº.2010.0008.9728-9

Ação : Previdenciária

Requerente: Clarizander Alves Vaz

Advogado: Dra. Maria Pascoa Ramos Lopes OAB/TO-806

Requerido: INSS

SENTENÇA : Em partes..... Analisando os autos, verifico que o laudo pericial (fls. 93/96) foi conclusivo em afirmar que o requerente não é incapaz, não possuindo nenhuma debilidade que o incapacite de exercer qualquer atividade laboral. Enfim, o Médico Perito afirmou que o autor sofreu um acidente e fraturou o fêmur, sendo submetido a cirurgia e que não possui nenhuma doença que o incapacita para o trabalho. Assim, não me resta alternativa a não ser julgar improcedente o pedido vazado na exordial. Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTE a pretensão contida na inicial, com julgamento de mérito, em face de não haver provas suficientes que indiquem ser a requerente detentora do direito ao benefício pleiteado, nos termos do art. 269, I do CPC. Em face do principio da sucumbência, condeno a requerente ao pagamento de honorários advocatícios que arbitro em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do artigo 20, § 4c do Código de Processo Civil, e ao pagamento das despesas processuais. Entretanto, defiro a assistência judiciária requerida e, pelo disposto no artigo 12 da Lei 1060/50, suspendo o pagamento pelo prazo de 5 anos, a contar do trânsito em julgado. Neste prazo, se não houver mudança patrimonial do vencido, ficará a dívida prescrita. Após, cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos com as baixas e cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. . Palmeirópolis, 19 de junho de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito

Autos nº.2012.0002.3417-0

Ação : Previdenciária

Requerente: Sonia Pereira Henrique Caires

Advogado: Dr. Marcos José Cardoso OAB/TO-5141

Requerido: INSS

SENTENÇA : Em partes..... Por conseguinte, amparado pelo exposto, julgo extinto o feito, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Condeno a parte requerente ao pagamento das custas e despesas processuais. Suspendo, entretanto, a exigibilidade do débito com fundamento no artigo 12 da Lei 1060/50. Após, com o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas às formalidades legais, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmeirópolis, 13 de maio de 2013. Manuel de Faria Reis Neto – Juiz de Direito

Autos nº.2011.0010.3030-9

Ação : Aposentadoria

Requerente: Divina Soares Rodrigues

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para manifestar sobre a correspondência devolvida. Prazo de 05 dias. Palmeirópolis – 02 de julho 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº.2010.0001.1620-1

Ação : Aposentadoria

Requerente: Divino Francelino da Silva

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para manifestar sobre o laudo pericial da Junta Medica do TJ. Prazo de 05 dias. Palmeirópolis – 02 de julho 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

Autos nº.2011.0011.2619-5

Ação : Aposentadoria

Requerente: Jaime Francisco da Silva

Advogado: Dr. Francieliton R. dos Santos de Albernaz OAB/TO-2607

Requerido: INSS

ATO ORDINÁRIO : “Em Cumprimento ao Provimento nº 036/2002, da CGJ/TJTO, capítulo 2, seção 3, 2.3.23, encaminho os autos a parte autora, através de seu advogado para manifestar sobre o laudo pericial da Junta Medica do TJ. Prazo de 05 dias. Palmeirópolis – 02 de julho 2013- Escrivania Cível-Amarildo Nunes-Técnico Judiciário

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**- Autos nº: 2012.0005.6861-3/0**

Ação: Busca e Apreensão.

Requerente: *ORCA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.*

Advogado (a): Dr(a). Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4998 – B e Dr(a). Cristiane Bellinati Garcia Lopes – OAB/TO nº 4258 – A.

Requerido(s): *EVANGELISTA PEREIRA SOUSA.*Advogado (a): *N i l.*

INTIMAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) REQUERENTE, por seu(s)/sua(s) ADVOGADO(S) – **Dr(a). Hudson José Ribeiro – OAB/TO nº 4998 – B e Dr(a). Cristiane Bellinati Garcia Lopes – OAB/TO nº 4258 – A**, intimado(s) da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “... **ISTO POSTO**, com fundamento no artigo 3º e incisos do Decreto-lei 911/69, **JULGO PROCEDENTE** o pedido contido nesta ação, para declarar rescindido o contrato e consolidando nas mãos do(a) autor o domínio, a posse plena e exclusiva do veículo, descrito na petição inicial e apreendido liminarmente, cujo apreensão liminar a torna definitiva. Levante-se o depósito e apreensão, **facultada a venda do bem pelo(a) autor(a), na forma do artigo 3º, § 5º do Decreto-Lei 911/69.** Transitado em julgado e certificado, cumpra-se o disposto no artigo 2º do Decreto-lei 911/69, **oficie-se ao DETRAN** onde registrado o veículo e a alienação fiduciária sobre o mesmo, **com cópias da inicial, documentos que a acompanham, decisão liminar e desta sentença**, comunicando-lhe estar o(a) autor(a) autorizado(a) a proceder à transferência do veículo a terceiros que indicar e permaneçam nos autos os títulos a eles colacionados. Condeno o(s) réu(s) ao pagamento das custas e despesas processuais, inclusive do protesto e notificação, verba honorária a favor do advogado do autor que, na forma do § 4º do art. 20 do CPC, fixo em exatos 500,00 (quinhentos reais),

devidamente atualizada a partir desta decisão, pelo INPC-IBGE e mais juros moratórios de 12% (doze pontos percentuais) ao ano. P. R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins/TO, 09 de MAIO de 2.013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** - Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.*

- Autos nº: 2012.0000.0449-3/0

Ação: Declaratória de Nulidade.

Requerente: *JANINE ALVES FIUZA DE OLIVEIRA.*

Advogado (a): Dr(a). Murilo Sudré Miranda – OAB/TO nº 1536.

Requerido(s): *NILMAR OLIVEIRA BARBOSA e ALEXANDRE DE OLIVEIRA BARBOSA.*

Advogado (a): Dr(a). Ítala Graciella Leal de Oliveira – Defensora Pública.

INTIMAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) **REQUERENTE**, por seu(s)/sua(s) ADVOGADO(S) – **Dr(a). Murilo Sudré Miranda – OAB/TO nº 1536**, intimado(s) para comparecer a AUDIÊNCIA PARA OITIVA DE TESTEMUNHA designada para o dia **10 de julho de 2013, às 10:30 horas, a realizar-se no Fórum da Comarca de LUZ/MG, sito à Rua Cel. José Thomaz, nº 321**, tudo conforme Ofício contido nos autos às f. 448 dos autos. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.*

- Autos nº 2011.0005.3031-6/0.

Ação: Monitoria.

Requerente(s): *HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO.*

Advogado(a): Dr(a). Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO nº 4562.

Requerido(s): *VALDERI RODRIGUES PIMENTEL.*

Advogado(a): *N i h i l.*

INTIMAÇÃO: Intimar o(a)s Advogado(a)s da parte (REQUERENTE) – **Dr(a). Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO nº 4562**, intimado(a)s da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “... Reconheço, na forma do artigo 1102, letra “c” do CPC, em face da não oposição de embargos pelo(s) devedor(es), a constituição de pleno direito de título executivo judicial, do pedido contido na ação monitoria, de pagamento da quantia de expressa na inicial, de **R\$ 59.393,29**, com incidência de **correção monetária (INPC)** e **juros de mora** de doze (12%) pontos percentuais ao ano contados da citação válida do(a) ré(u). Custas e despesas processuais pelo réu. Verba honorária a favor do advogado do autor, que fixo em 20% (vinte por cento) do valor do título/dívida reconhecido devidamente atualizado nos termos do art. 20, § 3º, do CPC. Transitado em julgado, certificado nos autos, há extinção do processo de conhecimento com resolução de mérito em razão do acolhimento do pedido do autor (CPC, art. 1.102c, § 3º), sendo inaugurada a fase executória ou de cumprimento de sentença, pelo que **determino a intimação do autor, por seu advogado, para apresentação de petição inicial de cumprimento com o cálculo do seu crédito atualizado, para inauguração da fase executória.** P.R.I. Paraíso do Tocantins (TO), 06 de MAIO de 2.013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.*

- Autos nº 2012.0005.7161-4/0.

Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Exeqüente(s): *HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO.*

Advogado(a): Dr(a). Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO nº 4562.

Executado(s): *PARAÍSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO E MOAGEM DE CAFÉ e seu interveniente garantidor JOSÉ HAMILTON LIMA MORAES.*

Advogado(a): *N i h i l.*

INTIMAÇÃO: Intimar o(a)s Advogado(a)s da parte (EXEQÜENTE) – **Dr(a). Lázaro José Gomes Júnior – OAB/TO nº 4562**, intimado(a)s da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito nos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: “Assim, em face da litispendência, **determino a extinção sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, V) deste Processo de Execução físico nº 2012.0006.7161-4/0**, com continuação do Processo de execução eletrônico nº 5000911-35.2012.827.2731. Junte-se uma cópia desta SENTENÇA ao processo de execução eletrônico nº 5000911-35.2012.827.2731. Custas e despesas pela exeqüente. Sem verba honorária. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins, 07 de MAIO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.*

- Autos nº 2012.0001.8116-6/0.

Ação: Busca e Apreensão.

Requerente(s): *AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A.*

Advogado(a): Dr(a). Alexandre lunes Machado – OAB/TO nº 4110.

Requerido(s): *RAIMUNDO FERNANDES COSTA.*

Advogado(a): *N i h i l.*

INTIMAÇÃO: Intimar o(a)s Advogado(a)s da parte (REQUERENTE) – **Dr(a). Alexandre lunes Machado – OAB/TO nº 4110**, para tomar conhecimento da sentença proferida pelo MM. Juiz de Direito, tudo nos termos da sentença que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA. “... Extinto o processo sem julgamento de mérito (CPC, art. 267, IV e VI. Custas *ex legis*. Sem verba honorária. *Faculto ao autor a retirada dos autos, dos documentos originais que entender, desde que os substitua por cópias*

autênticas, certificando-se. Transitado em julgado e certificado, arquivem-se os autos, com baixas nos registros. P. R. I. Paraíso do Tocantins/TO, 28 de MAIO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.*

- Autos nº 2011.0005.3017-0/0.

Ação: Execução Fiscal.

Exeqüente...: **ÊXITO FACTORING PARAÍSO FOMENTO MERCANTIL LTDA** representada por **ADAILTON BATISTA DA FONSECA**.

Advogado...: Dra. Havane Maia Pinheiro – OAB/TO nº 2123 e outros.

Executado...: **R FERNANDES COSTA** e **RAIMUNDO FERNANDES COSTA**.

Advogado...: **N i h i l**.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a) parte(s) **EXEQÜENTE(S)**, por seu advogado(s) – **Dra. Havane Maia Pinheiro – OAB/TO nº 2123 e outros**, intimado(a)(s) da despacho proferida pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue parcialmente transcrito: **DESPACHO:** “... Repita-se, a não ser em caso de malogro comprovado das diligências levadas a efeito pela parte (**não comprovadas nos autos**), **injustificável se torna a determinação judicial de expedição de ofícios às FAZENDAS PÚBLICAS, CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS, RECEITA FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, TER’S, EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, SERASA, SPC E OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO GÊNERO, para obtenção de BENS e/ou ENDEREÇO do réu que é ônus exclusivo da parte autora. Outrossim, quando o autor celebrou o negócio jurídico com o(s) réu(s), concedendo-lhe crédito/financiamento deveria ater-se a tais eventualidades, arcando com os louros e ônus típicos de sua atividade profissional. Intimem-se o CREDOR pessoalmente e seu ADVOGADO (OS DOIS) deste despacho e para providenciarem o que entenderem de útil ao seu andamento e satisfação do crédito exeqüendo **no prazo de DEZ (10) DIAS, sob pena de extinção e arquivo;** Cumpra-se **urgentemente.** Paraíso do Tocantins/TO, 22 de MAIO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.***

Processo nº: 2006.0005.2460-3/0

Natureza da Ação: **Ação de Execução de Título Judicial**

Exeqüente: **ADRIANO DALL OLIVO**.

Advogada: Dr. Alessander Ogawa as Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2.549

Executado: **Banco da Amazônia S/A - BASA**.

Advogados: Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2.223-B

Intimação: Intimar o(s) advogado(s) do(s) executado(s)/devedor(es) **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** - Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO nº 2.223-B – A e/ou Alessandro de Paula Canedo – OAB/TO nº 1.334 - A, **para pagamento do valor da dívida de R\$ 8.174,03** (oito mil e cento e setenta e quatro reais e três centavos), **no prazo de QUINZE (15) DIAS, sob pena de inclusão no valor da dívida, da MULTA de dez por cento sobre o montante da condenação, na forma do art. 475-J, do CPC. BEM COMO,** fica(m) intimado(s) também, do inteiro teor do Despacho de fls. 430 dos autos, que segue transcrito na íntegra. **DESPACHO:** **1.** Reautue-se como **EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL** ou CUMPRIMENTO DE SENTENÇA; **2. Intime-se ao ADVOGADO do executado para pagamento do valor da dívida no prazo de QUINZE (15) DIAS, sob pena de inclusão no valor total da dívida, da MULTA de dez por cento sobre o montante da condenação, na forma do art. 475-J, do CPC. 3.** É que cabe ao credor o exercício de atos para o regular cumprimento da decisão condenatória, especialmente requerer ao juízo que dê ciência ao devedor sobre o montante apurado, consoante memória de cálculo discriminada e atualizada. Concedida a oportunidade para o adimplemento voluntário do crédito exeqüendo, o não pagamento no prazo de quinze dias importará na incidência sobre o montante da condenação de multa no percentual de d3z por cento (art. 475-J do CPC), compreendendo-se o termo inicial do referido prazo o primeiro dia útil posterior à data da publicação de intimação do devedor na pessoa de seu advogado; **4. Vencido o prazo de QUINZE (15) DIAS, sem pagamento voluntário da dívida, à CONCLUSÃO IMEDIATA. 5.** Intimem-se e Cumpra-se **urgentemente.** Paraíso do Tocantins (TO), 13 de DEZEMBRO de 2.012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES**. Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Marilene Rodrigues Marinho, Técnica Judiciária, o digitei.*

- Autos nº 2012.0001.8113-1/0.

Ação: Busca e Apreensão.

Requerente(s): **AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO LTDA.**

Advogado(a): Dr(a). Alexandre lunes Machado – OAB/TO nº 4110.

Requerido(s): **JOSÉ CARLOS VILARINS DE OLIVEIRA.**

Advogado(a): **N i h i l**.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a) parte(s) **REQUERENTE(S)**, por seu advogado(s) **Dr(a). Alexandre lunes Machado – OAB/TO nº 4110**, para no prazo de **CINCO (5) DIAS**, manifestar sobre seu interesse no processo, requerendo o que entender de útil ao efetivo e regular andamento, tudo nos termos do despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “1. Digam autora, pessoalmente e seu advogado, em **CINCO (5) DIAS**, sobre seu interesse no processo, **sob pena de extinção e arquivo**, com cassação da liminar, com devolução do(s) bem(ns) apreendido(s) e depositado(s), **requerendo o que entenderem de útil ao efetivo e regular andamento** tendo em vista a ocorrência de: **(1.1) AUSÊNCIA DE CITAÇÃO; (1.2) NÃO APREENSÃO DO BEM; (1.3) desde logo ADVIRTINDO** que pedidos de oficiamento a Órgão Públicos e Instituições Públicas e Privadas, para busca do endereço do réu e/ou bens, **serão indeferidas, SEM PROVA CONCRETA de esforço pessoal do(a) autor(a), porque**

impertinente e ilegal, porque **(a) a alienação financeira registrada, por si só já impede a transferência de propriedade do bem, (b) se não ocorreu a citação pessoal, pode haver citação por edital, (c) impossível a cessão de débito e contrato, que não pode ser procedida sem a anuência, expressa, do credor fiduciário e, por outro lado, (d) se não encontrado o bem, pode e deve o credor, pleitear a conversão da ação em ação de depósito e/ou promover a execução de seu crédito e, (e) finalmente, porque não há prova de que o autor, ao menos, tentou, de alguma, forma, buscar o que pede, sem sucesso, não sendo o Judiciário órgão auxiliar da parte autora; 2. Intimem-se (a) **AUTOR(A) PESSOALMENTE por mandado ou correios (AR) e (b) SEU ADVOGADO pelo DJTO**, deste despacho; 3. Vencido o prazo sem manifestação, à conclusão imediata; 4. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins (TO), 08 de MAIO de 2.013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.***

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 5000010-33.2013.827.2731 – AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO.

Requerente: JOÃO DIAS CARNEIRO.

Advogado: Dr. Paulo Roberto Rodrigues Maciel – OAB/TO nº 2.988.

Requerido: Banco Bradesco S/A.

Advogado: Dr. Noberto Targino da Silva – OAB/RS nº 78.912-A.

Intimação: Intimar o advogado do requerido, Dr. Noberto Targino da Silva – OAB/RS nº 78.988, para cadastrar-se no Sistema Eletrônico – EPROC, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins – TO. Bem como, do inteiro teor do despacho contido no evento nº 42. Ficando ainda intimado para no prazo de cinco dias, manifestar-se nos autos do Laudo Pericial contido no evento nº 43. Paraíso do Tocantins – TO, 01 de julho de 2013. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível, o digitei.

- Autos nº 2012.0002.4741-8/0.

Ação: Cautelar Inominada.

Requerente(s): **COMERCIAL GEOVANNA LTDA – ME por seu representante legal ODILON BORGES DE OLIVEIRA NETO.**

Advogado(a): Dr(a). Hedgard Silva Castro – OAB/TO nº 3926.

Requerido(s): **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO TOCANTINS – IMPEM – TO.**

Advogado(a): Dr(a). Diene Maria Lima – OAB/TO nº 5343; Dr. Hilton Santos de Aguiar – OAB/TO nº 1758; Dra. Nayara Paganni Almeida – OAB/TO nº 4455 e Dr. Marcos D. S. Emilio – OAB/TO nº 4659 – Todos Procuradores do IPEM/TO.

INTIMAÇÃO: Intimar o(a)s Advogado(a)s da parte **(REQUERENTE) – Dr(a). Hedgard Silva Castro – OAB/TO nº 3926**, para no prazo de **CINCO (5) DIAS** manifestar seu interesse no andamento e julgamento do processo, tudo nos termos do despacho a seguir transcrito: **DESPACHO:** “1 – Tendo em vista que **o(a) autor(a) não se manifestou sobre a RESPOSTA/CONTESTAÇÃO**, em que pese intimado, na qual o(a) ré(u) alega preliminares, fatos impeditivos e extintivos do direito do autor (CPC, artigos 301, 326 e 327), **pode ter ocorrido falta de interesse do(a) autor(a) na solução judicial da demanda**, razão porque determino a **INTIMAÇÃO DO(A) AUTOR(A)** para, no **prazo de CINCO (5) DIAS**, dizer sobre seu **interesse no andamento e julgamento do processo**, requerendo o que entender de útil ao seu andamento, **sob pena de extinção e arquivo, sem resolução de mérito; 2 – Intimem-se AUTOR(A) PESSOALMENTE e SEU ADVOGADO (OS DOIS)**, deste despacho e, após, vencido o prazo, sem manifestação, à conclusão imediata. Paraíso do Tocantins, 09 de MAIO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.*

- Autos nº 2005.0001.6004-2/0.

Ação: Execução Fiscal.

Exeqüente...: **FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.**

Advogado...: Dr. Ivanez Ribeiro Campos – Procurador do Estado.

Executado...: **WM MALHEIROS & CIA LTDA e seus sócios solidários WESLEY MOREIRA MALHEIROS e WENDEL MOREIRA MALHEIROS.**

Advogado...: Dra. Ana Flávia Lima Pimpim de Araújo – OAB/TO nº 2372 – A.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a) parte(s) **REQUERIDA(S)**, por seu advogado(s) – **Dra. Ana Flávia Lima Pimpim de Araújo – OAB/TO nº 2372 – A**, intimado(a)s da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue parcialmente transcrita: **DECISÃO: “1 – RELATÓRIO. ... 2 – FUNDAMENTAÇÃO. ... 3 – DISPOSITIVO/CONCLUSÃO. ISTO POSTO, com apoio nos fundamentos acima desenvolvidos, INDEFIRO o pedido de f. 58/64 dos autos e determino o imediato prosseguimento do processo executivo. Intimem-se pessoalmente ao Procurador do Estado do Tocantins e pelo DJTO a(o) advogado(a) do devedor de f. 65 dos autos. Intimem-se e diga credora exeqüente.** Paraíso do Tocantins/TO, 21 de MAIO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.*

PROCESSO Nº: 2011.0001-0652-2/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA DE SENTENÇA.

Exeqüente: Clarice Ramos Silva.

Advogado: Dr. Domingos da Silva Guimarães – OAB/TO nº 260-B.

Executados: Vilmar Rosa Vieira e Ivanilda Francelino Vieira.

Advogado: Dr. Sérgio Barros de Souza – OAB/TO nº 748.

Intimação: Intimar o advogado da parte executada, Dr. Sérgio Barros de Souza – OAB/TO nº 748, para Contrarrazoar ou Responder ao Recurso de Apelação da parte exeqüente, Clarice Ramos Silva, contidos nos autos de fls. 736/742, no prazo de

quinze (15) dias. Paraíso do Tocantins – TO, 01 de julho de 2013. Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível, o digitei.

- Autos nº 2009.0011.3248-7/0.

Ação: Execução Fiscal.

Exeqüente...: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

Advogado...: Dr. Gedeon Batista Pitaluga – Procurador do Estado.

Executado...: ANTÔNIO ALENCAR E CIA LTDA e seus sócios solidários JUCENEUZA LOBO ALENCAR e ANTÔNIO CARLOS ALENCAR.

Advogado...: Dra. Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78 – B.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a) parte(s) **REQUERIDA(S)**, por seu advogado(s) – **Dra. Iara Maria Alencar – OAB/TO nº 78 – B**, intimado(a)(s) da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue parcialmente transcrita: DECISÃO: “... Considerando que a situação do processo se amolda ao art. 40, caput, da L. 6.830/80, suspendo a execução pelo prazo de 1 (um) ano, o que permitirá a exeqüente diligenciar para fins de proporcionar um resultado frutífero a este executivo fiscal. Não havendo manifestação do credor, arquivem-se os autos, sem baixas na distribuição, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo. Alerto, por fim, **que a movimentação deste executivo somente estará legitimada diante de requerimento com potencialidade mínima de sucesso para a realização do crédito público.** Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 27 de MAIO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.*

- Autos nº 2005.0001.3767-6/0.

Ação: Execução Fiscal.

Exeqüente...: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

Advogado...: Dr. Gedeon Batista Pitaluga – Procurador do Estado.

Executado...: ANTÔNIO CARLOS ALENCAR.

Advogado...: Dr. Alexander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2549.

INTIMAÇÃO: Fica(m) o(a) parte(s) **REQUERIDA(S)**, por seu advogado(s) - **Dr. Alexander Ogawa da Silva Ribeiro – OAB/TO nº 2549**, intimado(a)(s) da decisão proferida pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue parcialmente transcrita: DECISÃO: “... Considerando que a situação do processo se amolda ao art. 40, caput, da L. 6.830/80, suspendo a execução pelo prazo de 1 (um) ano, o que permitirá a exeqüente diligenciar para fins de proporcionar um resultado frutífero a este executivo fiscal. Não havendo manifestação do credor, arquivem-se os autos, sem baixas na distribuição, nos termos do § 2º do mesmo dispositivo. Alerto, por fim, **que a movimentação deste executivo somente estará legitimada diante de requerimento com potencialidade mínima de sucesso para a realização do crédito público.** Intime-se. Paraíso do Tocantins/TO, 27 de MAIO de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES**”. *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.*

PROCESSO Nº: 2011.0001.6090-0/0 – AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO.

Embargante: Gustavo Henrique Penasso Kodama e Luciane Paes Freire Penasso Kodama.

Advogados: Dr. André Luís Herrera – OAB/SP nº 105.083 e/ou Dr. André Luiz Scopel – OAB/SP nº 246.940.

Embargada: Tocantins Empreendimentos e Participações Ltda.

Advogado: Dr. Gilson Adriane de Souza – OAB/MG nº 86.343.

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes (embargante e embarga), Dr. André Luís Herrera – OAB/SP nº 105.083 e/ou Dr. André Luiz Scopel – OAB/SP nº 246.940. Dr. Gilson Adriane de Souza – OAB/MG nº 86.343, do inteiro teor da Sentença prolatada de fls. 750, que segue transcrita parcialmente. Sentença.....Relatei.Decido. Conheço dos embargos e rejeito-os, ad limine, ab ovo, visto que não foi omitida qualquer ponto constante dos autos, carreados à inicial e resposta, que não foram alvo de apreciação na sentença de mérito, bem como não há na sentença qualquer obscuridade, contradição ou erro material evidente (CPC, artigo 535, I e II). A utilização dos embargos, neste caso, tem apenas o condão e finalidade ilícita e manifesta de adiar a efetividade da decisão proferida, senão em aberta e manifesta tentativa de fraude processual, com certeza com intuito absolutamente procrastinatório e ou protelatório. É verdade que os embargos não consubstanciam ao ofício judicante, mas servem-lhe de aprimoramento, que tem a parte o direito indelével à entrega da prestação jurisdicional de forma clara e precisa, mas, contudo, não tem os mesmos o condão de ser mera fonte de consulta, de alterar a decisão ou reexaminá-la, não podendo, enfim, revestir-se de caráter infringente, posto que não se prestam à correção de erro de julgamento ou dos fundamentos da decisão, só possível através dos meios recursais e/ou processuais pertinentes. O caráter infringente a cujo efeito se atribui aos embargos declaratórios, por parte da doutrina e jurisprudência, em caráter excepcional, ocorre quando manifesto o equívoco e não existindo no sistema legal outro recurso para a correção do erro cometido, ainda que tal implique em modificação da decisão anterior (STJ – RSTJ 103/187, 663/172), o que, evidente, não é o caso dos autos. 2 – Embargos conhecidos, mas rejeitados liminarmente. 2.1 – Persiste a **sentença tal como está lançada, integralmente, às fls. 589/590 dos autos.** 3 – Intime-se, ao apelado **TOCANTINS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, para **RESPONDER** a **apelação de f. 603/746** dos autos; 4 – Intimem-se aos advogados das partes. Paraíso do Tocantins – TO, 11 de junho de 2013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES**. Titular da 1ª Vara Cível. **Ficando ainda, intimado a Apelado TOCANTINS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, para Responder/Contra-arrazoar o Recurso de Apelação de fls. 603;746, do embargante Gustavo

Henrique Penasso Kodama e Luciane Paes Freire Penasso Kodama, no prazo de Quinze (15) dias. Paraíso do Tocantins TO, 01 de julho de de 2013. Eu, Jacira Aparecida Batista Santos, Técnica Judiciária, o digitei

- Autos nº: 2010.0011.6779-9/0

Natureza: Ação – Monitória.

Requerente: FIDO – CONSTRUTORA, MONTAGENS INDÚSTRIAS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Advogado (a): Dr(a). Francisco José das Neves – OAB/SP nº 122.257.

Requerido(s): JULIANA CHAVES DA SILVA.

Advogado (a): Dr(a). Arlete Kellen Dias Munis – Defensora Pública.

INTIMAÇÃO: Fica(m) a(s) parte(s) **REQUERENTE** por seu(s) **ADVOGADO(S)** – **Dr(a). Francisco José das Neves – OAB/SP nº 122.257**, intimado(s) para manifestar quanto ao **EMBARGOS À MONITÓRIA** de f. 71/77 dos autos, bem como do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue parcialmente transcrito: **DESPACHO:** “... Repita-se, a não ser em caso de malogro comprovado das diligências levadas a efeito pela parte (**não comprovadas nos autos**), *injustificável se torna a determinação judicial de expedição de ofícios às FAZENDAS PÚBLICAS, RECEITA FEDERAL, TER, MAXITEL-TIM, TELEMAR, TELEMIG CELULAR, SERASA, SPC E OUTROS ÓRGÃOS DO GÊNERO, para obtenção de BENS e/ou ENDEREÇO do réu que é ônus exclusivo da parte autora. Outrossim, quando o autor celebrou o negócio jurídico com o(s) réu(s), concedendo-lhe crédito/financiamento deveria ater-se a tais eventualidades, arcando com os louros e ônus típicos de sua atividade profissional. Diga o credor exeqüente, **intimando-se o CREDOR pessoalmente** e seu **ADVOGADO (OS DOIS)** sobre o processo e para requererem o que entenderem, de útil ao seu andamento, **em DEZ (10) DIAS, sob pena de extinção e arquivo; Cumpra-se urgentemente.** Paraíso do Tocantins/TO, 14 de MARÇO de 2.013. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível”. Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.*

PEIXE

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Penal nº: 2010.0005.4427-0/0

Fica a parte abaixo identificada, intimada do ato processual abaixo relacionado:

Denunciado: MARCIO GEISEL SOARES DE SOUZA.

Advogado: WILSON WONNÊ PEREIRA CAVALCANTE OA/TO 576.

INTIMAÇÃO: Fica Vossa Senhoria devidamente intimado do despacho de fls. 135. “Vistos, correição. Considerando que a defesa do acusado devidamente intimado em audiência para apresentar às alegações finais em forma de memórias, deixou o prazo transcorrer “in albis”. Assim, nomeio a Defensoria Pública desta Comarca para apresentar as alegações finais no prazo legal. Quanto ao advogado do acusado, nos termos do artigo 14, parágrafo único do CPC, determino que seja informado a OAB/TO, uma vez que deixou de cumprir com exatidão a defesa do réu, e, aplico ao advogado do réu a multa de um salário mínimo. Intimem-se. Cumpra-se. (as) Cibele Maria Bellezzia- Juíza de Direito.”

PIUM

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2007.0005.5659-7/0

Requerente: CLEONES GOMES DE SOUZA

Advogado: JOSE PEDRO DA SILVA OAB/TO486

Requerido: POSTO RECANTO DO PARAISO LTDA

Advogado: ANTONIO IANOWICH FILHO OAB/TO 2643

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Conforme provimento 002/2011, Fica as partes intimadas do retorno dos autos do tribunal de Justiça, para requererem o que é de direito no prazo da lei. Pium, 01 de julho 2013. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2011.0011.7811-0/0

Requerente: JOSE ALVES RODRIGUES

Advogado: JACY BRITO FARIA OAB/TO 4279 E ROMARIO ALVES DE SOUSA OAB/TP 4966

Requerido: DEFOCINO ALVES DE FREITAS

Advogado: WILTON BATISTA OAB/TO3809

INTIMAÇÃO DE DESPACHO: Conforme provimento 002/2011, Fica intimada a parte requerente, caso queira impugnar a contestação de fls. 81/98. Pium, 01 de julho 2013. Deborah Wajngarten – Juíza de Direito.

PONTE ALTA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2009.0006.3242-7

AÇÃO: Execução Contra a Fazenda Pública

Requerente: Daniel Souza Matias

Advogado: Dr. Daniel Souza Matias - OAB nº 2.222

Requerido: Município de Ponte Alta do Tocantins

Advogado: Dr. Maurício Kraemer Ughini- OAB/TO nº 3956/B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados acima citados, da sentença proferida nos autos em epígrafe cuja parte dispositiva passo a transcrever: “Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a presente Ação de Execução com fulcro no art. 586 e seguintes do CPC, EXTINGUINDO o presente, com resolução de mérito, o que faço com fulcro no art. 269, I, do Código de Processo Civil. Remeta os autos à Contadoria Judicial para a atualização do débito. Em seguida, e à luz do que dispõem Portaria a nº 162/2011, de 13 de abril de 2011/TJTO, expeça-se a Requisição de Pequeno Valor (RPV). Caso o valor do débito exceda a quantia estipulada na Portaria supracitada, proceda-se nos termos do art. 1º da Portaria supra. Realizado o cálculo das custas finais, intime-se o executado para efetuar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias. Independentemente do pagamento das custas processuais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, contudo, caso não seja efetuado o pagamento, expeça-se ao necessário para inclusão do Requerido na dívida ativa, ou fazendo as anotações de praxe, de acordo com o caso, tudo em conformidade com a resolução da CGJUS. Ao Cartório para os procedimentos de praxe. P. I. C. Ponte Alta do Tocantins, 21 de junho de 2013. “

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0010.5316-5

AÇÃO: Reivindicatória de Aposentadoria por Invalidez ou em Ordem Sucessiva, Auxílio Doença

Requerente: Pedro Moura

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli - OAB nº 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado, da decisão proferida nos autos em epígrafe a seguir transcrito: “Posto isso, restando preenchidos os requisitos fáticos e legais julgo **PROCEDENTE** o pedido contido na inicial apenas para condenar o réu a implantar a parte Autora o benefício de **AUXÍLIO DOENÇA**, na base de um salário mínimo mensal, retroagindo a data do ajuizamento da Ação, o que faço com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sobre as prestações em atraso incidirão correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (súmula 204 do STJ), à taxa de 1% ao mês, considerado o caráter alimentar (STJ, REsp 944357/SP). A partir de 30 de junho de 2009 os juros e correção monetária deverão ser calculados na forma do artigo 1º - F da Lei 9494/97. Por fim, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor das parcelas devidas até esta data, conforme jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 1ª. Região e Superior Tribunal de Justiça (enunciado de súmula 111 – Os honorários advocatícios, nas ações previdenciárias, não incidem sobre prestações vincendas). Assim, aguarde-se o decurso de prazo para interposição de recurso voluntário. Findo o prazo, intime-se o Requerente para apresentar memoriais de cálculo. Apresentado os cálculos pelo Requerente, intime-se o Requerido para querendo, impugnar os cálculos apresentados, no prazo legal, sob pena de concordância. Intime-se ainda o Requerido, para que implante o benefício deferido, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem) reais. Posteriormente, na eventualidade do valor da condenação exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, remetam-se os autos ao Egrégio TRF-1, para o reexame necessário, conforme art. 475 do CPC. Após o trânsito em julgado, expeça-se a RPV, remetendo-se após as formalidades de praxe, os autos, ao arquivo com baixa na distribuição. P. R. I. C. Ponte Alta do Tocantins, 17 de junho de 2013. “

PROTOCOLO ÚNICO Nº 2011.0005.4363-9

AÇÃO: Reivindicatória de Salário Maternidade

Requerente: Dayanne Aires Guedes

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli- OAB nº 3685

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada na pessoa de seu advogado acima citado para da sentença proferida nos autos em epígrafe, cuja parte dispositiva passo a transcrever: “Ante o exposto, **julgo PROCEDENTE** a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS** ao pagamento do benefício de salário maternidade, na condição de segurada especial, no valor de um salário mínimo, relativamente ao período **10/03/2010 a 10/07/2009**, referente ao filho **Heitor Guedes Barros**, a partir da citação, acrescidos de correção monetária e juros devidos à razão de 0,5% ao mês, na forma da Lei nº. 11.960/2009 e, com fundamento no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo com resolução do mérito. Condeno, ainda, o **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS** ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a prolação da sentença, a teor da Súmula 111 do STJ, bem como ao pagamento das custas processuais (Súmula 178 do STJ). Em atenção ao artigo 475, § 2º do Código de Processo Civil, deixo de remeter os autos a instância superior para reexame necessário, mormente

pelo teor da Súmula 111 do STJ, aplicada por analogia, que evidencia que o valor da condenação não engloba as prestações vincendas após a sentença. Intime-se ainda o Requerido, para que implante o benefício deferido, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem) reais. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Ponte Alta do Tocantins, 19 de junho de 2013.”

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2008.0008.9799-6

AÇÃO: Mandado de Segurança com Pedido de Despacho Liminar

Requerente: Ana Cláudia Matos da Silva

Advogado: Daniel Souza Matias - OAB nº 2222

Requerido: Gumercino Oliveira da Silva

Advogado; Dr. Maurício Kraemer Ughini- OAB nº 3.956-B

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos autos supraictados cuja parte dispositiva passo a transcrever: “Ante o exposto, **julgo PROCEDENTE** a pretensão contida na inicial para o fim de condenar o **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS** ao pagamento do benefício de salário maternidade, na condição de segurada especial, no valor de um salário mínimo, relativamente ao período 16/08/2009 a 16/12/2009 referente ao filho **Valdemar Turíbio Pimenta Neto**, a partir da citação, acrescidos de correção monetária e juros devidos à razão de 0,5% ao mês, na forma da Lei nº. 11.960/2009 e, com fundamento no artigo 269, inciso I do Código de Processo Civil, declaro extinto o processo com resolução do mérito. Condeno, ainda, o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS ao pagamento de honorários advocatícios fixados em 10% sobre o valor das prestações vencidas até a prolação da sentença, a teor da Súmula 111 do STJ, bem como ao pagamento das custas processuais (Súmula 178 do STJ). Em atenção ao artigo 475, § 2º do Código de Processo Civil, deixo de remeter os autos a instância superior para reexame necessário, mormente pelo teor da Súmula 111 do STJ, aplicada por analogia, que evidencia que o valor da condenação não engloba as prestações vincendas após a sentença. Intime-se ainda o Requerido, para que implante o benefício deferido, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem) reais. Após o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de praxe. P.R.I.C. Ponte Alta do Tocantins, 19 de junho de 2013.”

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0005.4436-8

Ação: Arrolamento Sumário

Requerente: Luiza Ribeiro de Souza

Advogado: Dr. Willians Alencar Coelho- OAB-GO. nº 2359

Requerido : Ivanice Ribeiro de Sousa

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos autos supraictados cuja parte dispositiva passo a transcrever: “Ante o exposto, **EXTINGO** o presente processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do Código de Processo Civil. P.R.I. Após, arquivem-se com baixa na distribuição. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins/TO, 24 de junho de 2013.”

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0010.8132-9

AÇÃO: Busca e Apreensão

Requerente: BV Financeira S/A Crédito, Financiamento e Investimento

Advogado: Dr. Cristiane Belinati Garcia Lopes- OAB 4258

Requerido: Adriano Lopes da Silva

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos autos supraictados cuja parte dispositiva passo a transcrever: “ INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado, do despacho proferido nos autos em epígrafe a seguir transcrito: “Ante o exposto, **EXTINGO** o presente, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil. Transitando em julgado a presente Sentença, arquivem-se os autos, permanecendo na distribuição até integral quitação das custas, caso houver. Em tempo, ao cartório para os procedimentos de praxe, observando o disposto no provimento de custas do TJTO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins/TO, 21 de junho de 2013.”

PROCOTOLO ÚNICO Nº 2009.0009.5326-6

AÇÃO: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A

Advogado : Dr. Paulo Henrique Ferreira – OAB – PE 894 –B, Flávia de Albuquerque Lira, OAB - PE 24.521

Requerida: ABENITA ALVES DE SOUZA

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado, do despacho proferido nos autos em epígrafe a seguir transcrito: “Ante o exposto, **EXTINGO** o presente, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil. Transitando em julgado a presente Sentença, arquivem-se os autos, permanecendo na distribuição até integral quitação das custas, caso houver. Em tempo, ao cartório para os procedimentos de praxe, observando o disposto no provimento de custas do TJTO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins/TO, 21 de junho de 2013.”

PROCOTOLO ÚNICO Nº 2009.0009.5326-6

AÇÃO: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A

Advogado : Dr. Paulo Henrique Ferreira – OAB – PE 894 –B, Flávia de Albuquerque Lira, OAB - PE 24.521

Requerida: ABENITA ALVES DE SOUZA

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado, do despacho proferido nos autos em epígrafe a seguir transcrito: “Ante o exposto, **EXTINGO** o presente, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil. Transitando em julgado a presente Sentença, arquivem-se os autos, permanecendo na distribuição até integral quitação das custas, caso houver. Em tempo, ao cartório para os procedimentos de praxe, observando o disposto no provimento de custas do TJTO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ponte Alta do Tocantins/TO, 21 de junho de 2013.”

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2010.0005.3364-3

AÇÃO: Aposentadoria Rural por Invalidez

Requerente: Jaudia Amaral Ribeiro

Advogado: Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasí- OAB nº 29479

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado, do despacho proferido nos autos em epígrafe a seguir transcrito: “Posto isso, restando preenchidos os requisitos fáticos e legais julgo **PROCEDENTE** o pedido contido na inicial apenas para condenar o réu a implantar a parte Autora a **Aposentadoria por Invalidez**, na base de um salário mínimo mensal, retroagindo a data do ajuizamento da ação, o que faço com fulcro assente no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Sobre as prestações em atraso incidirão correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (súmula 204 do STJ), à taxa de 1% ao mês, considerado o caráter alimentar (STJ, REsp 944357/SP). A partir de 30 de junho de 2009 os juros e correção monetária deverão ser calculados na forma do artigo 1º - F da Lei 9494/97. Por fim, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor das parcelas devidas até esta data, conforme jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 1ª. Região e Superior Tribunal de Justiça (enunciado de súmula 111 – Os honorários advocatícios, nas ações previdenciárias, não incidem sobre prestações vincendas). Assim, aguarde-se o decurso de prazo para interposição de recurso voluntário. Findo o prazo, intime-se a Requerente para apresentar memoriais de cálculo. Apresentado os cálculos pela Requerente, intime-se o Requerido para querendo, impugnar os cálculos apresentados, no prazo legal, sob pena de concordância. Intime-se ainda o requerido, para que implante o benefício deferido, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem) reais. Posteriormente, na eventualidade do valor da condenação exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, remetam-se os autos ao Egrégio TRF-1, para o reexame necessário, conforme art. 475 do CPC. Após o transito em julgado, expeça-se a RPV. P. R. I. C. Ponte Alta do Tocantins, 17 de junho de 2013.”

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0002.9793-0

AÇÃO: Busca e Apreensão com Pedido de Liminar

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Dr. Marcos Antônio Rodrigues de Souza- OAB nº 149216

Requerido: Orion Borges dos Santos

INTIMAÇÃO: Fica as partes intimadas da sentença proferida nos autos supracitados, cuja parte dispositiva passo a transcrever: Ante o exposto, **EXTINGO** o presente, sem resolução de mérito, com fulcro no Art. 267, III. Remetam-se os autos à contadoria judicial para apuração das custas processuais finais. Após, intime-se o executado para efetuar o pagamento das custas, no prazo de 48 horas, devendo o cartório observar o Provimento 002/2012, Item 2.5.2.2, parágrafo III. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, arquivem-se com baixa na distribuição. Ponte Alta do Tocantins, 13 de maio de 2013.

PROCOTOLO ÚNICO Nº. 2011.0011.0178-8

AÇÃO: Busca e Apreensão

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Dr. Mariane Cardoso Macrevich – OAB/RS nº 30264 e Dra. Sabrina Camargo de Oliveira Martin- OAB/RS nº 55893

Requerido: Antônia Mendes de Castro

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos autos supraictados cuja parte dispositiva passo a transcrever: “Ante o exposto, **EXTINGO** o presente processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Transitado em julgado a a presente sentença, arquivem-se os autos, permanecendo na distribuição até integral quitação das custas, caso houver. Em tempo, ao cartório para os procedimentos de praxe, observando o disposto no provimento de custas do TJTO., Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpras-e. Ponte Alta do Tocantins/TO., 21 de junho de 2013.

PROCOTOLO ÚNICO Nº.2011.0010.8070-5

AÇÃO: Reivindicatória

Requerente: Margarida Luzia da Silva

Advogado: Dr.Márcio Augusto Malagoli- OAB/TO nº 3685

Requerido: INSS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da sentença proferida nos autos supracitados, cuja parte dispositiva passo a transcrever: “Posto isso, restando preenchidos os requisitos fáticos e legais julgo **PROCEDENTE** o pedido contido na inicial apenas para condenar o réu a implantar a parte Autora a **Aposentadoria por Idade**, de trabalhador rural, na base de um salário mínimo mensal, retroagindo a data do ajuizamento da ação, o que faço com fulcro assente no artigo 269, inciso I, do Código de

Processo Civil. Sobre as prestações em atraso incidirão correção monetária e juros de mora de 1% ao mês, a partir da citação (súmula 204 do STJ), à taxa de 1% ao mês, considerado o caráter alimentar (STJ, REsp 944357/SP). A partir de 30 de junho de 2009 os juros e correção monetária deverão ser calculados na forma do artigo 1º - F da Lei 9494/97. Por fim, fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor das parcelas devidas até esta data, conforme jurisprudência do Tribunal Regional Federal da 1ª. Região e Superior Tribunal de Justiça (enunciado de súmula 111 – Os honorários advocatícios, nas ações previdenciárias, não incidem sobre prestações vincendas). Assim, aguarde-se o decurso de prazo para interposição de recurso voluntário. Findo o prazo, intime-se a Requerente para apresentar memoriais de cálculo. Apresentado os cálculos pela Requerente, intime-se o Requerido para querendo, impugnar os cálculos apresentados, no prazo legal, sob pena de concordância. Intime-se ainda o requerido, para que implante o benefício deferido, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem) reais. Posteriormente, na eventualidade do valor da condenação exceder a 60 (sessenta) salários mínimos, remetam-se os autos ao Egrégio TRF-1, para o reexame necessário, conforme art. 475 do CPC. Após o trânsito em julgado, expeça-se a RPV, remetendo-se após as formalidades de praxe, os autos, ao arquivo com baixa na distribuição. P. R. I. C. Ponte Alta do Tocantins, 18 de junho de 2013.”

PROCOTOLO ÚNICO Nº 2008.0003.4536-5

AÇÃO: Declaratória de Nulidade de Ato Juríico com Pedido de Liminar

REQUERENTE: Elane Abadia Syrio Garcia Carneiro-Advogados : Dr. Saul Ribeiro de Assis Júnior - OAB//GO. 5102- Dr. Saul ribeiro de Assis Neto- OAB//GO nº 22094 e Dr.Thiago Pereira Gomes Ribeiro- OAB//GO nº 2858.

REQUERIDO: Francisco Magalhães Silveira- Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pereira da Rocha - OAB/RJ nº 141380-

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença proferida nos autos supraictados cuja parte dispositiva passo a transcrever: “Ante o exposto, **EXTINGO** o presente processo, **sem resolução de mérito**, com fulcro no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Cientifique o Ministério Público. Apos, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

PORTO NACIONAL

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) **BOLETIM DE EXPEDIENTE**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2009.0012.4230 – 4 – CARTA PRECATÓRIA.

Oriunda: JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO TOCANTINS

Requerente: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB.

Procurador (A): DR. KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL. OAB//TO. 2412.

Terceiro Interessado: BANCO DO BRASIL S/A.

Procurador: Dr. TÉLIO LEÃO AYRES. OAB//TO: 139/B

Requerido: ALBERTO RIBAMAR RAMOS COSTA e OUTRO

Procurador: Dr. JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO. OAB//TO: 7181

INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: “Para tomarem conhecimento da data e local da realização da praça, do bem penhorado nos referidos autos, sendo 3ª praça dia 14/08/13 às 15:00hs e a 4ª praça no dia 26/08/13 às 15:00hs, na sede desta comarca de Porto Nacional//TO. Ficando ainda intimada a advogada da parte autora, para providenciar a publicação do Edital de praça, no prazo legal. ”

2ª Vara Cível

DESPACHO

AUTOS: 2007.0003.2036-4 – AÇÃO APOSENTADORIA

Requerente: EVA RODRIGUES DA SILVA

Requerente: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB//TO 4679-A

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

DESPACHO: Defiro a habilitação postulada, devendo ser feitas as retificações e anotações necessárias. Após, diga o habilitado. Int. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

AUTOS: 2010.0008.88613-9 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: ELADIO GOMES DE FRANÇA ANTUNES

Advogado: OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUZA NETO – OAB//TO – 1822

Requerido: RAYBUM HUGH LEOWEN

Advogado: WILLIANS ALENCAR COELHO – OAB//TP 2359-A

DESPACHO: Designo audiência de conciliação para o dia 19 de setembro de 2013, às 15h20min. Intimem-se. d.s JOSÉ MARIA LIMA, Juiz de Direito.”

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 404/97-AÇÃO EXECUÇÃO FORÇADA

Requerente: Banco do Brasil S/A

Procurador: Dr. Giovani Gionédís OAB/PR 8.128

Requerido: Felipe Antonio de Oliveira e outros.

Advogado: Dr. Marivaldo Alves Macedo Junior OAB/BA 25891

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000008-04.1997.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 02 de julho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária.

AUTOS N.º: 159/99 – AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: Agir Luiz Gado

Advogado: Dr. Ronaldo Souto de Azevedo

Embargado: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Giovani Gionédís – OAB/PR – 8.128

FINALIDADE: “Intimo as partes e seus advogados para tomarem ciência do retorno dos autos da instância superior, para no prazo de 15 (quinze) dias requererem o que entenderem de direito.”

AUTOS N.º 130/99 - AÇÃO: EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado: Dr. Giovani Gionédís – OAB/PR – 8.128

Requerido: Agir Luiz Gado e Outros

Advogado: Dr. Ronaldo Souto de Azevedo

FINALIDADE: “Intimo as partes e seus advogados para tomarem ciência do retorno dos autos da instância superior, para no prazo de 15 (quinze) dias requererem o que entenderem de direito.”

AUTOS N.º 2007.0003.9030-3/0-AÇÃO: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

Requerente: Ana Gomes urcino

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forcinitti Valera OAB/TO 3407

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social

Procurador: Dr. Eduardo Prado Santos

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da Comarca de Taguatinga/TO comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 500051-86.2007.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 01 de julho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária

AUTOS N.º 2008.0010.6868-3-AÇÃO: COBRANÇA

Requerente: Banco do Brasil S/A.

Advogado: Dr. Geovani Gionédís OAB-PR-8.128

Requerido: Leonardo Ribeiro Filho

Procurador: Dr. Osvaldo Candido Sartori Filho OAB-SP 273.666

FINALIDADE: Em cumprimento ao § 3º do art. 1º da Instrução Normativa TJ/TO nº 07/2012, de 4OUT2012, a Vara do 1.º Cível da Comarca de Taguatinga/TO. Comunica que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO, por meio do qual tramitarão doravante sob o nº 5000095-71.2008.827.2738, sendo absolutamente necessário o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no e-Proc/TJTO nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Após a presente publicação será efetuada a baixa do processo no sistema sproc e nos livros de registros. Taguatinga/TO. 01 de julho de 2013. Aneilde Badia dos Santos Rodrigues. Técnica Judiciária

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0003.0513-4/0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público Estadual

DENUNCIADOS: DIEGO OLIVEIRA FERNANDES E OUTRO

Advogado: Dr. ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES – OAB/TO - 4283

INTIMAÇÃO: Fica o Dr. Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues, advogado dos denunciados, intimado da audiência designada para o dia **31/07/2013**, às **9:00** horas, no Fórum de Tocantínia - TO.

AUTOS Nº 2011.0011.9766-1 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público Estadual

DENUNCIADO: DIEGO OLIVEIRA FERNANDES E JUNIOR GOMES BATISTA

Advogado: Dr. Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues – OAB-TO 4283 e Dr. Edimar Nogueira da Costa – OAB-TO 402-B

INTIMAÇÃO: Ficam os advogados dos denunciados, Dr. Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues – OAB-TO 4283 e Dr. Edimar Nogueira da Costa – OAB-TO 402-B, respectivamente, intimados da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **31/07/2013**, às **09h45min**, no Fórum de Tocantínia-TO.

AUTOS Nº 2012.0000.9963-0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público Estadual

DENUNCIADO: MOISÉS NAVES DE OLIVEIRA

Advogado: Dr. Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues – OAB-TO 4283

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do denunciado, Dr. Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues – OAB-TO 4283, intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **31/07/2013**, às **13h30min**, no Fórum de Tocantínia-TO.

AUTOS Nº 2011.0012.3532-6 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público Estadual

DENUNCIADOS: FÁBIO SOUSA PARENTE

Advogado: Dr. Antônio Luiz Bandeira Júnior – OAB-TO 63-B

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do denunciado, Dr. Antônio Luiz Bandeira Jr. – OAB-TO 63-B, intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **31/07/2013**, às **15h30min**, no Fórum de Tocantínia-TO.

AUTOS Nº 2011.0005.7776-2 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público Estadual

DENUNCIADOS: FÁBIO SOARES FARIAS

Advogado: Dr. Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues – OAB-TO 4283

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do denunciado, Dr. Andrelson Pinheiro Portilho Rodrigues – OAB-TO 4283, intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **31/07/2013**, às **16h45min**, no Fórum de Tocantínia-TO. Fica intimado ainda de que fora expedida carta precatória à Comarca de Palmas – TO e Pedro Afonso - TO, para inquirição das testemunhas Joaquim Ribeiro Neto, Marcelo Neto Muratori Filho e Raimundo Bandeira de Sá.

AUTOS Nº 2012.0002.2680-1 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público Estadual

DENUNCIADOS: EUDÁRIO ALVES ARAÚJO

Advogado: Dr. André Ricardo Tanganeli – OAB-TO2315

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do denunciado, Dr. André Ricardo Tanganeli – OAB-TO2315, intimados da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **30/07/2013**, às **13h30min**, no Fórum de Tocantínia-TO.

AUTOS Nº 2010.0012.1442-8/0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público Estadual

DENUNCIADOS: JOÃO HÉLIO TEIXEIRA MONTEIRO

Advogado: Dr. Marco Garcia de Oliveira - OAB-TO 1810

INTIMAÇÃO: Fica o Dr. Marco Garcia de Oliveira, advogado do denunciado João Hélio Teixeira Monteiro, intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **30/07/2013**, às **14:00 horas**, no Fórum de Tocantínia – TO. Fica o advogado intimado ainda de que fora expedida carta precatória à Comarca de Miracema do Tocantins-TO, para inquirição das testemunhas Lázaro Rodrigues Milhomen e Alexandre Agrelli.

AUTOS Nº 2011.0000.8112-0/0 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público Estadual

DENUNCIADO: JOÃO HÉLIO TEIXEIRA MONTEIRO

Advogado: Dr. Marco Garcia de Oliveira - OAB-TO 1810

INTIMAÇÃO: Fica o Dr. Marco Garcia de Oliveira, advogado do denunciado João Hélio Teixeira Monteiro, intimado da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **30/07/2013**, às **15:15 horas**, no Fórum de Tocantínia – TO. Fica o advogado intimado ainda de que fora expedida carta precatória à Comarca de Palmas-TO, para inquirição da testemunha José Santana Lobo da Silva.

AUTOS Nº 2011.0003.0494-4 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público Estadual

DENUNCIADOS: ARTUR LEMOS CABRAL E EDESIO RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado: Dr. Irley Santos dos Reis – OAB-TO 4663 e Dr. Luis Antonio Braga – OAB-TO3966

INTIMAÇÃO: Ficam os advogado dos denunciados, Dr. Irley Santos dos Reis – OAB-TO 4663 e Dr. Luis Antonio Braga – OAB-TO3966, intimados da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **30/07/2013, às 16h30min**, no Fórum de Tocantínia-TO. Ficam intimados ainda de que fora expedida carta precatória à Comarca de Almas – TO, para inquirição da vítima Valentim Cardoso Araújo Neto e da testemunha Euglaudson Lira Barbosa

TOCANTINÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2009.0000.2092-8 - Ação: Anulatória de Contrato c/c Restituição de Parcelas Paga e Danos Morais

Requerente: Luzia Lopes Moreira

Advogado: Samuel Ferreira Baldo OAB/TO 1.689

Requerido: Banco GE Capital S/A

Advogado: Marcos de Resende Andrade Junior OAB/SP 188.846

INTIMAÇÃO das partes e advogados do ato ordinatório a seguir: "Por ordem do Juiz de Direito Titular no Juizado Especial Cível e Criminal dessa comarca e, nos termos da Portaria 2/2013, intime-se o autor, para promover o andamento, requerendo o que entende de direito. Especialmente para dizer se a dívida foi quitada ou não. Prazo: 10(dez) dias, sob pena de arquivamento." Tocantinópolis, 1 de julho de 2013. Karita Fernanda Feliciano Gomes.

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

Autos n.º 5000-685-66.2013.827.2740

Ação: Revisão de Alimentos

Requerente –rep. por Raimundo Nonato Mendes

Requerido – F.A.C.M. rep. por Leia Conceição de Oliveira

FINALIDADE – CITAR a requerida a Sra. LEIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, residente em lugar e local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestar a ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pela autora na exordial (art. 285 e 319 do CPC). Ficando, portanto, ciente da ação de REVISÃO DE ALIMENTOS. INTIMA-LA, para comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 03/10/2013, às 15h, no edifício do fórum desta comarca, designada no processo, devendo conduzir suas eventuais testemunhas, não havendo conciliação, a parte requerida poderá contestar na própria audiência, desde que o faça por intermédio de advogado, bem como da decisão que fixou em 18% (dezoito por cento) do salário mínimo, os alimentos do requerido.

SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR "Em 06/10/2010, nos autos da Ação de Alimentos nº 152/98, as quantia mensal de 30% (trinta por cento) do salário mínimo, a ser descontado da conta do Requerente e pago diretamente à genitora do Requerido, a partir de Novembro de 2010. Da impossibilidade do requerente: O Requerente tem 03 (três) filhos. Conforme faz prova a cópia das certidões de nascimento anexas. M.Z.S.M., sua filha mais nova, está sob sua guarda e cuidados, visto que a genitora da mesma não presta qualquer auxílio. Os outros dois filhos recebem pensão alimentícia com desconto em folha de pagamento conforme cópia do seu contracheque. T.F.M. recebe pensão no valor de 18% (dezoito por cento) e F.A.C.M., ora Requerido, recebe 30% (trinta por cento) do salário mínimo. Ocorre que o Requerente percebe a título de salário apenas o valor de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) conforme prova cópia de seu contracheque. O requerido está com sua genitora em Brasília – DF, em local incerto e não sabido pelo Requerente, sendo que há mais de 03 anos não vê o filho. No entanto os valores da pensão vêm sendo regularmente depositados na conta da mesma, Do exposto, resta claro que os valores pagos a título de pensão ao Requerido estão muito acima das possibilidades do Requerente, até porque um de seus filhos está sob sua guarda, ficando toadas as despesas da criança por sua conta. Dessa forma, o Requerente pleiteia a revisão dos alimentos pagos a F.A.C.M., para que a mesma seja reduzida para 18% (dezoito por cento) do salário mínimo."

WANDERLÂNDIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO nº 2010.0006.9242-3/0

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL

REQUERENTES: MARTIM DIAS NEGREIROS E OUTROS

ADVOGADA: DRA. ELISA HELENA SENE SANTOS OAB/TO 2096-B

REQUERENTE: BUSINESSINCORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADA: DRA. DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES OAB/TO 3912

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000133-06.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para

prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 01 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0006.3188-2/0

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL

REQUERENTES: MARTIM DIAS NEGREIROS E OUTROS

ADVOGADA: DRA. ELISA HELENA SENE SANTOS OAB/TO 2096-B

REQUERENTE: BUSINESSINCORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADA: DRA. DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES OAB/TO 3912

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000134-88.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 01 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2010.0002.5872-3/0

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR

REQUERENTE: BUSINESSINCORP EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

ADVOGADA: DRA. DANIELA AUGUSTO GUIMARÃES OAB/TO 3912

REQUERIDOS: EVANDRO PEREIRA ANDRADE E OUTROS

ADVOGADA: DRA. ELISA HELENA SENE SANTOS OAB/TO 2096-B

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000135-73.2010.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 01 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0006.7488-1/0

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A

ADVOGADA: DRA. MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB/TO 1567

REQUERIDO: MÁRIO ALVES TORQUATO ME.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000164-89.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 01 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2011.0011.0746-8/0

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

EXEQUENTE: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP

PROCURADO FEDERAL: DR. VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO

EXECUTADO: POSTO DE COMBUSTÍVEIS IMPERADOR LTDA.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000165-74.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 01 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum.

PROCESSO nº 2009.0009.3128-9/0

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: MEDIDA DE PROTEÇÃO

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

PROTEGIDOS: T. P. DA C. E OUTROS.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000140-32.2009.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 01 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum. Devendo ser desconsiderado o nº **5000546-14.2013.827.2741**.

PROCESSO nº 2008.0007.5384-6/0

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: INVENTÁRIO

REQUERENTE: EDIJAQUE ARAÚJO DA SILVA

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: ESPÓLIO DE MARINALVA LIMA DE ARAÚJO

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000054-95.2008.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 01 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum. Devendo ser desconsiderado o nº **5000547-96.2013.827.2741**

PROCESSO nº 2011.0011.0670-4/0

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: GUARDA

REQUERENTE: D. DOS S. L.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: D. A. DE S.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000162-22.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 01 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum. Devendo ser desconsiderado o nº **5000149-23.2011.827.2741**.

PROCESSO nº 2011.0006.7523-3/0

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO DE LIMENTOS

EXEQUENTES: C. A. DE S. E OUTROS

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

EXECUTADO: J. E. A. DE S.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000161-37.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 01 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum. Devendo ser desconsiderado o nº **5000550-51.2013.827.2741**.

PROCESSO nº 2011.0002.2883-0/0

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA/TO

AÇÃO: EXECUÇÃO DE LIMENTOS

EXEQUENTE: S. A. DE S.

ADVOGADO: DR. CLEITON MARTINS DA SILVA – DEFENSOR PÚBLICO

EXECUTADO: C. A. DA S.

Em face da digitalização deste feito e objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes e advogados INTIMADOS da seguinte ocorrência: Em cumprimento a Instrução Normativa nº 07/2012 de 04/10/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema E-PROC/TJTO por onde tramitarão exclusivamente sob nº **5000163-07.2011.827.2741**, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados para prática de atos processuais em geral no referido sistema, nos moldes do art. 2º da Lei 11.419/2006, após esta publicação os autos serão baixados por digitalização no sistema SPROC, Wanderlândia/TO, 01 de julho de 2013. José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito e Diretor do Fórum. Devendo ser desconsiderado o nº 5000551-36.2013.827.2741.

XAMBIOÁ

1ª Escrivania Cível

SENTENÇA

Autos: 2011.0001.3873-4/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado: THIAGO TAGLIAFERRO LOPES – OAB/SP 208972

Requerido: ACLEDI VIEIRA DA COSTA

SENTENÇA: “Desse modo, homologo por sentença, para que surta seus jurídicos efeitos, o pedido de desistência da ação e, de consequência, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fundamento no artigo 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais. Condene o autor ao pagamento de custas processuais. Proceda-se a cobrança dessas na forma prevista no Provimento nº 002/2011/CGJUS/TO. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 27 de Junho de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2011.0006.8324-4/0 – REGISTRO DE ÓBITO FORA DO PRAZO LEGAL

Requerente: CELESTINO PEREIRA PARANHOS

Advogado: RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS – OAB/TO 2274

SENTENÇA: “Ante o exposto, acolho o pedido deduzido na inicial e determino o assentamento do óbito de MARLENE DA FONSECA PARANHOS, cuja qualificação consta nos documentos às fls. 08/10, devendo constar o registro ainda os seguintes dados (art. 80 da Lei nº 6.015/73): data do óbito 20.05.2000; local: Araguanã/TO; causa: câncer; sepultamento: cemitério de Araguanã/TO. As demais informações são ignoradas. Oficie-se ao Registro de Araguanã/TO. Sem custas ou honorários (Lei nº 1.060/50). Após o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 27 de Maio de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2011.0005.3797-3/0 – ALVARÁ JUDICIAL

Requerente: MIRIAN COELHO DOS SANTOS

Advogado: RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS – OAB/TO 2274

SENTENÇA: “Ante o exposto, com base nas afirmações expostas aos autos, defiro a expedição de Alvará Judicial para que MIRIAN COELHO DOS SANTOS possa levantar o saldo disponível em nome de MARCIO DOUGLAS DOS SANTOS junto ao Banco Itaú (Conta Poupança 0147/80608-7). Em consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Expeça-se o respectivo alvará judicial em favor do(a) requerente. Sem custas, porque beneficiária da assistência judiciária. Após o trânsito em julgado e a expedição do alvará judicial, arquivem-se os autos com as devidas cautelas legais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 21 de Junho de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2006.0009.5297-4/0 – MONITÓRIA

Requerente: AUDI CAR VEÍCULOS LTDA

Advogado: RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS – OAB/TO 2274

Requerido: ORLANDO CANDIDO FERNANDES

FINALIDADE: Intimação da parte autora para que apresente memória de cálculo atualizada, no prazo de 05 (cinco) dias.

PREVIDENCIÁRIO: 2007.0007.2791-0/0

Requerente: JOÃO MARINHO DA SILVA

Advogado: Dr. RICARDO CICERO PINTO

Requerido: I.N.S.S.S

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada do retorno dos autos do TRF1 região.

NEGATIVA DE PATERNIDADE:2010.0011.3457-2/0

REQUERENTE: CARLOS VAN COSTA SILVA

ADVOGADO: Defensoria Pública

REQUERIDO: EVA PALMEIRA DA SILVA

ADVOGADO:DR. RAILSON DAS NEVES BARROS

INTIMAÇÃO: Fica a parte Requerida, por seu advogado intimado para apresentação das alegações finais no prazo de 05(cinco) dias.

Autos: 2010.0010.2869-1/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: MUNICÍPIO DE XAMBIOÁ

Embargado: AGUSTINHO PEREIRA DE SÁ

Advogado: STEPHANE MAXWELL DA SILVA FERNANDES – OAB/TO 1791

DECISÃO: “Ante o exposto, revogo os despachos à fl. 107-v e à fl. 121 e recebo os presentes embargos do devedor, com efeito suspensivo. Intime-se o embargado para, querendo, impugnar em 15 (quinze) dias. Em seguida, dê-se vistas dos autos ao Ministério Público para que manifeste em 10 (dez) dias. Intime-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 24 de Junho de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2007.0004.7125-7/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL

Advogado: NILTON VALIM LODI – OAB/TO 2184

Embargado: PAULO SERGIO TORRES GOMES

Advogado: RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS – OAB/TO 2274

DECISÃO: “Ante o exposto, declaro este processo saneado e defiro a produção de prova testemunhal e o depoimento pessoal da parte autora. As partes devem depositar o rol de testemunhas, caso não tenham feito previamente, no prazo e na forma prevista no artigo 407 do CPC, a contar da intimação desta decisão. Designo audiência de instrução e julgamento, a realizar-se no dia e no horário que deverão ser colocados em pauta e devidamente certificados nos autos pela secretaria do juízo. Ficam deferidas as intimações das testemunhas, se requeridas no prazo previsto no artigo 407 do CPC, com as advertências do art. 412 do CPC. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência acompanhadas de seus advogados. Intime-se. Registre-se. Cumpra-se.” Xambioá – TO, 21 de Junho de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

AUDIÊNCIA: dia 11/09/2013 às 09:00 horas.

Autos: 2006.0008.4387-3/0 – MONITÓRIA

Requerente: TOMAZ ALVES DE SOUSA

Requerido: CLÊNIO DA ROCHA BRITO

Advogado: RAIMUNDO FIDELIS OLIVEIRA BARROS – OAB/TO 22274

DECISÃO: “Intime-se o(a) devedor(a) para opor embargos, no prazo legal, e para que apresente bem passíveis de penhora e seus respectivos valores, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa arbitrada de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do débito em execução, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material. (...)” Xambioá – TO, 27 de Maio de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

Autos: 2008.0001.2554-3/0 – REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: MINERAÇÃO VALE DO ARAGUAIA

Advogado: JOAQUIM GONZAGA NETO – OAB/TO 1317

Requerido: INSS

DESPACHO: “Indefiro pedido às fls. 239/246, em razão do que preceitua o artigo 109, inciso I, da Constituição da República. Cumpra-se decisão à fl. 232. Intime-se.” Xambioá – TO, 11 de Março de 2013. Ricardo Gagliardi – Juiz de Direito.

INDENIZAÇÃO: 2007.0003.9734-0/0

REQUERENTE: GREVANI MARTINS BORGES

ADVOGADO: Dr. ANTONIO PIMENTEL NETO

REQUERIDO: TRANSBRASILIANA TRANSPORTE E TURISMO LTDA

ADVOGADO: DRA. ALESSANDRA PIRES DE CAMPOS DE PIERI DR. RODRIGO ANANIAS FERREIRA MAIA

INTIMAÇÃO: Ficam as partes, por seu advogado intimado, de que foi redesignada audiência de Instrução e Julgamento para o dia 11 de setembro de 2013 às 14h30.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

2ª Vara Cível

Edital de Citação com prazo de 20 dias.

O Doutor Nilson Afonso da Silva, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos nº 2010.0002.4256-8/0, de Ação Busca e Apreensão requerida por Banco Volkswagen S.A. em face de **Enaldo Simões**, e, por este meio Cita o requerido, atualmente em lugar incerto ou não sabido, dos termos da ação supra para, querendo, contestar a ação no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de confissão e revelia, ficando advertido de que não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial, nos termos dos artigos 285 e 319 do CPC. E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e três dias do mês do maio do ano de 2013. Eu, Iva Lúcia Veras Costa, Escrivã, digitei e subscrevo.

Nilson Afonso da Silva**Juiz de Direito.**

GURUPI

Edital de Citação com prazo de 30 (trinta) dias.

Citando: **Arildo Celso Vieira Filho**, brasileiro, portador do CPF nº 556.714.111-49, atualmente em lugar incerto e não sabido. Objetivo: Citar da Ação de Busca Apreensão, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. Advertência: Art. 319 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) Requerente: Banco Volkswagen S/A. Requerido: Arildo Celso V. Filho. Ação: Busca e Apreensão. Processo: nº 2008.0003.5487-9/0. Prazo do Edital: 30 (trinta) dias. Em Gurupi – TO, aos 21 de março de 2013. Eu Lara Santos de Castro, escrevã que digitei e subscrevi.

Edimar de Paula.
Juiz de Direito.

ARAGUAÍNA

Edital de Citação com prazo de trinta (30) dias.

Processo nº: 5000082-32.2012.827.2706. Classe: Ação de Busca e Apreensão. Autor: Banco Volkswagen S/A. Réu: Waldecy dos Santos Sousa. Finalidade: Citação do Requerido Waldecy dos Santos Sousa, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da CIRG nº 60.699 SSP-TO, inscrito no CPF n. 263.040.072-72, para no prazo de quinze (15) dias, oferecerem contestação a referida ação, que visa a apreensão do veículo denominado: Marca Volkswagen, Chassi n. 9BWAA05U3CP066492, modelo Gol 1.08V Trend G5 4P, placa MWQ-9476, Cor Preta Ninja, ano de fabricação 2011, Renavam 345008510, modelo 2012, adquirido através da Cédula de Crédito Bancário – 24328256, firmada em 29.07.2011, Ficando ciente de que não sendo contestada a ação, presumir-se-á aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado uma vez, apenas no Diário da Justiça, e pelo menos duas vezes em jornal de grande circulação, bem como será afixado no placar do Fórum local. Araguaína/TO. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, afixado no placar do Fórum local. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins. Aos seis dias do mês de março de 2013.

Lilian Bessa Olinto.
Juíza de Direito.

CRISTALÂNDIA

Edital de Citação com o prazo de 30 (trinta) dias

Autos nº: 2007.0002.0930-7/0. Ação: Busca e Apreensão. Requerente: Banco Volkswagen S/A. Requerido: Lucilene Gomes Alves. Finalidade: Citar a requerida Lucilene Gomes Alves, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 919.505.541-04, residente e domiciliada em local incerto e não sabido para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados na inicial, ou no prazo de 15 (quinze) dias, se for, o caso, apresentar sua resposta a presente Ação de Busca e Apreensão. E para que chegue a conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, tudo na forma e sob as penas da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cristalândia-TO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze (2012). Eu, esc. que o dat. esubsc. As. Renata do Nascimento e Silva – Juíza de Direito.

Renata do Nascimento e Silva
Juíza de Direito

PARAÍSO

Edital de Citação (CPC, artigos 285, 297 e 319). Prazo: 20 (vinte) dias.

Origem: Processo: nº 2011.0002.5190-5/0; Natureza da Ação: Ação de Depósito; Valor da Causa: R\$ 44.242,02; Requerente: Banco Volkswagen S/A; Advogado do Requerente: Dra. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO nº 1597. Requerido: Wandick da Costa Lima. Advogado: N i h i l. Citando o Requerido / Réu: Wandick da Costa Lima, brasileiro, casado, aposentado, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido. Objetivo/Finalidade: Citação do Requerido, aos termos da Ação de Depósito, para querendo responder/contestar os pedidos contidos na ação no prazo de quinze (15) dias, contados da 1ª Publicação do Edital. Advertência: Não pagando, o débito e nem respondida/contestada a ação no prazo de quinze (15) dias, contados do vencimento do prazo deste Edital, permanecendo omissos, será considerado revel e presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos relatados pela autora requerente, sob pena das sanções de revelia e confissão quanto à matéria de fato, na forma do artigo 285, 297 e 319 do CPC. Sede do Juízo: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraíso, fone/fax (63) 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e treze (2.013).

Juiz Adolfo Amaro Mendes
Titular da 1ª Vara Cível

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA **Decretos Judiciários**

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 304, de 02 de julho de 2013.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **exonerar**, a pedido e a partir de 2 de julho de 2013, **Wilma Pinto da Silva Brandão**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico de 1ª Instância**.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 305, de 02 de julho de 2013.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **exonerar**, a pedido e a partir de 2 de julho de 2013, **Divino Rodrigues Pires**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Militar**.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Decisão

DECISÃO nº 1912, de 02 de julho de 2013.

Acolhendo, por seus próprios fundamentos, o Parecer n.º 637, da Controladoria Interna (evento 251113) e no Parecer n.º 661/2013, da Assessoria Jurídica desta Diretoria Geral (evento 255523), bem assim existindo indicação orçamentária (evento 256327), acolho a sugestão do Senhor Diretor Geral (evento 256881) e **AUTORIZO a adesão Ata de Registro de Preços, Pregão Presencial n.º 101/2012, oriunda da Secretaria de Segurança Pública Estadual**, com vistas à **aquisição de ar condicionado**, em face da similitude do objeto, da vantajosidade do preço registrado comparado ao valor de mercado, da aquiescência do órgão gerenciador e da empresa Vicon Comércio e Distribuição Ltda (evento 241174), consoante planilha de aquisição juntada no evento 241127, no **valor total de R\$ 251.280,00 (duzentos e cinquenta e um mil e duzentos e oitenta reais)**.

Publique-se.

Após, à **Diretoria Financeira** para emissão da Nota de Empenho respectiva.

Em seguida, à **Diretoria Administrativa**, para as formalidades pertinentes à contratação.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DECISÃO nº 1894, de 01 de julho de 2013.

Acolho, por seus próprios fundamentos, o Parecer n.º 669/2013 da Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (evento n.º 255928), o Parecer n.º 660/2013 da Controladoria Interna (evento n.º 255230), e, existindo disponibilidade orçamentária (evento n.º 249343), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, reconhecida por meio do Despacho n.º 26615/2013, exarado pelo Senhor Diretor Geral (evento n.º 255929), nos termos do inciso II do art. 25 c/c o inciso VI do artigo 13, ambos da Lei 8.666/93, visando à inscrição dos servidores **JOZIANE PEREIRA GONÇALVES e PAULO CANEDO COSTA RODRIGUES**, no Evento "FISL - Fórum Internacional de Software Livre" que será realizado de 03 a 06 de julho de 2013 em Porto Alegre-RS, pela ASSOCIAÇÃO SOFTWARE LIVRE.ORG, inscrita sob CNPJ 05.971.682/0001-01 e **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho, em favor da referida pessoa jurídica, no **valor total de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)**.

PUBLIQUE-SE.

Após, à **DIFIN** para emissão de Nota de Empenho e, ato contínuo, à **DIADM** para as demais providências pertinentes.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

Portarias**PORTARIA Nº 639, de 25 de junho de 2013.**

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, Desembargadora Ângela Ribeiro Prudente, no uso de suas atribuições legais, administrativas e funcionais,
Considerando o Relatório de avaliação de bens acostado sob o evento n.º 216726, dos autos SEI N.º 13.0.000006131-4;

Considerando a DECISÃO n.º 1762 / 2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER/ASJUADMDG desta Presidência que declarou inservíveis os veículos relacionados no evento 216726 dos autos mencionados;

Considerando a previsão contida no artigo 53, da Lei n.º 8.666/93, acerca da possibilidade de se cometer o leilão a servidor designado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Moacir Campos de Araújo para a realização do leilão dos bens avaliados nestes autos, conforme lista apresentada pela Comissão Avaliadora sob o evento n.º 238204.

Art. 2º - Caberá ao Leiloeiro as seguintes responsabilidades:

- a) De posse da relação dos bens disponibilizados para o leilão, proceder a realização de todas as fases do leilão;
- b) Elaborar o respectivo edital;
- c) Divulgar o leilão nos moldes exigidos pela lei, atendendo à ampla publicidade do ato;
- d) Realizar o leilão conforme disposições estabelecidas no Edital;
- e) Apresentar o resultado e a prestação de contas junto às Diretorias Administrativa e Financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 655, de 01 de julho de 2013.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO, VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, resolve conceder à **Desembargadora Ângela Maria Ribeiro Prudente, Matrícula 3090, Presidente do Tribunal de Justiça do Tocantins**, o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à cidade de Boa Vista-Roraima, no período de 04 a 07/07/2013, com a finalidade de participar do 95º Encontro de Colégio de Presidentes.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador José de Moura Filho
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 660, de 01 de julho de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 12, § 1º, inciso V, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar a Juíza Aline Marinho Bailão**, titular da Comarca de 1ª Entrância de Novo Acordo, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de 3ª Entrância de Palmas, a partir de 8 de julho de 2013.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 546/2013, publicada no Diário da Justiça nº 3119, de 4/6/2013, que designou o Juiz Rodrigo da Silva Perez Araújo, para auxiliar na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de 3ª Entrância de Palmas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 662, de 01 de julho de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade do serviço, resolve **suspender** as férias do servidor **Flávio Leali Ribeiro**, Diretor-Geral, concedidas no período de 1º a 15 de julho de 2013, para serem usufruídas em época oportuna.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

PORTARIA Nº 666, de 02 de julho de 2013.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso II, do Regimento Interno desta Corte,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Juíza **Grace Kelly Sampaio**, titular da 1ª Vara Cível da Comarca de 3ª Entrância de Colinas do Tocantins, para, sem prejuízo de suas funções, responder pela **Diretoria do Foro** daquela Comarca, a partir da data de publicação deste ato.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 289, de 11 de maio de 2012, publicada no Diário da Justiça nº 2.872, de 14 de maio de 2012.

Publique-se. Cumpra-se

Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE
Presidente

DIRETORIA GERAL
Portarias

PORTARIA Nº 645/2013 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 27 de junho de 2013

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59 da Resolução nº 17/09/TJTO, c/c Decreto Judiciário nº 99/2013 da Presidência do Tribunal de Justiça,

CONSIDERANDO o contido nos autos administrativos SEI nº 13.0.000015167-4,

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 145/2011, publicada no DJ nº 2622, de 06/04/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Moredson Mendanha de Abreu Alves, matrícula 352416; Luis Alberto Fonseca Aires, matrícula 352509; Antônio Garcia Barroso, matrícula 236549; Gilmar Alves dos Santos - matrícula: 195957; João Batista Francisco de Sena Sales - matrícula: 181059, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão para realizar o inventário das Comarcas de Araguaína e Tocantínia.

Art. 2º A referida Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para a conclusão dos trabalhos.

Publique-se. Cumpra-se.

**Assinado eletronicamente por Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1163/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4869/2013, resolve conceder aos servidores **Robson Andrade Venceslau, Assistente de Suporte Técnico - , Matrícula 352785**, e **Juarez dos Santos Brandão, Motorista Efetivo, Matrícula 352638**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Almas-TO, no período de 27 a 28/06/2013, com a finalidade de realizar a formatação de máquinas e reparos de Ponte de Rede.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1º de julho de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1164/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4875/2013, resolve conceder aos servidores **Gracinei Mota, Colaborador Eventual / Montador, Heider da Luz Araújo, Colaborador Eventual / Carregador**, e **Valdivone Dias da Silva, Motorista Efetivo, Matrícula 352664**, o pagamento de 8,50 (oito e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Araguaína-TO, no período de 27/06 a 05/07/2013, com a finalidade de realizar a entrega e montagem de móveis e mudança do Anexo I para o Anexo II.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1º de julho de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1165/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4880/2013, resolve conceder aos servidores **Rogério Nogueira de Sousa, Diretor de Tecnologia da Informação - Daj9, Matrícula 353164**, e **Marlos Elias Gosik Moita, Motorista Efetivo, Matrícula 352644**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos à Araguaína-TO, no período de 27 a 29/06/2013, com a finalidade de Instalação de Internet no novo Prédio do Fórum de Araguaína.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1º de julho de 2013.

**Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral**

PORTARIA Nº 1166/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4884/2013, resolve conceder aos servidores **Edilson Barros de Macedo, Psicólogo , Matrícula 352944**, e **Cleonice Carvalho do Nascimento, Assistente Social, Matrícula 352929**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos ao Povoado Jacilândia do Tocantins-TO, no dia 03/07/2013, com a finalidade de realizar visita domiciliar com o objetivo de colher informações para inserir na avaliação Psicossocial em andamento de reeducando, conforme decisão anexa ao processo E-proc 2011.0012.8385-1.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1º de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1167/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4887/2013, resolve conceder ao Magistrado **José Eustáquio de Melo Junior, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352446**, o pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife-PE, no período de 21 a 26/07/2013, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado Acadêmico em Ciências Jurídicas na ESMape.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1º de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1168/2013DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4888/2013, resolve conceder ao Magistrado **José Eustáquio de Melo Junior, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352446**, o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 320,95 (trezentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), em razão do seu deslocamento Wanderlândia/Palmas/Wanderlândia, nos dias 21/07 e 26/07/2013, em objeto de serviço, com a finalidade de embarcar em vôo para Recife-PE, com o objetivo de assistir às aulas do Mestrado Acadêmico em Ciências Jurídicas na ESMape.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1º de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1169/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4889/2013, resolve conceder ao Magistrado **Wellington Magalhães, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352084**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Alvorada-TO, no período de 19 a 20/06/2013, com a finalidade de realizar as atividades da comarca, em razão de substituição automática de Magistrado.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 27,36 (vinte e sete reais e trinta e seis centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1º de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1170/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4890/2013, resolve conceder ao Magistrado **Wellington Magalhães, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1**,

Matrícula 352084, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Alvorada do Tocantins-TO, no período de 26 a 27/06/2013, com a finalidade de realizar as atividades da comarca, em razão da substituição automática de Magistrado.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 27,36 (vinte e sete reais e trinta e seis centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1º de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1171/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4893/2013, resolve conceder à Magistrada **Etelvina Maria Sampaio Felipe, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 10977**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 26 a 29/06/2013, com a finalidade de participar do Mestrado Interdisciplinar em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos - UFT/ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 164,16 (cento e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1º de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1172/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4896/2013, resolve conceder aos servidores **José Xavier da Silva, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C13, Matrícula 165251**, e **Marlos Elias Gosik Moita, Motorista Efetivo, Matrícula 352644**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos à Comarca de Itacajá-TO, no período de 01 a 02/07/2013, com a finalidade de realizar a entrega de material de expediente, copa e cozinha, material elétrico, água mineral e suprimento de informática.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1º de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1173/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4897/2013, resolve conceder à servidora **Janaina de Farias, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352892**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Ponte Alta do Bom Jesus-TO, no dia 27/06/2013, com a finalidade de realizar visita, em razão dos autos nº 5000439-76.2013.827.2738 - Ação de Curatela.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1º de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1174/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4898/2013, resolve conceder ao servidor **Nelson de Barros Simões Neto, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352623**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Araguaína-TO, no período de 28 a 29/06/2013, com a finalidade de realizar a entrega de mobiliário na referida comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1º de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1175/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4899/2013, resolve conceder ao servidor **Acácio Lopes Lima, Auxiliar Judiciário de 2ª Instância - C12, Matrícula 185243**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Araguaína-TO, no período de 29 a 30/06/2013, com a finalidade de levar materiais, visando suprir o anexo do fórum da comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1º de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1176/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4901/2013, resolve conceder à Magistrada **Aline Marinho Bailão, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 259630**, e aos servidores **Sara de Oliveira Carneiro, Assessor Jurídico de 1º Instância - Daj5, Matrícula 352409, Jamisson Silva Santos, Distribuidor - A1, Matrícula 352913, Wander Ferreira Marinho, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância - A5 / Chefe de Serviço, Matrícula 165643, Henrique de Almeida e Silva, Secretário do Juízo, Matrícula 352880, e Fernanda Gloria Amaral, Auxiliar de Cartório, Matrícula 352701**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos à São Félix do Tocantins-TO, no período de 03 a 05/07/2013, com a finalidade de realizar a segunda etapa do projeto "Meu Pai, Meu Presente" da Comarca de Novo Acordo-TO, conforme descrito no item 3.2 do referido projeto (SEI nº 13.0.000093160-2).

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1º de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1177/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4903/2013, resolve conceder à Magistrada **Julianne Freire Marques, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 184932**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 26 a 29/06/2013, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1º de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1178/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4908/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amâncio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 28/06/2013, com a finalidade de praticar despachos, decisões, realizar audiências e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria 594/2012, publicada no DJ 2939, de 17.08.2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1º de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1179/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4912/2013, resolve conceder ao servidor **Nilson Martins das Chagas, Colaborador Eventual / Lavador de Fachada**, o pagamento de 7,50 (sete e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Araguaína-TO, no período de 28/06 a 05/07/2013, com a finalidade de realizar limpeza nas áreas que possuem vidros no Anexo II do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1º de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1180/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4913/2013, resolve conceder à Magistrada **Edssandra Barbosa da Silva, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 291442**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 25 a 28/06/2013, com a finalidade de participação no I Seminário Interdisciplinar do Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 171,67 (cento e setenta e um reais e sessenta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1º de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1181/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4915/2013, resolve conceder à Magistrada **Renata do Nascimento e Silva, Juiz de Direito de 2ª Entrância -**

Juz2, Matrícula 290445, o pagamento de 6,50 (seis e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife-PE, no período de 21 a 27/07/2013, com a finalidade de Aulas de Mestrado.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1º de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1182/2013DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, bem como de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4916/2013, resolve conceder à Magistrada **Renata do Nascimento e Silva, Juiz de Direito de 2ª Entrância - Juz2, Matrícula 290445**, o pagamento de ajuda de custo no valor de R\$ 104,50 (cento e quatro reais e cinquenta centavos), em razão do seu deslocamento Cristalândia/Palmas/Cristalândia-TO, nos dias 21/07 e 27/07/2013, em objeto de serviço, para pegar voo com destino a Recife-PE, para participar do Mestrado ESMAPE.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1º de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1183/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4900/2013, resolve conceder aos servidores **Edward Afonso Kneipp, Chefe de Divisão - Daj5, Matrícula 352793, Luciano Moura, Engenheiro, Matrícula 352750, e Juarez Lopes Marinho, Arquiteto, Matrícula 353163**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seus deslocamentos a São Valério, Conceição do Tocantins e São Salvador-TO, no período de 02 a 03/07/2013, com a finalidade de executar vistoria técnica nas obras dos Fóruns, visando realizar a medição final das respectivas obras, as quais estão prestes à conclusão.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1º de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1184/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4921/2013, resolve conceder ao Magistrado **Jorge Amâncio de Oliveira, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 352456**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas-TO, no dia 01/07/2013, com a finalidade de praticar despachos, decisões, realizar audiências e responder pela Vara de Precatórias, Falência e Concordadas, conforme designação da Portaria 594/2012, publicada no DJ 2939, de 17.08.2012.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 55,98 (cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1º de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1185/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4922/2013, resolve conceder à servidora **Kasia Aline Silva Milhomem, Psicólogo - Psicol, Matrícula 352889**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Paraíso do Tocantins-TO, no dia 01/07/2013, com a finalidade de realizar estudo Psicossocial, solicitação feita através do Ofício de nº 289/2013, oriundo da Comarca de Miranorte-TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1º de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1186/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4923/2013, resolve conceder ao servidor **Julio Cesar Lima de Alencar, Assistente de Gabinete de Desembargador - Daj4, Matrícula 168634**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Comarca de Novo Acordo-TO, no período de 03 a 05/07/2013, com a finalidade de dar suporte logístico no Projeto Pai presente, conforme solicitação da Comarca.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1º de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1187/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4924/2013, resolve conceder aos servidores **Miguel Cardoso de Oliveira, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 198524**, e **Lindomar José da Cunha, Chefe de Serviço - Daj3, Matrícula 352230**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seus deslocamentos à Araguaína e Colinas-TO, no período de 02 a 04/07/2013, com a finalidade de executar serviço de instalação de 3 (três) aparelhos de ar condicionados no Anexo II de Araguaína e 1 aparelho no Fórum de Colinas do Tocantins.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1º de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1188/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4926/2013, resolve conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130082**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Miranorte-TO, no dia 21/06/2013, com a finalidade de realizar audiências, em razão de férias do Juiz Titular da Comarca.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 14,93 (quatorze reais e noventa e três centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1º de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro
Diretor Geral

PORTARIA Nº 1189/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4927/2013, resolve conceder ao Magistrado **Marco Antonio da Silva Castro, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130082**, e ao servidor **Bryan Oscar Oliveira Zaratini, Conciliador Dos Juizados Especiais - Daj4, Matrícula 162064**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seus deslocamentos à Miranorte-TO, no dia 27/06/2013, com a finalidade de realizar Mutirão Criminal.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 14,93 (quatorze reais e noventa e três centavos), ao Juiz Marco Antonio da Silva Castro, em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1º de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1190/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4929/2013, resolve conceder ao servidor **Haroldo Carvalho Bento, Analista Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352847**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, por seu deslocamento à Araguaína-TO, no período de 02 a 05/07/2013, com a finalidade de realizar a instalação de servidor no novo Prédio do Fórum.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1º de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1191/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4931/2013, resolve conceder ao servidor **Gabriel Wermuth Stroligo, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A2, Matrícula 352573**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à São Paulo-SP, no período de 04 a 07/07/2013, com a finalidade de participação Congresso Joomla Day, conforme SEI Nº 13.0.000082000-2.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1º de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

PORTARIA Nº 1192/2013-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, art. 1º, VI, de acordo com o disposto na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 4933/2013, resolve conceder à Magistrada **Aline Marinho Bailão, Juiz de Direito de 1ª Entrância - Juz1, Matrícula 259630**, o pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas-TO, no período de 26 a 28/06/2013, com a finalidade de participar das aulas do Mestrado UFT/ESMAT.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo, no valor de R\$ 89,57 (oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 1º de julho de 2013.

Flávio Leali Ribeiro

Diretor Geral

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

PROCESSO: PA 12.0.000115954-0

CONTRATO Nº 86/2013

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: CTIS TECNOLOGIA S/A.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de subscrições de licenças do software Gerenciador de Banco de Dados MySQL Enterprise Edition, fornecido pela Oracle Corporation incluindo ferramentas de gerenciamento, atualizações de software e serviços de suporte técnico, para atender as necessidades da Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, nas quantidades abaixo descritas e especificações técnicas e forma de execução/entrega estabelecidas neste Instrumento, bem como no Edital do Pregão Presencial nº 18/2013, cuja CONTRATADA sagrou-se vencedora dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Subscrição de Licença do MySQL Enterprise Edition (1 - 4 Socket server)	3 unidades	R\$ 14.000,00	R\$ 42.000,00
2	Subscrição de Licença do MySQL Enterprise Edition (5+ socket server)	1 unidades	R\$ 27.500,00	R\$ 27.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 69.500,00

VIGÊNCIA: no respectivo crédito orçamentário, a partir da data da assinatura do contrato, ressalvado o período de garantia.

UNIDADE GESTORA: Funjuris

CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA: 0601.02.126.1082.4396

CLASSIF. DA DESPESA: 3.3.90.30 e/ou 3.3.90.39

FONTE DE RECURSO: 0240

DATA DA ASSINATURA: 28 de junho de 2013.

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 13.0.000012614-9

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 082/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 04/2013

NOTA DE EMPENHO: 2013NE00280

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Alves e Lins Ltda

OBJETO: Aquisição de mudas de plantas regionais e ornamentais para paisagismo, vasos de cimento e adubos, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.

VALOR TOTAL: R\$ 5.588,00 (Cinco mil quinhentos e oitenta e oito reais).

Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS

Classificação Orçamentária: 0601.02.122.1082.4362

Natureza de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0240

DATA DA EMISSÃO: 1º de Julho de 2013.

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**PRESIDENTE**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**ANA CARINA MENDES SOUTO**VICE-PRESIDENTE**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**TRIBUNAL PLENO**Des.ª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE** (Presidente)**Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA****Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**JUIZES CONVOCADOS**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Des. AMADO CILTON)**Juíza ADELINA GURAK** (Des. CARLOS SOUZA)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Des. LIBERATO PÓVOA)**Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA** (Des. BERNARDINO LIMA LUZ)**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)2ª CÂMARA CÍVEL**Des. RONALDO EURÍPEDES DE SOUZA** (Presidente)**ORFLA LEITE FERNANDES**, (Secretária)

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**

(Revisor)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA

(Relator)

Des. RONALDO EURÍPEDES (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)1ª CÂMARA CRIMINAL**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Presidente)**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA** (Secretário)

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)**Des. DANIEL NEGRY** (Revisor)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)**Des. MARCO VILLAS BOAS** (Revisor)**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Revisora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des.ª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**Des. RONALDO EURÍPEDES** (Revisor)**Des. MOURA FILHO** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. RONALDO EURÍPEDES (Relator)**Des. MOURA FILHO** (Revisor)**Des. DANIEL NEGRY** (Vogal)2ª CÂMARA CRIMINAL**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Presidente)**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY** (Secretária)

Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Juíza ADELINA GURAK (Relatora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Revisora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA** (Revisor)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)**Juiz AGENOR ALEXANDRE** (Revisor)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Juiz AGENOR ALEXANDRE (Relator)**Des. EURÍPEDES LAMOUNIER** (Revisor)**Juíza ADELINA GURAK** (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)**Juíza ADELINA GURAK** (Revisora)**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS** (Vogal)CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO VILLAS BOAS****Desa. JACQUELINE ADORNO****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Des. MARCO VILLAS BOAS****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES****Des. DANIEL NEGRY** (Suplente)COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**Des. DANIEL NEGRY****Des. LUIZ GADOTTI****Des.ª. JACQUELINE ADORNO****Des. RONALDO EURÍPEDES** (Suplente)COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**Des.ª. ÂNGELA PRUDENTE****Des. MOURA FILHO****Des. LUIZ GADOTTI****Des.ª. JACQUELINE ADORNO** (Suplente)OUIDORIA**DESEMBARGADOR MOURA FILHO**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**1º DIRETOR ADJUNTO: **Des. RONALDO EURÍPEDES**2º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**3º DIRETOR ADJUNTO: **Juiz HELVÉCIO B. MAIANETO****JUÍZ REPRESENTANTE: OCÉLIO NOBRE DA SILVA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**DIRETOR GERAL****FLÁVIO LEALI RIBEIRO****DIRETOR ADMINISTRATIVO****RONILSON PEREIRA DA SILVA****DIRETOR FINANCEIRO****GIZELSON MONTEIRO DE MOURA****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****ROGÉRIO NOGUEIRA DE SOUSA****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****HERÁCLITO BOTELHO TOSCANO BARRETO JUNIOR****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br